

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 002/2012

Contrato: 002/2012

Contratada: R. M. Da Silva Junior & Cia Ltda - Me

Objeto: Empresa Especializada Para Elaboração Do Plano Local De Habitação De Interesse Social – Plhis Simplificado Conforme Convênio Nº030/2011, Celebrado Entre O Consorcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental “Nascente Do Araguaia” E A Secretaria De Estado Das Cidades, Sendo Dividido Em Etapas, Sendo: 1. Levantamento De Dados Para Alimentação Do Formulário Eletrônico 2. Apresentação E Aprovação Dos Dados Ao Cgflhis E 3. Alimentação Do Formulário Eletrônico Do Plhis Simplificado Midades.

Prazo: 60 dias a contar de sua assinatura até 18/12/12

Valor: R\$ 53.700,00 (Cinquenta e Três Mil e Setecentos Reais)

Data: 18/10/2012

Setor de Licitações // James Barbosa de Lima
Alto Araguaia 09/11/2012**Publicado por:**
James Barbosa de Lima
Código Identificador:4997BADC**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
CONTRATOS DE OBRAS

Quarto termo aditivo ao contrato: 126/2010

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Contratação de empresa para construção da Casa de Apoio ao Turista.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 09/11/12 prorrogado em mais 180 dias extinguindo-se em 08/05/13.

Data: 09/11/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 09/11/2012**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****Diretoria da AMM**
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de ComunicaçãoGerente de Comunicação
Malu SousaEncarregado Jornal
Noides Cenio da Silva**Entre em Contato:**jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E8B10AC6**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2012 ao Contrato Nº 060/2012

Contratada: **ITAMAR RESENDE MORAES**

CNPJ: 13.609.616/0001-06

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, que corresponde a R\$ 8.749,66 (oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) no valor do contrato original.

Fica alterada a cláusula terceira (valor) do contrato nº 060/2012.

Valor: R\$ 8.749,66 (oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 08/11/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:2E8C84D9**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT

Extrato de Contrato Nº 094/2012

Contratada: **WS PACHECO LTDA ME**

CNPJ: 13.147.783/0001-82

Objeto: Aquisições de móveis e equipamentos destinados à unidade de pronto atendimento conforme especificações constantes em ata de proposta anexa a ao termo de contrato.

Valor: R\$ 211.795,00 (duzentos e onze mil setecentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 05/11/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:66A7CAE9**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA
DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT

Extrato de Contrato Nº 095/2012

Contratada: **PINA & ALMEIDA PINA LTDA EPP.**

CNPJ: 05.316.598/0002-27

Objeto: Aquisições de móveis e equipamentos destinados à unidade de pronto atendimento conforme especificações constantes em ata de proposta anexa a ao termo de contrato.

Valor: R\$ 15.227,80 (quinze mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Vigência: 05/11/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:A9893E23**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE CONTRATO**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: Nº 167/2012****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT**CONTRATADA:** Lucenir Machado Freitas

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25hs**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 900 de 18/09/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 01/11/2012 a 30/11/2012 **ASSINATURA:** 01/11/2012**VALOR:** R\$ 906,75

Alto Garças, 01/11/2012

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:E68DB86E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 055/2012 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes e afins para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari. A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2012. Abertura às 09:00h do dia 30/11/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 09 de novembro de 2.012.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:B184E8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 054/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 054/2012 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Locação de ônibus, com motoristas, para transporte de excursão para Caldas Novas-Go, para idosos que participam do “grupo conviver” deste Município. A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2012. Abertura às 09:00 h do dia 29/11/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 09 de novembro de 2012. - Fernanda Mara de Freitas.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:1E09FA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2012 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 053/2012 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. A Pregoeira comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2012. Abertura às 09:00 h do dia 28/11/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. – MT, 09 de novembro de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS.**Publicado por:**

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:CF35EB1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 076/2012

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2003, PLANO DIRETOR, QUANTO A DESCRIÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E ÁREA DO PERÍMETRO RURAL DE APIACÁS-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 003/2003, Plano Diretor, quanto a descrição da área do perímetro urbano, área de expansão urbana e perímetro rural de Apicás-MT, conforme anexos inclusos, parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.

09 de Novembro de 2.012

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS****Área:** 2.177,25 Hectares 21.772.500,00 m²**Perímetro:** 18.841,98 metros

Inicia-se no marco denominado M-01, referenciado no sistema de coordenadas Planas, Datum SIRGAS 2000 UTM Zone 21S: UTM 21L – E= 454.339,19 e N= 8.945.908,61, seguindo azimute de 79°03'12" e distância de 5.102,21 metros, confrontando com Área de Expansão urbana até o marco M-02 (E= 459.348,57 e N= 8.946.877,50); seguindo azimute de 169°20'54" e distância de 501,08

metros, confrontando com a Vicinal Leste até o marco M-04 (E= 458.666,74 e N= 8.941.658,84); seguindo azimute de 258°55'44" e distância de 3.447,72 metros, confrontando com a Vicinal Sul até o marco M-05 (E= 455.283,18 e N= 8.940.996,79); seguindo azimute de 349°07'16" e distância de 5.001,71 metros, confrontando com a Vicinal Oeste até o marco M-01 início da descrição, formando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 2.177,25 hectares.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Área: 1.656,25 Hectares 16.562.500,00 m²

Perímetro: 16.933,53 metros

Inicia-se no marco denominado MP1, referenciado no sistema de coordenadas Planas, Datum SIRGAS 2000 UTM Zone 21S: UTM 21L – E= 453.728,83 e N= 8.949.025,65, seguindo azimute de 79°57'47" e distância de 1.496,70 metros, confrontando com a Estrada Vicinal N-1 até o marco M-02 (E= 455.202,62 e N= 8.949.286,50); segue confrontando com a Estrada Vicinal N-1 com as seguintes azimutes e distâncias: azimute de 104°36'16" e distância de 147,22 metros até o marco M-03 (E= 455.345,08 e N= 8.949.249,38); azimute de 79°40'01" e distância de 1.269,65 metros até o marco M-04 (E= 456.594,15 e N= 8.949.477,12); azimute de 53°20'15" e distância de 166,34 metros até o marco M-05 (E= 456.727,58 e N= 8.949.576,44); azimute de 79°36'37" e distância de 2.411,93 metros até o marco M-06 (E= 459.099,96 e N= 8.950.011,41); seguindo azimute de 169°10'09" e distância de 889,48 metros, confrontando com a Vicinal Leste até o marco M-07 (E= 459.267,10 e N= 8.949.137,77); segue confrontando com a Vicinal Leste com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 181°58'09" e distância de 1.547,18 metros até o marco M-08 (E= 459.213,94 e N= 8.947.591,51); azimute de 169°19'20" e distância de 726,59 até o marco M-09 (E= 459.348,57 e N= 8.946.877,50); seguindo azimute de 259°03'12" e distância de 5.102,21 metros, confrontando com o Perímetro Urbano até o marco M-10 (E= 454.339,19 e N= 8.945.908,61); seguindo azimute de 348°55'15" e distância de 3.176,23 metros, confrontando com a Vicinal Oeste até o marco M-01 início da descrição, formando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 1.656,25 hectares.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Área: 2.032.586,90 Hectares – 20.325.869 km²

Perímetro: 941.376,72 metros

Inicia-se no marco denominado MP1, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, Daum SIRGAS 2000 UTM Zone 21S, base cartográfica IBGE resolução R.PR-5/02, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: (E= 493.284,00m e N= 8.984.242,00M), marco este localizado na jusante do Rio Apiacás com o Rio Teles Pires ou São Manuel; daí segue confrontando pela margem esquerda do Rio Telles Pires com vários azimutes e distâncias até sua jusante no rio Jurueña com MP2 (E= 374.749,00m e N= 9.187.613,00m). Daí segue pela margem direita do Rio Jurueña, sentido Sul, com vários azimutes e distâncias até o Rio São João da Barra no MP3 (E= 329.456,00m e N= 9.011.360,00m), sendo limite natural entre esses dois marcos a margem direita do Rio Jurueña. Daí segue pela margem direita do Rio São João da Barra até a Jusante do Rio Tarumã com vários azimutes e distâncias até o MP4 (E= 397.156,00m e N= 8.953.382,00m). Daí segue pela margem esquerda do Rio Tarumã até sua nascente no MP5 (E= 431.873,00m e N= 8.924.411,00m). Daí segue com azimute de 135°20'00" e distância de 9.100,00 até a nascente do Igarapé do Bruno II até a jusante do Igarapé Gavião no M-07 (E= 462.929,00m e N= 8.929.530,00m). Daí segue pela margem direita do Igarapé Gavião até a jusante do Igarapé Veneno, com vários azimutes e distâncias até o M-09, daí segue com várias distâncias e rumos pela margem esquerda do Igarapé Verde M-10 até o Igarapé Ingarana M-11 daí segue por vários rumos e distâncias até o Rio Apiacás M-12, do MP1 marco inicial do presente

caminhamento segue pela margem esquerda do Rio Apiacás, confrontando ao lado direito do referido Rio com o Município de Paranaíta, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, executando a Área do Perímetro Urbano contendo 2.177,25 hectares descrita no Anexo I conforme memorial descritivo e executando também a Área de Expansão Urbana contendo 1.656,25 hectares descrita no Anexo II, totalizando a Área Rural com a superficial de 2.032.586,90 hectares.

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:55972C5C

GABINETE DO PREFEITO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2013

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS (DETALHADO)

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

Data: 02/11/2012

Hora: 15:03:23

Orgão : 01 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS		
Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS		
Codigo	Especificacao	Valor
01	LEGISLATIVA	
01 031	ACAO LEGISLATIVA	
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE	
449052000000	0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
01	LEGISLATIVA	
01 031	ACAO LEGISLATIVA	
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01 031 0001 1035	CONST/AMPLIACAO/REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	
449051000000	0002 OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
01	LEGISLATIVA	
01 031	ACAO LEGISLATIVA	
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO COM O PODER LEGISLATIVO	
319011000000	0003 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
319013000000	0004 OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00
319113000000	0005 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
339014000000	0006 DIARIAS - CIVIL	10.000,00
339030000000	0007 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
339033000000	0008 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
339036000000	0009 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
339039000000	0010 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	120.000,00
339093000000	0011 INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.000,00
	Total do Orgão / Unidade	900.000,00
Orgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
Codigo	Especificacao	Valor
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0003	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0003 1036	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	
449052000000	0012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0003	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0003 2003	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO GABIENE DO PREFEITO	
319011000000	0013 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
319013000000	0014 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
319113000000	0015 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
339014000000	0016 DIARIAS - CIVIL	20.000,00
339030000000	0017 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339033000000	0018 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.000,00
339039000000	0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0004	JUNTA DO SERVICO MILITAR E CARTORIO ELEITORAL	
04 122 0004 2004	MANUT./ADM. CARTORIO ELEITORAL E JUNTA SERV. MILIT	
319011000000	0020 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
319113000000	0021 OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
339014000000	0022 DIARIAS - CIVIL	2.000,00
339033000000	0023 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Total do Orgao / Unidade		333.500,00
Orgao : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Unidade: 03.001 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA		
Codigo	Especificacao	Valor
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0014	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04 122 0014 1034	AQUISICAO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	
449052000000	0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0014	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04 122 0014 2022	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DA SEC. FINANÇAS E ADM.	
319003000000	0025 PENSOES	16.800,00
319004000000	0026 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
319011000000	0027 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	720.000,00
319013000000	0028 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
319092000000	0029 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
319113000000	0030 OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00
339014000000	0031 DIARIAS - CIVIL	30.000,00
339030000000	0032 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
339033000000	0033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
339036000000	0034 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
339039000000	0035 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	700.000,00
339047000000	0036 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00
339091000000	0037 SENTENCAS JUDICIAIS	8.000,00
339093000000	0038 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0097	CONVENIOS COM ASSOCIACOES	
04 122 0097 2081	CONVENIO ASSOCIACAO PEQ. AGRIC. COLINA AZUL	
339030000000	0278 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	
28 841 0014	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
28 841 0014 2024	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	
329021000000	0039 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7.000,00
469071000000	0040 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99 999 0027	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99 999 0027 1033	RESERVA DE CONTINGENCIA	
999999000000	0041 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
Total do Orgao / Unidade		2.574.800,00
Orgao : 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Unidade: 03.002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		
Codigo	Especificacao	Valor
17	SANEAMENTO	
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
17 512 0026	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DAE	
17 512 0026 2041	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DAE	
319004000000	0042 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
319011000000	0043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	90.000,00
319013000000	0044 OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
319113000000	0045 OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00
339014000000	0046 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
339030000000	0047 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
339039000000	0048 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	70.000,00
449052000000	0049 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total do Orgao / Unidade		243.200,00
Orgao : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 04.001 - ADMINISTRACAO DE CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCACAO		
Codigo	Especificacao	Valor
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0006	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	
12 361 0006 2005	TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO	
339039000000	0050 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	160.000,00
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0006	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	
12 361 0006 2008	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
339039000000	0051 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	50.000,00
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0006	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	
12 361 0006 2011	TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO ESTADO	
339039000000	0052 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	100.000,00
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0007	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	
12 361 0007 2006	MERENDA ESCOLAR - PNAE	

339030000000	0053 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
12	EDUCACAO	
12 365	EDUCACAO INFANTIL	
12 365 0042	CONSTRUCAO DE CRECHE	
12 365 0042 1046	CONSTRUCAO DE UMA CRECHE	
449051000000	0054 OBRAS E INSTALACOES	1,00
Total do Orgao / Unidade		405.001,00
Orgao : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 04.002 - ADMINISTRACAO RECURSOS PROPRIOS		
Codigo	Especificacao	Valor
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0007	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	
12 361 0007 2007	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	
339030000000	0055 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0010	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	
12 361 0010 1004	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS	
449051000000	0056 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0010	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	
12 361 0010 2014	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - REC. PROP.	
319011000000	0057 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	155.000,00
319013000000	0058 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
319113000000	0059 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
339014000000	0060 DIARIAS - CIVIL	12.000,00
339030000000	0061 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
339033000000	0062 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00
339036000000	0063 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
339039000000	0064 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	100.000,00
449052000000	0065 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0032	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	
12 361 0032 2010	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	
339030000000	0066 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
339039000000	0067 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	250.000,00
Total do Orgao / Unidade		901.000,00
Orgao : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade: 04.003 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB		
Codigo	Especificacao	Valor
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB	
12 361 0011 2012	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - FUNDEB 60	
319004000000	0068 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	77.000,00
319009000000	0069 SALARIO FAMILIA	1.500,00
319011000000	0070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	1.200.000,00
319013000000	0071 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
319113000000	0072 OBRIGACOES PATRONAIS	147.500,00
12	EDUCACAO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB	
12 361 0011 2016	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - FUNDEB 40	
319011000000	0073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	560.000,00
319113000000	0074 OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00
12	EDUCACAO	
12 365	EDUCACAO INFANTIL	
12 365 0011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB	
12 365 0011 2013	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. INFANT - FUNDEB 60	
319011000000	0075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	330.000,00
319113000000	0076 OBRIGACOES PATRONAIS	37.000,00
12	EDUCACAO	
12 365	EDUCACAO INFANTIL	
12 365 0011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB	
12 365 0011 2017	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. INFAN. - FUNDEB 40	
319011000000	0077 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	320.000,00
319113000000	0078 OBRIGACOES PATRONAIS	42.000,00
Total do Orgao / Unidade		2.800.000,00
Orgao : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA		
Unidade: 05.001 - ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES		
Codigo	Especificacao	Valor
27	DESPORTO E LAZER	
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	
27 812 0013	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
27 812 0013 2021	ATIVIDADES E MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR	
319011000000	0079 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	100.000,00
319013000000	0080 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
319113000000	0081 OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00

339014000000	0082 DIARIAS - CIVIL	1.500,00
339030000000	0083 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
339033000000	0084 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
339036000000	0085 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
339039000000	0086 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	15.000,00
	Total do Orgao / Unidade	150.500,00
Orgao : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA		
Unidade: 05.002 - ADMINISTRACAO GERAL DA CULTURA		
Codigo	Especificacao	Valor
13	CULTURA	
13 392	DIFUSAO CULTURAL	
13 392 0012	INCENTIVO A CULTURA	
13 392 0012 2020	ATIVIDADES E MANUTENCAO DA CULTURA	
339030000000	0087 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
339036000000	0088 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
339039000000	0089 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	20.000,00
	Total do Orgao / Unidade	28.000,00
Orgao : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PROPRIOS		
Codigo	Especificacao	Valor
10	SAUDE	
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	
10 122 0090	GESTAO DO SUS	
10 122 0090 1048	CONST/REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE SECRETARIA	
449051000000	0090 OBRAS E INSTALACOES	1,00
449052000000	0091 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
10	SAUDE	
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	
10 122 0090	GESTAO DO SUS	
10 122 0090 2063	MANUT/ENC/ATIVIDADES GESTAO DA SECRETARIA	
319004000000	0092 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	77.805,00
319011000000	0093 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	100.000,00
319013000000	0094 OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
319113000000	0095 OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
339014000000	0096 DIARIAS - CIVIL	3.000,00
339030000000	0097 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
339033000000	0098 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
339036000000	0099 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
339039000000	0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.000,00
10	SAUDE	
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	
10 122 0090	GESTAO DO SUS	
10 122 0090 2064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS	
339030000000	0101 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
339036000000	0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
339039000000	0103 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.600,00
449052000000	0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400,00
10	SAUDE	
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	
10 122 0090	GESTAO DO SUS	
10 122 0090 2065	MANUT/ATIVIDADES/CENTRAL MUNICIPAL REGULACAO	
339033000000	0105 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	60.000,00
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 1049	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UBS	
449052000000	0106 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 1050	CONST/AMPLIACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE	
449051000000	0107 OBRAS E INSTALACOES	1,00
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 2066	MANUTENCAO/ENCARGOS COM PSF	
339030000000	0108 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
339039000000	0109 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	540.000,00
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 2067	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	
319113000000	0110 OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
339030000000	0111 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 2068	MANUTENCAO/ENCARGOS COM ACS	
319011000000	0112 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	52.000,00
319013000000	0113 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
319113000000	0114 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
339014000000	0115 DIARIAS - CIVIL	1.000,00

339030000000	0116 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339033000000	0117 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
339039000000	0118 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.000,00
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR	
319011000000	0119 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	13.000,00
319013000000	0120 OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
339014000000	0121 DIARIAS - CIVIL	500,00
339030000000	0122 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
339033000000	0123 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00
339039000000	0124 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.000,00
449052000000	0125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0093 1051	AMPLIACAO/REFORMA/READEQUACAO HOSPITAL	
449051000000	0126 OBRAS E INSTALACOES	1,00
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0093 2072	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
319004000000	0127 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
319011000000	0128 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	700.000,00
319013000000	0129 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
319113000000	0130 OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00
339014000000	0131 DIARIAS - CIVIL	60.000,00
339030000000	0132 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
339033000000	0133 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	24.000,00
339039000000	0134 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.000,00
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0093 2073	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
319011000000	0135 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	112.000,00
319113000000	0136 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
339030000000	0137 MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0093 2074	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	
319004000000	0138 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	47.000,00
319011000000	0139 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	46.000,00
319013000000	0140 OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
319113000000	0141 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
339014000000	0142 DIARIAS - CIVIL	1.500,00
339030000000	0143 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
339033000000	0144 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
339039000000	0145 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.000,00
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0093 2075	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
337141000000	0146 CONTRIBUICOES	105.000,00
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0093 2076	MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR	
319004000000	0147 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
319011000000	0148 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	3.600,00
339030000000	0149 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
10	SAUDE	
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10 303 0094	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10 303 0094 2077	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
319004000000	0150 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
319011000000	0151 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	15.000,00
319013000000	0152 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
319113000000	0153 OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
339030000000	0154 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10	SAUDE	
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	
10 304 0095	VIGILANCIA EM SAUDE	
10 304 0095 2078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA - VISA	
319011000000	0155 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	102.000,00
319113000000	0156 OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
339014000000	0157 DIARIAS - CIVIL	3.000,00
339036000000	0158 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
339039000000	0159 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.000,00
10	SAUDE	
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10 305 0095	VIGILANCIA EM SAUDE	

10 305 0095 2079	MANUT/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
319011000000	0160 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	96.000,00
319113000000	0161 OBRIGACOES PATRONAIS	15.500,00
	Total do Orgao / Unidade	3.006.760,00
Orgao : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PROGRAMAS		
Codigo	Especificacao	Valor
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 1050	CONST/AMPLIACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE	
449051000000	0162 OBRAS E INSTALACOES	1,00
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 2066	MANUTENCAO/ENCARGOS COM PSF	
319011000000	0163 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	315.000,00
319113000000	0164 OBRIGACOES PATRONAIS	43.000,00
339014000000	0165 DIARIAS - CIVIL	5.000,00
339030000000	0166 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
339033000000	0167 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
339036000000	0168 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 2067	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	
319011000000	0169 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	120.000,00
339014000000	0170 DIARIAS - CIVIL	1.500,00
339033000000	0171 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
339039000000	0172 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.500,00
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 2068	MANUTENCAO/ENCARGOS COM ACS	
319004000000	0173 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	153.000,00
319011000000	0174 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	25.000,00
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR	
319011000000	0175 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	40.000,00
10	SAUDE	
10 301	ATENCAO BASICA	
10 301 0092	ATENCAO BASICA A SAUDE	
10 301 0092 2070	MANUTENCAO DO PAB	
319011000000	0176 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	193.000,00
339030000000	0177 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
339039000000	0178 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.000,00
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0093 1051	AMPLIACAO/REFORMA/READEQUACAO HOSPITAL	
449051000000	0179 OBRAS E INSTALACOES	1,00
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0093 1052	EQUIP/MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL	
449052000000	0180 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0093 2072	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
339030000000	0181 MATERIAL DE CONSUMO	349.197,00
339036000000	0182 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.000,00
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0093 2074	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	
339030000000	0183 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
339036000000	0184 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00
10	SAUDE	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10 302 0093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0093 2075	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
337141000000	0185 CONTRIBUICOES	48.000,00
10	SAUDE	
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10 303 0094	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10 303 0094 2077	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
339030000000	0186 MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00

10	SAUDE	
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	
10 304 0095	VIGILANCIA EM SAUDE	
10 304 0095 2078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA - VISA	
339030000000	0187 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339033000000	0188 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.200,00
10	SAUDE	
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10 305 0095	VIGILANCIA EM SAUDE	
10 305 0095 2079	MANUT/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
319011000000	0189 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	17.000,00
339014000000	0190 DIARIAS - CIVIL	3.000,00
339030000000	0191 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
339033000000	0192 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
10	SAUDE	
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10 305 0095	VIGILANCIA EM SAUDE	
10 305 0095 2080	CAMPANHA DE VACINACAO	
339030000000	0193 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
339039000000	0194 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.000,00
	Total do Orgao / Unidade	1.499.400,00
Orgao : 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 07.001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. DESENV. SOCIAL E TRABALHO		
Codigo	Especificacao	Valor
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	
08 122 0019	ATENDIMENTO SOCIAL	
08 122 0019 2034	MANUTENCAO/ATIVIDADES A CARGO PROGRAMAS DO MPAS	
339014000000	0195 DIARIAS - CIVIL	5.000,00
339030000000	0196 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
339033000000	0197 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
339036000000	0198 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
339039000000	0199 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	18.000,00
449052000000	0200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	
08 122 0019	ATENDIMENTO SOCIAL	
08 122 0019 2035	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	
319009000000	0201 SALARIO FAMILIA	1.000,00
319011000000	0202 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	520.000,00
319013000000	0203 OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
319113000000	0204 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
339014000000	0205 DIARIAS - CIVIL	5.000,00
339030000000	0206 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
339033000000	0207 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
339036000000	0208 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
339039000000	0209 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	50.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	
08 122 0020	PARCERIAS COM INSTITUICOES PRIVADAS	
08 122 0020 2036	PARCERIAS E CONVENIOS COM INSTITUICOES PRIVADAS	
319013000000	0210 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
339030000000	0211 MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
339033000000	0212 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
339036000000	0213 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
339039000000	0214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.000,00
449052000000	0215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total do Orgao / Unidade	1.062.000,00
Orgao : 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 07.002 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA ADOLESCENTE E CMDCA		
Codigo	Especificacao	Valor
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08 243 0028	CMDCA E CONSELHO TUTELAR	
08 243 0028 2042	MANUTENCAO E ATIVIDADE CONSELHOS TUTELAR E CMDCA	
319013000000	0216 OBRIGACOES PATRONAIS	14.520,00
319016000000	0217 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
339030000000	0218 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
339033000000	0219 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
339039000000	0220 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.000,00
	Total do Orgao / Unidade	89.520,00
Orgao : 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 07.003 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FHS		
Codigo	Especificacao	Valor
16	HABITACAO	
16 482	HABITACAO URBANA	
16 482 0025	CASAS PARA TODOS	
16 482 0025 1031	CONSTRUCAO DE CASAS	
449051000000	0221 OBRAS E INSTALACOES	1,00
	Total do Orgao / Unidade	1,00
Orgao : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 08.001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Codigo	Especificacao	Valor
18	GESTAO AMBIENTAL	

18 122	ADMINISTRACAO GERAL	
18 122 0018	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	
18 122 0018 2033	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DEPT MEIO AMBIENTE	
319011000000	0222 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	60.000,00
319013000000	0223 OBRIGACOES PATRONAIS	8.200,00
319113000000	0224 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
339014000000	0225 DIARIAS - CIVIL	3.000,00
339030000000	0226 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
339033000000	0227 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.200,00
339036000000	0228 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
339039000000	0229 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	
18 122	ADMINISTRACAO GERAL	
18 122 0035	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	
18 122 0035 2045	PROTECAO E RECUPERACAO BACIAS HIDROGRAFICAS	
339030000000	0230 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
339039000000	0231 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.600,00
20	AGRICULTURA	
20 601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	
20 601 0041	CONSTRUCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	
20 601 0041 1045	CONSTRUCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	
449051000000	0232 OBRAS E INSTALACOES	1,00
	Total do Orgao / Unidade	87.401,00
Orgao : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DES. ECONOMICO		
Unidade: 09.001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. AGRIC E DES. ECONOMICO		
Codigo	Especificacao	Valor
20	AGRICULTURA	
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	
20 122 0015	GESTAO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA	
20 122 0015 1020	AQUISICAO VEICULOS MAQUINAS EQUIP. DIVERSOS AGRIC.	
449052000000	0233 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
20	AGRICULTURA	
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	
20 122 0015	GESTAO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA	
20 122 0015 2027	MANUTENCAO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA DES. ECON.	
319011000000	0234 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	151.000,00
319013000000	0235 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
319113000000	0236 OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
339014000000	0237 DIARIAS - CIVIL	10.000,00
339030000000	0238 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
339033000000	0239 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
339036000000	0240 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00
339039000000	0241 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	68.000,00
	Total do Orgao / Unidade	438.000,00
Orgao : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
Unidade: 10.001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. URBANISMO		
Codigo	Especificacao	Valor
15	URBANISMO	
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	
15 122 0034	GESTAO ADMINISTRATIVAS DOS SERVICOS URBANOS	
15 122 0034 2044	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DA SEC. SERV. URBANOS	
319011000000	0242 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	370.000,00
319013000000	0243 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
319113000000	0244 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
339014000000	0245 DIARIAS - CIVIL	1.500,00
339030000000	0246 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
339033000000	0247 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
339039000000	0248 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	250.000,00
	Total do Orgao / Unidade	958.000,00

Orgao : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 11.001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. INFRA ESTRUTURA		
Codigo	Especificacao	Valor
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0036	CONSTRUCAO BARRACAO	
04 122 0036 1037	CONSTRUCAO BARRACAO NA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	
449051000000	0249 OBRAS E INSTALACOES	1,00
04	ADMINISTRACAO	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	
04 122 0043	CONSTRUCAO DE BUEIROS	
04 122 0043 1047	CONSTRUCAO DE BUEIROS	
449051000000	0250 OBRAS E INSTALACOES	1,00
15	URBANISMO	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15 451 0023	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E GALERIAS	
15 451 0023 1038	CONSTRUCAO DE ASFALTO E GALERIAS	
449051000000	0251 OBRAS E INSTALACOES	1,00
15	URBANISMO	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15 451 0096	CONSTRUCAO DE PONTE NO PERIMETRO URBANO	
15 451 0096	CONSTRUCAO DE PONTE NO PERIMETRO URBANO	

1053		
449051000000	0252 OBRAS E INSTALACOES	1,00
16	HABITACAO	
16 482	HABITACAO URBANA	
16 482 0025	CASAS PARA TODOS	
16 482 0025 1044	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	
449051000000	0253 OBRAS E INSTALACOES	1,00
26	TRANSPORTE	
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26 782 0021	MANUTENCAO ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
26 782 0021 2037	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SECRETRARIA DE OBRAS	
319011000000	0254 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	630.000,00
319013000000	0255 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
319113000000	0256 OBRIGACOES PATRONAIS	38.000,00
339014000000	0257 DIARIAS - CIVIL	5.000,00
339030000000	0258 MATERIAL DE CONSUMO	685.211,00
339033000000	0259 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
339036000000	0260 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00
339039000000	0261 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	290.000,00
26	TRANSPORTE	
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26 782 0021	MANUTENCAO ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
26 782 0021 2039	AQUISICAO DE VEICULOS/EQUIP/MATERIAL PERMANENTE.	
449052000000	0262 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
26	TRANSPORTE	
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26 782 0022	CONVENIOS COM CONSORCIO E ORGAO FEDERAIS E ESTADUA	
26 782 0022 2040	CONVENIO COM CDVAT	
337141000000	0263 CONTRIBUICOES	30.000,00
26	TRANSPORTE	
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26 782 0037	CONSTRUCAO DE PONTES	
26 782 0037 1039	CONSTRUCAO DE PONTES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
449051000000	0264 OBRAS E INSTALACOES	1,00
	Total do Orgao / Unidade	1.809.217,00
Orgao : 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP		
Unidade: 12.001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP		
Codigo	Especificacao	Valor
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
09 272 0002	RPPS - APIACAS	
09 272 0002 2002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS	
319011000000	0265 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	60.000,00
319113000000	0266 OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
339010000000	0267 APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	100.000,00
339050000000	0268 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	200.000,00
339090000000	0269 SALARIO-FAMILIA (RPPS)	20.000,00
339014000000	0270 DIARIAS - CIVIL	5.000,00
339030000000	0271 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339033000000	0272 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
339036000000	0273 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
339039000000	0274 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	60.000,00
339047000000	0275 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
449052000000	0276 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
77	Reserva Legal do RPPS	
77 779	Reserva Legal do RPPS	
77 779 0002	RPPS - APIACAS	
77 779 0002 2002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS	
999999000000	0277 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.856.000,00
	Total do Orgao / Unidade	2.357.000,00
	Total Geral	19.643.300,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F08144AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONVENIO 002/2012

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVENIO
CONVENIENTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONVENIADO- CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E
UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR
CONVENIO – 002/2012
OBJETO – REALIZAR ATENDIMENTO COM PERNOITE E
REFEIÇÕES AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES
ENCAMINHADOS PELO SISTEMA DE SAÚDE
RESCISÃO: FICA O PRESENTE CONVENIO RESCINDIDO A
PARTIR DA DATA DE 31/10/2012

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:F8468B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 052/2012**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 052/2012 no dia 27/11/2012 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS E QUADRADOS

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apicacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -222

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:073B01AF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2012**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.1, 18.1.1, 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011.

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear os candidatos aprovados e classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em decorrência do Decreto Municipal nº 54/2012, datado de 05 (cinco) de novembro de 2012:

CARGO- 41: TÉCNICO FLORESTAL

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
02	WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA	21/11/1989	87

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo legal, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:61808B26

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
016/2011**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto Torremocha, e a empresa **GRÁFICA E EDITORA ART COR LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.333.599/0001-36, Inscrição Estadual nº 13264535-1, com sede na Rua Vanderley Steinke, nº 169, Bairro Cidade Alta, neste município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP nº. 78.325-000 - Telefone: (66) 3565-2125, representada neste ato pelo Sr. **Eudair Antonio de Macedo**, portador do RG 948.870 SSP/MT e inscrito no CPF nº 551.299.001-20, resolvem aditar em 25% (vinte e cinco por cento) todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 016/2011, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.866/93 e alterações, bem como, prorrogar o prazo de vigência com fundamento no artigo 4º, § 2º do Decreto 3.931/2001, para o eventual fornecimento do objeto registrado.

Fica prorrogado, por um período de 30 (trinta) dias, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2011, a contar da assinatura do presente termo.

Ficam mantidas as demais condições não alteradas por este aditivo. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Aripuanã-MT, 09 de novembro de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA ART COR LTDA ME
CNPJ 04.333.599/0001-36

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:253A5485

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2011**

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência devido a não conclusão da obra no prazo esperado.

DATA: 09/11/2012

VIGÊNCIA: 07/05/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:FFC928CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
CANCELAMENTO DE TERMO DE PARCELAMENTO

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, nos termos da Lei Municipal nº. 2.339/2012

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica o cancelamento da publicação do Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários, publicado em 06 de Novembro de 2012, Edição nº. 1590, pelos motivos ora expostos:

I- Exclusão de reparcelamento de débitos constante da Lei Municipal nº. 2.262/2010;

II- Readequação na memória de cálculo que afetará o valor discriminado no Termo de Parcelamento;

Cáceres, 08 de novembro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:BB002CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 2563, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, que exercem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	ALTERAÇÃO	PERÍODO
01	Sandra Teshima	20h p/ 40h	19.09.12 a 28.12.12
02	Aparecida Santana dos Santos Silva	20h p/ 26h	19.09.12 a 28.12.12
03	Rosana Aparecida da Silva Cruz	25h p/ 40h	19.09.12 a 28.12.12

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 21.09.12

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:F8FF8BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18662, de 17 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a partir de 17 de setembro de 2012, da função de Chefe da Divisão de Merenda Escolar e Almoarifado da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a servidora **ESTER FERREIRA DE CAMPOS** – Assistente Administrativo, designada através da Portaria nº 046, de 04 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 21.09.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:01D6FE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 494 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18947, de 20 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BENEDITO DA CUNHA SILVA FILHO** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Merenda Escolar e Almoarifado da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 21.09.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:18BF9644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 495 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 1º das seguintes Portarias: 381 de 03.09.2012; 382 de 03.09.2012; 383 de 03.09.2012; 384 de 03.09.2012; 395 de 03.09.2012; 398 de 03.09.2012; 399 de 03.09.2012; 400 de 03.09.2012 e 401 de 03.09.2012, as quais designaram o servidor **JAYME BIDARRA NETO** – Assistente Administrativo, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos e seus respectivos aditivos**, pertinentes a Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

Leia-se:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 21.09.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:BBE10C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 1º das seguintes Portarias: 405 de 03.09.2012; 406 de 03.09.2012; 407 de 03.09.2012 e 408 de 03.09.2012, as quais designaram o servidor **GIMERSON FERREIRA DE SOUZA** – Contador, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos e seus respectivos aditivos**, pertinentes a Secretaria Municipal de Finanças.

Onde se lê:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

Leia-se:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 21.09.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:E6C5E23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 1º das seguintes Portarias: 409 de 03.09.2012; 410 de 03.09.2012; 411 de 03.09.2012 e 413 de 03.09.2012, as quais designaram o servidor **CHUENLAY DA SILVA MARQUES** – Jornalista, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos e seus respectivos aditivos**, pertinentes a Secretaria Municipal de Governo.

Onde se lê:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

Leia-se:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 21.09.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:D1BFD339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 1º da Portaria 412 de 03.09.2012 que designou a servidora **VALÉRIA ALVES DE SOUZA** – Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 094/2012-PGM e seus respectivos aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa Auto Posto Tuiuí Ltda.

Onde se lê:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

Leia-se:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 21.09.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:C94BC56C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 499 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 1º das seguintes Portarias: 414 de 03.09.2012; 415 de 03.09.2012 e 416 de 03.09.2012, as quais designaram o servidor **ORLANDO DA SILVA RODRIGUES** – Chefe da Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Administração, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos e seus respectivos aditivos**, pertinentes a referida Secretaria.

Onde se lê:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

Leia-se:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.09.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D7B93035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 1º das seguintes Portarias: 417 de 03.09.2012; 418 de 03.09.2012 e 419 de 03.09.2012, as quais designaram o servidor **EDSON DA SILVA RAMOS** – Chefe da Divisão de Suporte Técnico Desportivo, Cultural e de Apoio ao Desporto Amador da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos e seus respectivos aditivos**, pertinentes a referida Secretaria.

Onde se lê:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

Leia-se:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

CARLOS CÉSAR OURIVES
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 21.09.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A442EFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 501 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 1º das seguintes Portarias: 422 de 03.09.2012; 423 de 03.09.2012; 424 de 03.09.2012; 425 de 03.09.2012; 426 de 03.09.2012; 427 de 03.09.2012; 428 de 03.09.2012; 429 de 03.09.2012; 430 de 03.09.2012; 431 de 03.09.2012; 432 de 03.09.2012; 433 de 03.09.2012; 434 de 03.09.2012; 435 de 03.09.2012; 436 de 03.09.2012; 437 de 03.09.2012; 438 de 03.09.2012; 439 de 03.09.2012; 440 de 03.09.2012; 441 de 03.09.2012; 446 de 03.09.2012 e 447 de 03.09.2012, as quais designaram a servidora **MARIA SILVA DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, como **Responsável pela Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos e seus respectivos aditivos**, pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

Leia-se:

§ 1º (...) encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 21.09.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C1F7C7D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18739, de 18 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA LUIZA DA SILVA DE OLIVEIRA** – Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 01 de abril de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.09.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B96A49C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 19186, de 26 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA TEREZA RONDON** – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 27 de setembro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração
Afixado em:26.09.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A2475DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18957, de 21 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ AUGUSTO DA SILVA GARCIA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 01 de outubro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:26.09.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F9A92B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que o prazo concedido não fora suficiente para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação expressa através do Memorando nº 005/2012 - CEPA, de 28 de setembro de 2012, da Comissão Especial de Processo Administrativo,

RESOLVE:

ART.1º Prorrogar para 15 (quinze) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Especial de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 356, de 31/08/2012, concluir os trabalhos referentes à apuração dos fatos que deram origem ao procedimento oriundo do protocolo nº 17398/2012, que determinaram a abertura do processo administrativo, visando a rescisão unilateral do contrato, bem como a aplicação das sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2012.

DANIEL DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 28.09.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:52FEB7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que o prazo concedido não fora suficiente para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação expressa através do Memorando nº 005/2012 - CEPA, de 28 de setembro de 2012, da Comissão Especial de Processo Administrativo,

RESOLVE:

ART.1º Prorrogar para 15 (quinze) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Especial de Processo Administrativo, designada através da Portaria nº 357, de 31/08/2012, concluir os trabalhos referentes à apuração dos fatos que deram origem ao procedimento oriundo do protocolo nº 17398/2012, que determinaram a abertura do processo administrativo, visando a rescisão unilateral do contrato, bem como a aplicação das sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2012.

DANIEL DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 28.09.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:4305AA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que o prazo concedido não fora suficiente para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação expressa através do Memorando nº 005/2012 - CEP, de 28 de setembro de 2012, da Comissão Especial de Processo Administrativo,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 15 (quinze) dias, a partir de 03 de outubro de 2012, o prazo para a Comissão Especial de Processo Administrativo, designada através da Portaria nº 397, de 03/09/2012, concluir os trabalhos referentes à apuração dos fatos que deram origem ao procedimento oriundo do memorando nº 83-J/SOSU/2012, que determinaram a abertura do processo administrativo, visando a rescisão unilateral do contrato, bem como a aplicação das sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2012.

DANIEL DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 28.09.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:1A8D51BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que o prazo concedido não fora suficiente para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação expressa através do Memorando nº 005/2012 - CEP, de 28 de setembro de 2012, da Comissão Especial de Processo Administrativo,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 15 (quinze) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Especial de Processo Administrativo, designada através da Portaria nº 358, de 31/08/2012, concluir os trabalhos referentes à apuração dos fatos que deram origem ao procedimento oriundo do protocolo nº. 16895/2012, que determinaram a abertura do processo administrativo, visando a rescisão unilateral do contrato,

bem como a aplicação das sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2012.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 28.09.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C62A4905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18381, de 12 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F383367A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 288, de 10 de maio de 2010, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18587, de 14 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º Excluir da Portaria nº 063, de 20 de fevereiro de 2009, a partir desta data, a servidora **EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO** – Auxiliar Administrativo, na qual foi designada para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Lázara Falqueiro de Aquino.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:CFADDEE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 18670, de 17 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 15105, de 23.07.2012, instaurado através da Portaria nº 318, de 26 de julho de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B3815E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 18671, de 17 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 14564, de 13.07.2012, instaurado através da Portaria nº 322, de 28 de julho de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:45A4CBCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 18672, de 17 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 9482, de 07.05.2012, instaurado através da Portaria nº 190, de 07 de maio de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:1ADEA055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 18673, de 17 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 14998, de 19.07.2012, instaurado através da Portaria nº 313, de 24 de julho de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:1B7BE37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 18674, de 17 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 14067, de 09.07.2012, instaurado através da Portaria nº 301, de 13 de julho de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E270940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 18675, de 17 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 2303, de 30.01.2012, instaurado através da Portaria nº 116, de 22 de março de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:72EDBF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 18676, de 17 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 10228, de 17.05.2012, instaurado através da Portaria nº 224, de 12 de junho de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D1EB7F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 18677, de 17 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 14565, de 13.07.2012, instaurado através da Portaria nº 312, de 24 de julho de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A82D4CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Protocolo Geral nº. 18678, de 17 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa designada pelas Portarias nº 070, de 23.02.2012; 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, concluir os trabalhos do processo sob protocolo nº 1368, de 15.05.2012, instaurado através da Portaria nº 214, de 28 de maio de 2012.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E68AAE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 15256, de 24 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Delegar poderes administrativos à servidora **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos e quaisquer

documentos escolares de responsabilidade da Secretaria do Núcleo Limão (Escola Municipal Santa Catarina e Escola Municipal Roça Velha), no período de **16.01.2012 a 31.12.2012**.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:8F1D629F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 15256, de 24 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Delegar poderes administrativos à servidora **SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos e quaisquer documentos escolares de responsabilidade da Secretaria do Núcleo Sapiquá (Escola Municipal Marechal Rondon, Escola Municipal José Alencar Gomes da Silva e Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida), no período de **16.01.2012 a 31.12.2012**.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B09EADBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 15256, de 24 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Delegar poderes administrativos à servidora **WANDERLÉIA DE ARRUDA MORAES** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos e quaisquer documentos escolares de responsabilidade da Secretaria do Núcleo Paulo Freire (Escola Municipal Paulo Freire, Escola Municipal Vital Monteiro Leite e Escola Municipal Vera Ligia Baldo), no período de **16.01.2012 a 31.12.2012**.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F7901358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 15256, de 24 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Delegar poderes administrativos à servidora **MARTA LUCAS DE SOUZA MIRANDA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos e quaisquer documentos escolares de responsabilidade da Secretaria do Núcleo Sadia (Escola Municipal 16 de Março e Escola Municipal União e Trabalho), no período de **02.05.2012 a 28.12.2012**.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:5F3958CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 15256, de 24 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Delegar poderes administrativos à servidora **CAROLINA MARTINS CARREIRO** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos e quaisquer documentos escolares de responsabilidade da Secretaria do Núcleo Clarinópolis (Escola Municipal Clarinópolis e Escola Municipal Soteco), no período de **01.02.2012 a 31.12.2012**.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0AD9A55B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 525 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 15256, de 24 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Delegar poderes administrativos ao servidor **FERNANDO VIEIRA DA SILVA** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos e quaisquer documentos escolares de responsabilidade da Secretaria da Escola Municipal Laranjeira I, no período de **16.01.2012 a 31.12.2012**.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:39B8A1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 15256, de 24 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Delegar poderes administrativos ao servidor **FÁBIO ROSA GARCIA** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos e quaisquer documentos escolares de responsabilidade da Secretaria da Escola Municipal Burity, no período de **16.01.2012 a 31.12.2012**.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:109EECB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 15256, de 24 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART.1º Delegar poderes administrativos à servidora **MÁRCIA APARECIDA DA COSTA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para assinar todos e quaisquer documentos escolares de responsabilidade da Secretaria da Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo, no período de **16.01.2012 a 31.12.2012**.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 01.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador: A563A859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48 de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19348, de 01 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUZIA DO NASCIMENTO JATOBÁ** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.10.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador: E945A272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 74/2012, de 28 de setembro de 2012, da Coordenação de Recursos Humanos/SA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único do presente Decreto, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2012**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.10.12

ANEXO ÚNICO

SETEMBRO/2012

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVACÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
CÓD				NÍVEL	NÍVEL
12259	ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS	Assistente Social (40Hs)	16/09/2009	A – I	B – I
2108	VERA LUCIA VILELA DOS REIS	Auxiliar Administrativo	20/06/1996	F – II	F - III
389	EVANDRO REGIS DE LIMA	Auxiliar Administrativo	24/11/1993	G – II	G - III
459	EVANICE ROSALINA AMANCIO RIBEIRO	Auxiliar Enfermagem	22/09/1988	H – III	I – III
5875	RODRIGO ALEX RODRIGUES	Mecânico de Automóvel	05/08/2002	D – II	D – III
9219	JUNIA PORTES BALDUINO BRANDÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	C – II	C - III
1223	JOSE FERNANDO DE SOUZA NETO	Motorista	01/09/1988	H – I	I - I
424	ANGELAROPPELLI SANVEZZO DELFIM	Odontóloga (20Hs)	01/09/1988	H – II	I - II
501	LUIZ ROBERTO DELFIM	Odontólogo (20Hs)	01/09/1988	H – II	I – II
11993	DELIANNE SILVA DE JESUS	Prof. Lic. em Letras (30Hs)	05/05/2009	B – III	B - IV
9151	LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA	Recepcionista	01/03/2006	C – II	C - III
1826	SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	03/09/1993	G – II	G - III

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador: 5387CEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 531 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização da Execução do Termo Aditivo nº 001/2012-PGM ao Contrato Administrativo nº 120/2012-PGM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº 19571, 04 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2012, o servidor **EDSON FLÁVIO SANTOS** – Redator Oficial com Habilitação em Letras, lotado na Secretaria Municipal de Governo, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Termo Aditivo nº 001/12-PGM ao Contrato Administrativo nº 120/2012-PGM e demais Termos Aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa Ati Comércio Móveis e Informática Ltda – ME, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL: Governo

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2012 - PR

DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 15 de outubro de 2012

OBJETO: RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato Administrativo nº 120/2012 – PGM, celebrado em 06 de Setembro de 2012, entre as partes tem por objetivo retificar o Contrato Administrativo nº 120/2012-PGM, especificamente as cláusulas primeira. Item 1.1, Segundo – Item 2.1, Terceiro – Item 3.4 e Quarto – Item 4.0.

§ 1º O(a) servidor(a) acima designado(a) deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do (a) servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

§ 3º Para fins de melhor efetividade dos trabalhos de fiscalização, fica autorizado o Responsável a instaurar procedimento administrativo denominado “**Procedimento de Execução de Contrato**”, que deverá se dar em ordem cronológica de acontecimento, devendo ao final ser encerrado com seu arquivamento apenso ao processo licitatório.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE

Secretário Municipal de Governo

Afixado em:15.10.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E0BA08CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 532 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização da Execução do Termo Aditivo nº 001/2012-PGM ao Contrato Administrativo nº 121/2012-PGM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº 19571, 04 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2012, o servidor **EDSON FLÁVIO SANTOS** – Redator Oficial com Habilitação em Letras, lotado na Secretaria Municipal de Governo, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Termo Aditivo nº 001/12-PGM ao Contrato Administrativo nº 121/2012-PGM e demais Termos Aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa E.M. Filippo - ME, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL: Governo

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2012 - PR

DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 15 de outubro de 2012

OBJETO: RE-RATIFICAÇÃO ao Contrato Administrativo 121/2012 – PGM, celebrado em 06 de Setembro de 2012, entre as partes tem por objetivo retificar o Contrato Administrativo nº 121/2012-PGM, especificamente as cláusulas primeira. Item 1.1, Segundo – Item 2.1.

§ 1º O(a) servidor(a) acima designado(a) deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do (a) servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

§ 3º Para fins de melhor efetividade dos trabalhos de fiscalização, fica autorizado o Responsável a instaurar procedimento administrativo denominado “**Procedimento de Execução de Contrato**”, que deverá se dar em ordem cronológica de acontecimento, devendo ao final ser encerrado com seu arquivamento apenso ao processo licitatório.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE

Secretário Municipal de Governo

Afixado em:15.10.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:615B375F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2012**

O Presidente da CPL informa que o Edital da Tomada de Preços nº25/2012, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para ampliação das Unidades de Saúde da Família dos Bairros Jardim das Palmeiras, Boa Esperança e Centro, através do Convênio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio das propostas nº5102632471779/6469, nº 5102632772221/6439 e nº 5102632471701/6457, que teria sua abertura no dia 22 de novembro de 2012, sofreu alteração no item 6.2 letra “e” do Edital, conforme segue.

Onde se lê:

6.2 A proposta de preços deverá conter:

[...]

e) BDI não superior a 20%;

Deve-se ler:

6.2 A proposta de preços deverá conter:

[...]

e) BDI não superior a 25%;

Ficando prorrogada a data de abertura para o dia 26 de novembro de 2012, às 08:00 horas.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 09 de novembro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da CPL

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0DE0A079

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 76, DE 30 DE
OUTUBRO DE 2012.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Decreto nº. 076, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde, fica RETIFICADO em sua numeração, para constar que o referido decreto passará doravante a ser identificado pelo número **080**, permanecendo inalterada a data de sua edição, bem os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias
Código Identificador:2F207119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 076, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e na Lei nº. 533, de 30 de outubro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito no corrente exercício para as seguintes dotações orçamentárias:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0100 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica 1.000,00

3.3.90.34.00.00.00.00.2.005-0100-Outras desp. de Pess.decorr.de Contr.de Terc 10.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - Diárias - Civil 4.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0100- Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física 5.000,00

3.3.90.33.00.00.00.00.2.033-0100 - Passagens e Despesas Com Locomoção 10.000,00

Total Anulação: 15.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de outubro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:E2CC446D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 195, DE 25 DE
OUTUBRO DE 2012.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a redação contida no artigo 1º da Portaria nº. 195, de 25 de outubro de 2012, que dispõe sobre nomeação da senhora **DAIANE TELLES HERPICH**, para constar que o nome da servidora passa a ser lido como **TELLES DAIANE HERPICH**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:9AE01068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 197, DE 30 DE
OUTUBRO DE 2012.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a redação contida no artigo 1º da Portaria nº. 197, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre exoneração da senhora **DAIANE TELLES HERPICH**, para constar que o nome da servidora passa a ser lido como **TELLES DAIANE HERPICH**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:16E6B7B7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, considerando que o Edital de Concurso Público nº 01/2010, em seu item 9.8, fixou o prazo de validade em 2 (dois) anos para o referido concurso, podendo ser prorrogado por igual período, a

critério da Administração e, considerando ainda que o resultado final do concurso foi homologado em 16.11.2010;

RESOLVE, prorrogar o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2010, pelo prazo de 2 (dois) anos, passando a vigorar com prazo de validade estendido até 16.11.2014 (Dezesseis de Novembro de Dois Mil e Quatorze).

Campo Verde-MT, em 12 de novembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:E7C9AC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSEFA MARIA PESSOA DE LIMA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMPAER/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:8F7A0AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento à Norma de Execução Cofins nº 8, de 1º de março de 2012, do Ministério da Fazenda, a Fazenda Pública Municipal NOTIFICA os proprietários de terras rural a apresentarem a

DECLARAÇÃO do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) até o dia 16/11/2012 que será remetida a Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Caso o contribuinte não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejara lançamento de ofícios, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Nome do Imóvel	Endereço do Imóvel	Exercício de Ausência da DITR	Nome do Contribuinte
FAZENDA DUAS NACOES	15 KM MUN. CAMPO VERDE - ESTRADA P/ DOM AQUINO	[2007,2008,2009,2010]	ELISABETH KOHLHASE RIBEIRO
FAZENDA MORRO GRANDE	DE CAMPO VERDE A NOVA BRASILANDIA, KM 37	[2007,2008,2009,2010]	JOSE MENDES DE BRITTO
FAZENDA ESTRELA BRANCA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA GUIMARAES/PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE EDUARDO PORTO
FAZENDA SANTA FE	ANTIGA PANATINGA KM 50	[2007,2008,2009,2010]	SYDNEY SERGIO INACIO DA SILVA
FAZENDA MOURAO II	BR 070 KM 360 GLEBA CAMPO ALEGRE	[2007,2008,2009,2010]	JOSE JOAO MACHADO
FAZENDA DAMO	160 KM DE POXOREO ESTRADA PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	DAMO S/A COMERCIO TRANSPORTE AGRICULTURA PECUARIA
FAZ. SANTA MARIA	CAMPO VERDE, CHAPADA DOS GUIMARAES KM 020	[2007,2008,2009,2010]	AIRTON DIAS DA MOTTA
FAZENDA CACHOEIRA	CORONEL PONCE	[2007,2008,2009,2010]	SEBASTIAO FELICIANO DE ARAUJO
FAZENDA PONTAL I	BR 070 KM 78 MAIS 32 A ESQUERDA	[2007,2008,2009,2010]	HILARIO CASONATTO
CHACARA BATUVI	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	NEI CESAR MACHADO DE SOUZA
CHACARA MACHADO II	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	MERCILIO MACHADO DE SOUZA
FAZENDA CACHOEIRA I	BR. 70 - KM.40	[2007,2008,2009,2010]	DARLAN ESTEVES DOS SANTOS
FAZENDA BOA ESPERANCA	VERDE - MT	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BURITI	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA JULIANA	RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BOM FUTURO	CAMPO VERDE	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA DANIELA CRISTINA	BR 070 KM 392	[2007,2008,2009,2010]	CESAR AUGUSTO SAGBONI XAVIER
FAZENDA ALEGRIA	MEZZOMO-CAMPO VERDE MT.	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA LAGOA COMPRIDA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA A PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	ROGERIO NOGUEIRA PORTO
FAZENDA LUARLINDA	PROXIMO AO RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA SONHO DOURADO	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
SITIO SAO JOSE I	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE DOVAIR TESSARO
FAZENDA PINTA I	BR 70 SAIDA CAMPO VERDE PARA PRIMAVERA KM 06	[2007,2008,2009,2010]	OSVALDO CIRILO
FAZENDA SANTA FE	DE CAMPO VERDE A ESQUERDA DO CORREGO DA LAGE	[2007,2008,2009,2010]	JOAO SCARAMBONE
FAZENDA ALVORADA	BR 070 PROXIMO AO AEROPORTO	[2007,2008,2009,2010]	FRANCISCO TIRADO ARAGAO FILHO
FAZENDA RIO ALEGRE	VELHA PARANATINGA LOTE 13 LOTEAMENTO RURAL	[2007,2008,2009,2010]	EQUIPE CONSTRUTORA LTDA
CHACARA VISTA ALEGRE	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ARTEMIO CASARIN
FAZENDA SANTA IZABEL	BR 070 KM 449	[2007,2008,2009,2010]	GERSON MARQUES ORTIZ
FAZ. SEBASTIAO	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	ANTENOR RIBEIRO DE SOUZA
SITIO SANTA MARIA	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	IEMAR EDSON GUERRA DA SILVA

FAZENDA SANTA MARIA II	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO GUERRA DA SILVA
FAZENDA BORA	SANTA EULALIA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO PIRES DE ARAUJO
FAZENDA AGUA SANTA II	VILA UNIAO BRASILANDIA P/NOVA	[2007,2008,2009,2010]	UMBERTO JOAO GUENO E OUTRO
FAZENDA DIAMANTE	MARGEM DIREITA DO CORREGO AZUL	[2007,2008,2009,2010]	ONESCIMO PRATI
FAZENDA SERIVA	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ANTONIO GONCALVES RIBEIRO
LOTE PARAIZO	A DIREITA DO RIBEIRAO LAJES	[2007,2008,2009,2010]	RUBEM BRAGA FERREIRA

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:01BF3397

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELCIR OSVALDO PELINSON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 14, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

KEILA DE MEDEIROS RIBEIRO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

OLAVO CIMADON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR TERESINHA GUOLLO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:643AA82E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA -

CARTA CONVITE N.º-007/2012.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pela portaria N.º-001/2012 de 03.01.2012, comunica aos interessados que esteve reunida para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação na modalidade de CARTA CONVITE, tipo menor preço por item n.º-007/2012, regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, com o objetivo de: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de

Serviços de Concurso Público no Planejamento, Organização, Gerenciamento e Realização de Concurso Público para Provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, abrangendo os níveis fundamental, médio e Superior., para tanto a Comissão Permanente de Licitação TORNA PUBLICO, e declara FRACASSADA, a licitação em Epígrafe haja visto que não houve o numero mínimo de proponentes interessados em apresentar proposta para o presente Certame. - ficando assim determinada NOVA Data: para a Realização de Nova Sessão de Julgamento e Abertura de propostas para o dia: 19/11/2012. Horário 10h00min horas (horário de Brasília).

CANABRAVA DO NORTE-MT, 09/11/2012.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria N.º-001/2012

MEMBROS :

RONILDO OLIVEIRA LUZ

LAZARO JOSE DA SILVA

Publicado por:

Cezar Queiroz da Silva

Código Identificador:C1254EFE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA

Fica retificado nesta data o Aviso de Rescisão do Contrato n.º . 027/2012, cujo objeto é a rescisão bilateral e amigável entre as partes, onde se lê Cláudia 31 de outubro de 2012, lê-se 09 de novembro de 2012. Cláudia/MT, 09 de novembro de 2012.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:2615373B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: C.A.P. MEDEIROS TRANSPORTES ME

OBJETO: Prorrogar prazo do presente contrato original, por mais 120 (cento e vinte) dias. DATA: 17/08/2012.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:033B6505

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: ADEMAR MARINA

OBJETO: Prorrogar prazo do presente contrato original, por mais 120 (cento e vinte) dias. DATA: 15/06/2012.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:F69DD74F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: ADEMAR MARINA

OBJETO: Prorrogar prazo do presente contrato original, por mais 65 (sessenta e cinco) dias e aditivar o valor em R\$ 14.193,00 (quatorze mil e cento e noventa e três reais). DATA: 11/10/2012.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:32ACA9A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 056/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Concorrência nº 001/2011. Em decorrência da necessidade de alteração da “Cláusula Quarta”, objetivando adequar-se o texto contratual as exigências do sistema GEOBRAS do TCE/MT, passa-se a contagem dos prazos de execução e de vigência de forma individual e autônoma, acrescentando-se, para tanto, a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução dos serviços, o item 4.4 com a seguinte redação: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 654 dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia 31/05/2011 e término no dia 14/03/2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa. Fica acordado entre as partes que tanto o “prazo de execução” como o “prazo de vigência” do contrato em epígrafe, se encerra no dia 14/03/2013.

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2012.

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:B5B334DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a quem possa interessar A RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Execução de Obra nº 016/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT e a empresa GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso no dia 08 de novembro de 2012, nº 1592, página 36. **ONDE SE LÊ:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 201 (duzentos e um) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de abril de 2013. **LEIA-SE:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o acréscimo de 201 (duzentos e um) dias, terminando o prazo de execução em 30 de abril de 2013.

Colider/MT 09 de novembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:3A25C9A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a quem possa interessar A RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato do Primeiro

Termo Aditivo do Contrato de Execução de Obra nº 057/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT e a empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso no dia 08 de novembro de 2012, nº 1592, página 35. **ONDE SE LÊ:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 17 de Fevereiro de 2013. **LEIA-SE:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – do prazo de execução do serviço do Contrato Original, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de execução em 17 de Fevereiro de 2013.

Colider/MT 09 de novembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:70BF7499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2009

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 100/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária na Av. José Luiz da Silva (Parcial), Av. Gov. Jaime Campos (Parcial), Av. Amazonas (Parcial) e Rua Borba Gato (Parcial) no Município de Colider/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 025/2009. Em decorrência da necessidade de alteração da “Cláusula Quarta”, objetivando adequar-se o texto contratual as exigências do sistema GEOBRAS do TCE/MT, passa-se a contagem dos prazos de execução e de vigência de forma individual e autônoma, acrescentando-se, para tanto, a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução dos serviços, o item 4.4 com a seguinte redação: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 1.273 dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia 08/07/2009 e término no dia 31/12/2012, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa. Fica acordado entre as partes que tanto o “prazo de execução” como o “prazo de vigência” do contrato em epígrafe, se encerra no dia 31/12/2012.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2012.

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:F89EB286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 156/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de Colider/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Concorrência nº 002/2010. Em decorrência da necessidade de alteração da “Cláusula Quarta”, objetivando adequar-se o texto contratual as exigências do sistema GEOBRAS do TCE/MT, passa-se a contagem dos prazos de execução e de vigência de forma individual e autônoma, acrescentando-se, para tanto, a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução dos serviços, o item 4.4 com a seguinte redação: O presente

Contrato terá vigência pelo prazo de 803 dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia 20/10/2010 e término no dia 31/12/2012, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa. Fica acordado entre as partes que tanto o “prazo de execução” como o “prazo de vigência” do contrato em epigrafe, se encerra no dia 31/12/2012.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2012.

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:69BB42B9

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2638/2012

Projeto de Lei nº. 580/2012

Autoria: Ver. Osmar Serafini – DEM

LEI Nº. 2638/2012

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA CRECHE EM CONSTRUÇÃO NO BAIRRO BOM JESUS, NESTA CIDADE”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada: “**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSÉ DE FREITAS**” a instituição de ensino (creche) que encontra-se em franca construção, na Rua Mauro do Reis, no bairro Bom Jesus, nesta cidade de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior, tem como objetivo prestar merecida homenagem ao saudoso cidadão colidense: José de Freitas, comerciante pioneiro, nesta comuna, que no campo político desenvolveu excelente trabalho investido de Secretário Municipal de Transporte, mas sobretudo, quando vereador e presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - O setor competente da Prefeitura Municipal providenciará a fixação da placa de identificação, na localidade, para que tal homenagem se torne de conhecimento público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 08 de novembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:C94BF44D

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2639/2012

Projeto de Lei nº 604/2012

Autor: Ver. Admar Mânica – Líder do Prefeito

LEI Nº. 2639/2012

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA NO JARDIM SÃO JOÃO, NO PERÍMETRO URBANO DE COLIDER-MT”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - a Rua “F”, situada no Jardim São João, no perímetro urbano de Colider-MT, passa a denominar-se “**Rua Pedro Padovam**”.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior, tem como objetivo prestar homenagem póstuma ao saudoso cidadão colidense, pioneiro nesta comuna, foi agricultor e sua última atividade foi com viveiro de mudas.

Art. 3º - O setor competente da Prefeitura Municipal providenciará a fixação da placa de identificação, na localidade, para que tal homenagem se torne de conhecimento público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 08 de novembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:4AB44A24

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2640/2012

Projeto de Lei nº 543/2012

Autor: Ver. Ricardo Caldeira Rezende “Lika”

LEI Nº. 2640/2012

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, DA LEI Nº 2544/2011”

O Prefeito do Município de Colider faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º, da Lei nº 2.544, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art.5 – O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, ou por contrato de serviço.*”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 09 de novembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:459C565F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de outubro de 2012.

Na publicação do dia 26/10/2012 da Portaria nº. 702/2012 de 10/10/2012.

Onde se lê:

a partir de 10 de outubro de 2012.
 Leia – se:
 a partir de 11 de outubro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de outubro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Zelinda Alves de Lima
Código Identificador:9CE997FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2012
CARTA CONVITE Nº 003/2012

A Câmara Municipal de Comodoro, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e em conjunto com a Presidente, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta Casa Legislativa e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2012** na modalidade **CARTA CONVITE Nº 003/2012**, supramencionada, em razão do não comparecimento das empresas convidadas para o certame, e nem mesmo das demais que solicitaram e retiraram o Edital nº 008/2012, através do site desta Câmara.

PUBLIQUE-SE.

Comodoro, 09 de novembro de 2012.

IVANIR MENDES RODRIGUES
 Presidente da Cpl

ADRIANA GUIMARÃES ROSA PERRONI
 Secretária da Cpl

ROSELAINÉ BELUSSI JANDIRA DAL'AGNOL
 Membro da Cpl Presidente da Câmara Municipal de Comodoro

Publicado por:
 Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:6BE0B5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CIDESA Nº. 014-2012

2 ° TERMO ADITIVO Nº. 014/2012 ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 005/2011.

DATA: 30/10/2012

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé

CONTRATADO: João Alfredo da Silva Borges

OBJETO: Prorrogação de Prazo e de Valor, referente ao Contrato de Locação de Imóveis nº. 005/2011 e Aditivo nº. 004/2012, pelo período de mais 02 (dois) meses.

Publicado por:
 Keila Pomper Mayer Carneiro
Código Identificador:429D29CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CPL 82/2012

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 13 de novembro de 2.012 a 12 de janeiro de 2.013, sob pena de prejuízo do interesse público.

Contratado: **Semec – Serviço de Engenharia e Construções Ltda**
 Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

Publicado por:
 Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:A4734254

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 331/2012.

EMENTA: Instaura Instrução Sumária.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº. 522/2007, de 22 de Outubro de 2.007, que dispõe sobre o Código Disciplinar. Considerando o Ofício nº. 014/SMS/12, da Secretária Municipal de Saúde que solicita apuração dos fatos; Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Tais De Souza Gélío Schuster**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de apurar os fatos que “em tese” atribui quebra de deveres e proibições, pelo servidor Sr. **VALDINEI PORFIRIO**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº. 086/2007 e o Termo de Posse nº 037/2003 datados de 01 de Março de 2003.

Art. 2º. O prazo para concluir os trabalhos será de 10 (dez) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
 Chefe de Expediente

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:78E5C5E8

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 062/2012- RESULTADO DE
LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação TOMADA DE PREÇO nº 062/2012– OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PEQUENAS (PORCAS, ARRUELAS, PARAFUSOS E MANGUEIRAS)– PRAZO: 31/12/2012; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**
 - **AUTO PEÇAS TRÊS – EPP**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ABRACADEIRA S/FIM 54901422		R\$ 3,23	R\$ 12,92
4	ABRACADEIRA S/ FIM 13 X 19 ESTREITA 53901319		R\$ 1,44	R\$ 5,76
4	ABRACADEIRA S/ FIM 22X32 53902232		R\$ 2,86	R\$ 11,44
6	ABRACADEIRA S/ FIM 53901216		R\$ 2,08	R\$ 12,48
4	ABRACADEIRA S/ FIM 53901422		R\$ 1,60	R\$ 6,40
4	ABRACADEIRA S/ FIM 53901927		R\$ 1,90	R\$ 7,60
4	ABRACADEIRA S/ FIM 53904457		R\$ 2,85	R\$ 11,40
6	ABRACADEIRA S/ FIM 54903244		R\$ 4,68	R\$ 28,08

1	AMORTECEDOR MB 1924 1933 1935 2635 DT		RS 152,22	RS 152,22
2	AMORTECEDOR MB OF1313/1318/1620 DT		RS 159,50	RS 319,00
1	ANEL MILIMETRO 12MM		RS 2,09	RS 2,09
3	ANEL ORING DIMBO INT 17,12MM X 2,62MM ESP		RS 0,55	RS 1,65
1	ANILHA 12,7 EQUIVALE A 1/2		RS 2,92	RS 2,92
1	ANILHA TUBO 10MM		RS 1,57	RS 1,57
1	ANILHA TUBO 3/16		RS 0,57	RS 0,57
2	ANILHA TUBO 7/16		RS 1,28	RS 2,56
2	ARRUELA 3/8LI		RS 0,24	RS 0,48
14	ARRUELA EIXO S 32MM		RS 1,62	RS 22,68
4	ARRUELA EIXO S 34MM		RS 2,61	RS 10,44
24	ARRUELA LISA 1" 1/4 ESP 3		RS 1,96	RS 47,04
36	ARRUELA LISA 1" ESP 3		RS 1,10	RS 39,60
54	ARRUELA LISA 1/2" ESP 2,3		RS 0,39	RS 21,06
282	ARRUELA LISA 1/4" ESP 1,2		RS 0,17	RS 47,94
36	ARRUELA LISA 3/8" ESP 2		RS 0,24	RS 8,64
149	ARRUELA LISA 5/16" ESP 2		RS 0,19	RS 28,31
8	ARRUELA LISA 5/8"		RS 0,54	RS 4,32
31	ARRUELA LISA 9/16" ESP 2,3		RS 0,46	RS 14,26
1	ARRUELA PRESSAO 1/2		RS 0,45	RS 0,45
8	ARRUELA PRESSAO 1/4		RS 0,12	RS 0,96
18	ARRUELA PRESSAO 10MM		RS 0,17	RS 3,06
9	ARRUELA PRESSAO 3/8		RS 0,20	RS 1,80
25	ARRUELA PRESSAO 5/16		RS 0,14	RS 3,50
2	ARRUELA PRESSAO 5/8		RS 0,61	RS 1,22
4	ARRUELA PRESSAO 7/16		RS 0,23	RS 0,92
8	ARRUELA PRESSAO 9/16		RS 0,18	RS 1,44
6	ARRUELA RODA MB 1113 LISA 20MM		RS 2,09	RS 12,54
6	ARRUELA RODA MB 709 912 M18 LISA		RS 1,50	RS 9,00
2	BATENTE MOLA MB OF1113/OF1513 DT ALTO		RS 32,92	RS 65,84
2	BORRACHA AMORT D1020 F1000 MOD C/ TUBINHO		RS 5,13	RS 10,26
2	BORRACHA AMORT F4000 HILUX TZ		RS 2,27	RS 4,54
4	BORRACHA AMORT S10 SILVERADO		RS 5,70	RS 22,80
4	BORRACHA AMORT VW 690 7100 8150 TZ CARRETE		RS 3,85	RS 15,40
4	BUCHA MOLA MB 709 912 DT/TZ 87/		RS 56,39	RS 225,56
1	BUCHA MOLA MB 709 912 TZ 87/		RS 13,75	RS 13,75
2	BUCHA MOLA TZ VW8-150 3045IABV		RS 28,57	RS 57,14
1	BUCHA MOLA VW 8150 8140 13180		RS 28,57	RS 28,57
1	CABO AMORTECEDOR CARGO MWM E FTO /86		RS 60,59	RS 60,59
3,5	CANO COBRE 1/2		RS 32,56	RS 113,96
4	CAPA 1/2 X 2		RS 7,91	RS 31,64
10	CAPA 3/8 X 2		RS 6,69	RS 66,90
1	CILINDRO MESTRE EMBR MB 1932 AO 1935 84		RS 163,19	RS 163,19
12	CJ PARAFUSO RODA F4000 96/ TZ VWC7 110 7,9			RS -
1	CJ PRISIONEIRO CUBO 7/16X1/2X21/2		RS 4,98	RS 4,98
2	CJ PRISIONEIRO CUBO 7/16X7/16X21/2		RS 4,95	RS 9,90
1	COLA 3M		RS 7,01	RS 7,01
4	COLA CASCOLA 180GR		RS 11,18	RS 44,72
1	COLA CASCOLA 180GR DUM DUM		RS 11,18	RS 11,18
1	CONECTOR ENGATE APIDO 1/2 X ESCAMA MANG 1		RS 9,47	RS 9,47
2	CONECTOR MACHO MILIMETRO 12X1/2		RS 22,40	RS 44,80
2	CONECTOR MACHO MILIMETRO 12X1/4		RS 15,39	RS 30,78
1	CONTRA PINO CONICO P/ PINO BALANCA		RS 12,39	RS 12,39
9	CONTRA PINO MOLA GRANDE		RS 7,15	RS 64,35
1	CONTRA PINO ZINCADO 4MM X 5CM		RS 0,87	RS 0,87
1	COTOVELO MACHO TUBO 1/2X2/4NPT		RS 27,50	RS 27,50
1	COXIM CAMBIO MB 612 904		RS 91,50	RS 91,50
1	COXIM CAMBIO MOTOR MB 612 904		RS 34,42	RS 34,42
2	COXIM MOTOR VW 14170/35300 TZ		RS 52,43	RS 104,86
1	CRUZETA CARDAN MB 1519 2219 2220		RS 112,20	RS 112,20
1	DIAFRAGMA CUICA FREIO 7"7/8 FUNDA SCANIA		RS 18,15	RS 18,15
1	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" RASA		RS 24,13	RS 24,13
4	ELETRODOS SOLDA CROMONIQUEL BWT AL 2,0		RS 2,75	RS 11,00
2	EMENDA TUBO 1/4		RS 3,52	RS 7,04
1	ESPIGAO MACHO FIXO 1/4NPT X 5/16		RS 2,92	RS 2,92
1	ESPIGAO MACHO FIXO 3/8NPT X 5/16		RS 10,38	RS 10,38
1	FG 3/4 X 1/2 X 2		RS 12,45	RS 12,45
1	FG 45° 3/4 X 1/2 X 2		RS 12,64	RS 12,64
4	FG M18 X 3/8 X 2 BOL		RS 10,03	RS 40,12
1	FITA CREPE 18MM X 50MTS P/ PINTURA		RS 5,50	RS 5,50
1	FITA CREPE PARA PINTURA		RS 5,50	RS 5,50
2	FLUIDO EMBREAGEM DOT4		RS 18,15	RS 36,30
1	GRACHEIRO 10MM 45		RS 2,39	RS 2,39
3	GRACHEIRO 10MM 90°		RS 2,38	RS 7,14
2	GRACHEIRO 3/8 45°		RS 2,83	RS 5,66
6	GRACHEIRO 3/8 RETO		RS 1,74	RS 10,44
2	GRAMPO MOLA DT MB 1113 AO 2213		RS 25,68	RS 51,36

	18X72X250			
3	GRAMPO MOLA DT MB 18X72X280		RS 29,15	RS 87,45
3	GRAMPO MOLA MB 1113 A 1524 TZ 3/4X82X350		RS 34,18	RS 102,54
1	GRAMPO MOLA MB 1113 AO 2213 DT 18X72X230		RS 21,04	RS 21,04
2	GRAMPO MOLA MB 1113/1313/1513/1519/2013/22		RS 21,90	RS 43,80
2	GRAMPO MOLA MB 1113/1313/1513/1519/2013/22 18X72X210		RS 20,21	RS 40,42
1	GRAMPO MOLA MB 1113/1313/1513/1519/2013/22 18X72X240		RS 21,90	RS 21,90
1	GRAMPO MOLA MB 113/1313/1513/1519/2013/22 18X72X270		RS 20,68	RS 20,68
1	GRAMPO MOLA MB 1519 TZ 3/4X82X380		RS 35,91	RS 35,91
2	GRAMPO MOLA MB 709 / 912 TZ 5/8X72X300		RS 21,31	RS 42,62
1	GRAMPO MOLA MB 709 912 DT 9/16X72X180		RS 10,59	RS 10,59
1	GRAMPO MOLA MB LP321 AO 1111 TZ 18X82X420		RS 36,29	RS 36,29
3	GRAMPO MOLA MB ONIBUS TZ 18X82X370		RS 31,81	RS 95,43
4	GRAMPO MOLA MB ONIBUS TZ 18X82X390		RS 31,90	RS 127,60
2	GRAMPO MOLA MB1513/1516 TZ 3/4X82X420		RS 41,94	RS 83,88
2	GRAMPO MOLA TZ MB 709 / 912 5/8X72X320		RS 15,95	RS 31,90
2	GRAMPO MOLA VW CARGO VW ONIBUS DT ORIG		RS 32,69	RS 65,38
6	GRAXA ROLAMENTO INCOL-LUB RT - MP2 AZUL		RS 140,00	RS 840,00
1	INSERT TUBO 1/2		RS 1,00	RS 1,00
1	INSERT TUBO 1/8		RS 0,29	RS 0,29
2	INSERT TUBO 10MM		RS 1,21	RS 2,42
4	INSERT TUBO 11MM		RS 1,80	RS 7,20
4	INSERT TUBO 12MM		RS 0,97	RS 3,88
1	JUMELO MOLA TZ L-200 OUTIDOR			RS -
1	JUNCAO BASCULANTES		RS 108,33	RS 108,33
1	JUNTA CARTER MB 1111 A 2216 352/366		RS 25,09	RS 25,09
1	JUNTA DIFERENCIAL MB 1113 A 2213		RS 14,66	RS 14,66
1	KIT PARA LIMPEZA 3,5M MANG PRETA PISTOLA PRE		RS 36,85	RS 36,85
1	LAMPADA FAROL 12VH1		RS 4,63	RS 4,63
1	LIXA FERRO P36		RS 4,85	RS 4,85
1	LIXA FERRO P50		RS 3,85	RS 3,85
1	LIXA FERRO P80		RS 4,10	RS 4,10
1	LONA FREIO CARRETA 99/ FREIO MASTER		RS 225,50	RS 225,50
1	LONA FREIO MB 1313/1513/1519 F AR DT TZ		RS 128,63	RS 128,63
2	LONA FREIO MB 3340 TZ/3° EIXO CARGO 1517 DT		RS 250,62	RS 501,24
1	LONA FREIO MB 608 84/ 708 87/ DT TZ		RS 66,00	RS 66,00
1	LONA FREIO VW 7100 A 8150 DT TZ		RS 125,13	RS 125,13
1	LUVA FEMEA 1/4 NPT		RS 5,78	RS 5,78
1,1	MANGUEIRA 1/2 JASON DUAS TRAMAS		RS 29,30	RS 32,23
0,63	MANGUEIRA 1/2 JASON HIDRO/AR 300 PSI		RS 12,89	RS 8,12
0,82	MANGUEIRA 3/4 JASON HIDRO/AR 300 PSI		RS 21,53	RS 17,65
0,77	MANGUEIRA 3/8 JASON HIDRO AR		RS 10,33	RS 7,95
4,83	MANGUEIRA 3/8 JASON UMA TRAMA		RS 17,50	RS 84,53
10	MANGUEIRA 5/16 JASON AR 300PSI		RS 5,34	RS 53,40
0,08	MANGUEIRA 5/8 JASON HIDRO/AR 300 PSI		RS 16,03	RS 1,28
1	MANGUEIRA INTERCOOLER L200 SPORT MODERNA		RS 185,79	RS 185,79
1	MANGUEIRA LONADA BORRACHA TRANCADA 12MM		RS 9,04	RS 9,04
1,4	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 1/2		RS 5,06	RS 7,08
2	MF M18 X 3/8 X 2 (T-12)		RS 6,22	RS 12,44
1	MOAL 4° TZ ONIBUS VOLARE W8		RS 116,55	RS 116,55
1	MOLA 1° TZ MB 1113 LPO C/ VINCOS		RS 267,30	RS 267,30
1	MOLA 1° TZ MB L914		RS 243,17	RS 243,17
2	MOLA 1° TZ ONIBUS VOLARE W8		RS 150,94	RS 301,88
1	MOLA 1° DT MB 1513 ONIBUS 71		RS 349,05	RS 349,05
1	MOLA 1° DT ONIBUS MB 1313/1513/1316/1318		RS 308,79	RS 308,79
2	MOLA 1° TZ MB1313		RS 347,35	RS 694,70
1	MOLA 1° TZ ONIBUS MB1313/1513/1316/1318		RS 318,78	RS 318,78
1	MOLA 2° DT MB1218/1418/1618/1621 REFOCO		RS 247,68	RS 247,68
2	MOLA 2° REF TZ MB L914		RS 132,36	RS 264,72
2	MOLA 2° TZ ONIBUS VOLARE W8		RS 172,12	RS 344,24
1	MOLA 2° TZ VW 8-150 DELIVERY 2007/		RS 182,80	RS 182,80
1	MOLA 2° DT MB 1113 REFORCO		RS 141,59	RS 141,59
1	MOLA 2° DT MB 1313 P/ REFORCO		RS 141,59	RS 141,59
2	MOLA 2° TZ CAMINHÃO VW 8-140		RS 217,86	RS 435,72
1	MOLA 2° TZ MB1313		RS 370,49	RS 370,49
2	MOLA 2° TZ MB1313 1414 1418		RS 370,49	RS 740,98

1	MOLA 3ª DT MB1218/1418/1618/1621 OF 1313		R\$ 202,65	R\$ 202,65
1	MOLA 3ª TZ MB 1316 1516 1513 1519 76/		R\$ 255,20	R\$ 255,20
1	MOLA 3ª TZ MB LO 812 88/		R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	MOLA 3ª TZ ONIBUS VOLARE W8		R\$ 123,98	R\$ 123,98
1	MOLA 3ª DT MB 1113		R\$ 131,00	R\$ 131,00
2	MOLA 4ª DT MB 1113		R\$ 111,39	R\$ 222,78
1	MOLA 4ª DT MB 1513		R\$ 152,47	R\$ 152,47
1	MOLA 4ª DT MB 1513 ONIBUS 71		R\$ 194,08	R\$ 194,08
1	MOLA 4ª TZ MB 1313		R\$ 184,27	R\$ 184,27
2	MOLA 5ª TZ MB LO 812 88/		R\$ 126,00	R\$ 252,00
1	MOLA 5ª DT MB 1113		R\$ 93,59	R\$ 93,59
1	MOLA 5ª DT MB 1313		R\$ 117,72	R\$ 117,72
1	MOLA 5ª TZ MITSUBISHI MOLA PESO		R\$ 65,00	R\$ 65,00
1	MOLA 6ª TZ MB LO 812 88/		R\$ 101,00	R\$ 101,00
1	MOLA 6ª TZ ONIBUS VOLARE W8		R\$ 104,16	R\$ 104,16
1	MOLA 6ª DT MB1313		R\$ 89,16	R\$ 89,16
1	MOLA 6ª TZ MB1513		R\$ 105,22	R\$ 105,22
1	MOLA 6ª TZ ONIBUS VOLARE W8		R\$ 216,93	R\$ 216,93
1	MOLA 7ª TZ MB 1316 1516 1513 1519 76/		R\$ 145,45	R\$ 145,45
1	MOLA 7ª TZ MB LO 812 88/		R\$ 85,00	R\$ 85,00
1	MOLA 7ª TZ MB1513		R\$ 56,40	R\$ 56,40
1	MOLA 8ª MB 1316 1516 1513 1519 76/		R\$ 110,97	R\$ 110,97
1	MOLA 9ª TZ MB 1316 1516 1513 1519 76/		R\$ 83,91	R\$ 83,91
3	OLEO INCOL-LUB RT - N 90 GL4 ILT		R\$ 11,53	R\$ 34,59
2	PANO COSTURADO		R\$ 6,73	R\$ 13,46
4	PARAFUSO ALEM 12X30		R\$ 2,12	R\$ 8,48
4	PARAFUSO CARDAN MB 1313/1519 12X36		R\$ 3,85	R\$ 15,40
2	PARAFUSO OCO 16MM X 1,5 BOMBA INJETORA		R\$ 9,25	R\$ 18,50
1	PARAFUSO SEXTAVADA UNC RP 13F GRAUS 1/2X4		R\$ 5,07	R\$ 5,07
1	PARAFUSO SEXTAVADO 12X120		R\$ 4,69	R\$ 4,69
8	PARAFUSO SEXTAVADO 14X30		R\$ 2,43	R\$ 19,44
20	PARAFUSO SEXTAVADO 6X60		R\$ 0,46	R\$ 9,20
5	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) 8.8 6X30		R\$ 0,40	R\$ 2,00
9	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X20		R\$ 0,29	R\$ 2,61
49	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X30		R\$ 0,40	R\$ 19,60
10	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X40		R\$ 0,57	R\$ 5,70
30	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RP 8.8 6X50		R\$ 0,45	R\$ 13,50
9	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X20		R\$ 0,50	R\$ 4,50
17	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X30		R\$ 0,62	R\$ 10,54
5	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X40		R\$ 0,68	R\$ 3,40
3	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RP 8.8 8X50		R\$ 0,74	R\$ 2,22
7	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,5) RI 8.8 10X20		R\$ 1,01	R\$ 7,07
1	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,5) RP 8.8 10X110		R\$ 3,01	R\$ 3,01
1	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,5) RP 8.8 10X120		R\$ 3,18	R\$ 3,18
7	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,50) RI 8.8 10X30		R\$ 0,94	R\$ 6,58
4	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RP 8.8 12X40		R\$ 1,66	R\$ 6,64
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA (2,0) RP 8.8 14X60		R\$ 4,51	R\$ 9,02
1	PARAFUSO SEXTAVADO MA (2,00) P 8.8 16X160		R\$ 7,94	R\$ 7,94
16	PARAFUSO SEXTAVADO MA (2,0) RP 8.8 14X50		R\$ 2,89	R\$ 46,24
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA 1,25 RP 8.8 8X60		R\$ 1,12	R\$ 2,24
5	PARAFUSO SEXTAVADO MA 1,50 RP 8.8 10X60		R\$ 1,12	R\$ 5,60
1	PARAFUSO SEXTAVADO MA 1,50 RP 8.8 10X80		R\$ 1,10	R\$ 1,10
1	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 (2,0) 14X140		R\$ 5,45	R\$ 5,45
22	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 6X80		R\$ 0,83	R\$ 18,26
3	PARAFUSO SEXTAVADO MA RI PASSO 1,25 CLASSE 8X45		R\$ 0,98	R\$ 2,94
10	PARAFUSO SEXTAVADO MA RI PASSO 1,5 CLASSE 10X40		R\$ 1,31	R\$ 13,10
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA RP PASSO 1,75 CLASSE 12X130		R\$ 4,95	R\$ 9,90
10	PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,0) RI 8.8 10X30		R\$ 0,94	R\$ 9,40
3	PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,5) RI 8.8 14X30		R\$ 2,42	R\$ 7,26
1	PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,5) RP 8.8 18X140		R\$ 10,24	R\$ 10,24
7	PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,50) RP 8.8 10X50		R\$ 1,42	R\$ 9,94
4	PARAFUSO SEXTAVADO MB 8.8 (1,5) 16X100		R\$ 5,38	R\$ 21,52
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 13F GRAUS 1/2X1		R\$ 1,65	R\$ 1,65

4	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 14F GRAUS 7/16X11/2		R\$ 1,46	R\$ 5,84
3	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 16F GRAUS 3/8X1		R\$ 0,75	R\$ 2,25
5	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 16F GRAUS 3/8X11/2		R\$ 0,96	R\$ 4,80
53	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 18F GRAUS 5/16X1		R\$ 0,56	R\$ 29,68
18	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 18F GRAUS 5/16X11/2		R\$ 0,59	R\$ 10,62
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 10F GRAUS 3/4X4		R\$ 7,51	R\$ 15,02
15	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 13F GRAUS 1/2X11/2		R\$ 1,64	R\$ 24,60
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 13F GRAUS 1/2X3		R\$ 2,93	R\$ 5,86
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 13F GRAUS 1/2X31/2		R\$ 3,32	R\$ 3,32
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 18F GRAUS 5/16X4		R\$ 1,64	R\$ 1,64
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNF RI 24F 5/16X1NF		R\$ 0,66	R\$ 1,32
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNF RI 26F GRAUS 3/8X2		R\$ 1,42	R\$ 1,42
1	PASTILHA MB 710 610 814 912 1114 1214 98/		R\$ 85,80	R\$ 85,80
2	PINO CENTRO CABECA BAIXA MB608 10X6		R\$ 4,29	R\$ 8,58
1	PINO DE CENTRO 1/2X10		R\$ 7,74	R\$ 7,74
1	PINO DE CENTRO 1/2X8		R\$ 6,55	R\$ 6,55
11	PINO DE CENTRO 12X10		R\$ 7,36	R\$ 80,96
2	PINO DE CENTRO 12X6		R\$ 8,33	R\$ 16,66
2	PINO DE CENTRO 12X6		R\$ 8,33	R\$ 16,66
1	PINO DE CENTRO 12X7		R\$ 4,92	R\$ 4,92
1	PINO DE CENTRO 3/8X6		R\$ 2,99	R\$ 2,99
7	PINO DE CENTRO CABECA BAIXA 10X8		R\$ 4,95	R\$ 34,65
2	PINO DE CENTRO CABECA BAIXA 12X8		R\$ 5,47	R\$ 10,94
1	PINO DE CENTRO CABECA BAIXA MB608 10X6		R\$ 4,29	R\$ 4,29
1	PINO ENGATE RAPIDO RODOCALIBRADOR TUBO 8MM		R\$ 7,69	R\$ 7,69
2	PORCA AUTO TRAVANTE 1/2 UNC NYB ZB		R\$ 0,79	R\$ 1,58
4	PORCA AUTO TRAVANTE 10 MA 1,5 NYB ZB		R\$ 0,83	R\$ 3,32
8	PORCA AUTO TRAVANTE 14 MA 2,0 NYA ZB		R\$ 1,17	R\$ 9,36
1	PORCA AUTO TRAVANTE 18 MB 1,5 NYB ZB		R\$ 2,50	R\$ 2,50
2	PORCA AUTO TRAVANTE 5/8 UNC NYB ZB		R\$ 1,61	R\$ 3,22
20	PORCA AUTO TRAVANTE 6 MA 1,0 NYB ZB		R\$ 0,25	R\$ 5,00
2	PORCA CARCACA MB 2325 TRACADO ONIBUS		R\$ 11,34	R\$ 22,68
2	PORCA DUPLA 1/2 UNF		R\$ 0,85	R\$ 1,70
17	PORCA DUPLA 12MM 1,5 (MB)		R\$ 1,13	R\$ 19,21
16	PORCA DUPLA 3/4 UNF		R\$ 2,49	R\$ 39,84
1	PORCA DUPLA 3/8 UNF		R\$ 0,94	R\$ 0,94
8	PORCA DUPLA 5/8 UNF		R\$ 1,69	R\$ 13,52
1	PORCA DUPLA 7/16 UNF		R\$ 0,96	R\$ 0,96
2	PORCA DUPLA 7/8 UNF		R\$ 3,61	R\$ 7,22
2	PORCA DUPLA 9/16 UNF		R\$ 1,18	R\$ 2,36
40	PORCA DUPLA M18X1,5		R\$ 2,19	R\$ 87,60
1	PORCA MILIMETRO 10MM		R\$ 3,94	R\$ 3,94
5	PORCA RODA FORD/CARGO/VW CAM DT TZ		R\$ 7,50	R\$ 37,50
5	PORCA RODA VW 690/790 PARAF C66 OXILANTE		R\$ 8,64	R\$ 43,20
14	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC 13F		R\$ 0,55	R\$ 7,70
10	PORCA SEXTAVADA 10MM MB (1,0) 10MB		R\$ 0,68	R\$ 6,80
2	PORCA SEXTAVADA 16MM PASSO 1,5		R\$ 1,41	R\$ 2,82
64	PORCA SEXTAVADA 5/16 UNC 18F		R\$ 0,14	R\$ 8,96
5	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC 11F		R\$ 0,19	R\$ 0,95
47	PORCA SEXTAVADA MA 10MM (1,5)		R\$ 0,54	R\$ 25,38
12	PORCA SEXTAVADA MA 12MM 1,75		R\$ 0,42	R\$ 5,04
18	PORCA SEXTAVADA MA 14MM		R\$ 1,22	R\$ 21,96
2	PORCA SEXTAVADA MA 16MM 2,0		R\$ 0,89	R\$ 1,78
115	PORCA SEXTAVADA MA 6MM 1,0		R\$ 0,10	R\$ 11,50
24	PORCA SEXTAVADA MA 8MM 1,25		R\$ 0,18	R\$ 4,32
2	PORCA SEXTAVADA MB 12MM 1,5		R\$ 1,13	R\$ 2,26
6	PORCA SEXTAVADA PASSO 1,5		R\$ 1,09	R\$ 6,54
1	PORCA SEXTAVADA REDE RODOAR		R\$ 1,19	R\$ 1,19
6	PORCA SEXTAVADO 3/8 UNC 16F		R\$ 0,22	R\$ 1,32
2	PRESILHA P/ CHICOTE GRANDE 50 CM LARG FITA		R\$ 3,85	R\$ 7,70
2	PRESILHA P/ CHICOTE MEDIA 28 E 30 CM		R\$ 0,79	R\$ 1,58
5	PRESILHA PARA CHICOTE MEDIA 28 E 30 CM		R\$ 0,79	R\$ 3,95
5	PRESILHA PARA CHICOTE PEQ 20CM		R\$ 0,63	R\$ 3,15
50	REBITES FORD GM MB SCANIA VOLVO VW 7X10		R\$ 0,10	R\$ 5,00

55	REBITES FORD VW CAMINHOES 3/4 10X10		R\$ 0,16	R\$ 8,80
130	REBITES MB SCANIA VOLVO VW CARRETA TRUK SE 10X14		R\$ 0,15	R\$ 19,50
291	REBITES MB SCANIA VW 13X14		R\$ 0,29	R\$ 84,39
40	REBITES POPY UNIVERSAL 1/4X1 6X25		R\$ 0,56	R\$ 22,40
244	REBITES POPY UNIVERSAL UNIVERSAL 1/4X13/8 6X35		R\$ 0,85	R\$ 207,40
1	REDUTORA DE MEDIDA 10MM X 8MM INSTANTANEO		R\$ 6,35	R\$ 6,35
1	REDUTORA MACHO FEMEA M16 X 1,5 X M14 X 1,5		R\$ 11,63	R\$ 11,63
1	REDUTORA MACHO FEMEA M22X1,5XM16X1,5		R\$ 9,79	R\$ 9,79
1	REPARO CIL MESTRE EMBR MB OF1318 90		R\$ 58,48	R\$ 58,48
1	REPARO CXA DIR VW 26310 2002 - 17220 24220		R\$ 171,35	R\$ 171,35
1	RETENTOR RODA MB 1618/1620 TZ ROCWELL		R\$ 20,79	R\$ 20,79
1	RETENTOR RODA MB 709/812 TZ		R\$ 24,79	R\$ 24,79
1	ROLAMENTO RODA MB 1113/1313/1518 DT EXT FR		R\$ 125,00	R\$ 125,00
1	ROLAMENTO RODA MB 1924 DT EXT		R\$ 137,50	R\$ 137,50
1	SENSOR TEMP MB 90-100		R\$ 48,50	R\$ 48,50
1	SILICONE CINZA ORIGINAL TREEBOND 85G ORIG		R\$ 27,50	R\$ 27,50
1	TAMPA TANQUE PLASTICO ROSCA INT MB		R\$ 39,73	R\$ 39,73
1	TEE UNIAO TUBO 1/4 INSTANTANEO		R\$ 8,16	R\$ 8,16
1	TERMINAL ACELERADOR MB 1113 MENOR B10		R\$ 5,05	R\$ 5,05
1	TERMINAL DIR CARGO 1113 AO F22000		R\$ 113,04	R\$ 113,04
1	TERMINAL EMBR MB 1113/1313 TIRANTE 12X12		R\$ 14,09	R\$ 14,09
4	TRAVA ARANHA CARGO / VW MB 1620 ROCKEWELL		R\$ 9,42	R\$ 37,68
2	TRAVA PARAFUSO ALTA RESISTENCIA 10 GRS WB		R\$ 12,50	R\$ 25,00
4	TUBO ESPACADOR BUCHA MOLA MB 709 712 814 F		R\$ 6,77	R\$ 27,08
1,5	TUBO POLIURETANO JASON 10MM X 7 MM		R\$ 4,07	R\$ 6,11
1	UNIAO ANTEPARO TUBO 10XMI6 1,5		R\$ 25,42	R\$ 25,42
1	UNIAO DUPLA MILIMETRO 10MM		R\$ 14,87	R\$ 14,87
1	UNIAO TUBO 1/4 INSTANTANEA		R\$ 6,29	R\$ 6,29
2	UNIAO TUBO 12MM INSTANTANEA		R\$ 14,69	R\$ 29,38
1	UNIAO TUBO 7/16		R\$ 6,42	R\$ 6,42
3	UNIAO TUBO 8MM INSTANTANEA		R\$ 6,72	R\$ 20,16
4	VALVULA DRENO M22 1,5		R\$ 17,51	R\$ 70,04
	TOTAL			R\$ 17.366,08
	TOTAL GERAL			
	SECRETARIA DE SAÚDE			
QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ABRACADEIRA S/ FIM 13 X 19 ESTREITA		R\$ 1,44	R\$ 5,76
3	ALGEMA MOLA TZ F4000 98/ F250 F350		R\$ 85,65	R\$ 256,95
1	ANEL ELASTICO EXTERNO 27,90MM		R\$ 2,96	R\$ 2,96
1	ANEL ELASTICO EXTERNO 30,30MM		R\$ 3,08	R\$ 3,08
1	ANTI FERRUGEM LUB 300 WITE LUB		R\$ 9,38	R\$ 9,38
1	AROMATIZANTE CAR FRESH BILLY		R\$ 7,92	R\$ 7,92
6	ARRUELA LISA 1/2		R\$ 0,39	R\$ 2,34
10	ARRUELA LISA 1/2" ESP 2,3		R\$ 0,39	R\$ 3,90
40	ARRUELA LISA 1/4" ESP 1,2		R\$ 0,17	R\$ 6,80
4	ARRUELA LISA 3/8" ESP 2		R\$ 0,24	R\$ 0,96
1	ARRUELA LISA 5/16" ESP 2		R\$ 0,19	R\$ 0,19
12	ARRUELA LISA 9/16" ESP 2,3		R\$ 0,46	R\$ 5,52
18	ARRUELA PRESSAO 1/2		R\$ 0,45	R\$ 8,10
1	ARRUELA PRESSAO 5/16		R\$ 0,14	R\$ 0,14
12	ARRUELA PRESSAO 9/16		R\$ 0,18	R\$ 2,16
1	BRACO PITMAN L200 4X4 /00		R\$ 115,85	R\$ 115,85
1	BUCHA BRACO AUX L200		R\$ 24,20	R\$ 24,20
1	BUCHA MOLA F4000 99/ DT PARTE TZ E F250 TZ		R\$ 38,69	R\$ 38,69
3	BUCHA MOLA F4000 99/ TZ PARTE DT		R\$ 20,34	R\$ 61,02
4	CALCO CAMBAGEM L200 DUPLO GROSSO 1,50		R\$ 6,00	R\$ 24,00
1	CILINDRO AUX EMBR F4000 99/		R\$ 203,58	R\$ 203,58
8	CJ PARAFUSO RODA MB 1924 1941 TZ		R\$ 21,95	R\$ 175,60
2	CORREIA INDUSTRIAL		R\$ 58,00	R\$ 116,00
1	CUBO RODA F4000 99/ DT		R\$ 653,45	R\$ 653,45
2	EMENDA MANGUEIRA 5/16 RETA		R\$ 3,25	R\$ 6,50
1	FILTRO AR S10 2.2 SPRINT 2.8 MWM		R\$ 48,47	R\$ 48,47
2	FILTRO COMB F250/350/4000 CUMMINS 4 CIL		R\$ 53,94	R\$ 107,88
1	FILTRO COMB UNIVERSAL GRANDE		R\$ 6,88	R\$ 6,88
1	FILTRO LUB F250/350/4000 C/ MOTOR CUMMINS		R\$ 29,15	R\$ 29,15
1	FILTRO LUB S10 BLASER 2.8 RANGER MOTOR MWM		R\$ 75,82	R\$ 75,82
1	FITA CREPE P/ PINTURA		R\$ 5,50	R\$ 5,50
2	GRAMPO MOLA WILLYS F75 JEEP DT LE 1/2X57X170		R\$ 7,79	R\$ 15,58
1	HELICE HILLUX 2.8		R\$ 99,46	R\$ 99,46

0,38	MANGUEIRA 3/8 JASON HIDRO AR		R\$ 10,33	R\$ 3,93
0,66	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 2,00 TRANCADA		R\$ 3,24	R\$ 2,14
10	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X20		R\$ 0,29	R\$ 2,90
10	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X30		R\$ 0,40	R\$ 4,00
1	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X30		R\$ 0,62	R\$ 0,62
4	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RI 8.8 12X25		R\$ 1,39	R\$ 5,56
4	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RI 8.8 12X30		R\$ 1,53	R\$ 6,12
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RP 8.8 12X40		R\$ 1,66	R\$ 3,32
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RP 8.8 12X60		R\$ 1,88	R\$ 3,76
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RP 8.8 12X70		R\$ 2,72	R\$ 5,44
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA 1,50 RP 8.8 10X80		R\$ 2,26	R\$ 4,52
2	PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,50) RP 8.8 20X150		R\$ 14,41	R\$ 28,82
12	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 12F GRAUS 9/16X2		R\$ 3,32	R\$ 39,84
6	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 13F GRAUS 1/2X2		R\$ 2,02	R\$ 12,12
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 11F GRAUS 5/8X6		R\$ 8,69	R\$ 17,38
4	PARAFUSO SEXTAVADO UNF RP 18F GRAUS 5/8X5		R\$ 7,85	R\$ 31,40
1	PINO DE CENTRO 12X10		R\$ 9,08	R\$ 9,08
2	PINO DE CENTRO 3/8X3		R\$ 2,20	R\$ 4,40
6	PORCA AUTO TRAVANTE 1/2 UNC NYB ZB		R\$ 0,79	R\$ 4,74
2	PORCA AUTO TRAVANTE 5/8 UNC NYB ZB		R\$ 1,61	R\$ 3,22
4	PORCA AUTO TRAVANTE 5/8 UNF NYB ZB		R\$ 1,61	R\$ 6,44
8	PORCA DUPLA 1/2 UNF		R\$ 0,85	R\$ 6,80
1	PORCA DUPLA 12MM 1,5 (MB)		R\$ 1,13	R\$ 1,13
2	PORCA DUPLA 3/8 UNF		R\$ 0,94	R\$ 1,88
16	PORCA RODA D20/S-10 CROMADA		R\$ 7,15	R\$ 114,40
12	PORCA SEXTAVADA 9/16 UNC		R\$ 0,64	R\$ 7,68
2	PORCA SEXTAVADA MA 10MM (1,5)		R\$ 1,50	R\$ 3,00
10	PORCA SEXTAVADA MA 12MM 1,75		R\$ 0,42	R\$ 4,20
20	PORCA SEXTAVADA MA 6MM 1,0		R\$ 0,10	R\$ 2,00
2	PORCA SEXTAVADO MB 20MM 1,5		R\$ 1,80	R\$ 3,60
5	PRESILHA P/ CHICOTE PEQ 20CM		R\$ 0,63	R\$ 3,15
1	SILICONE CINZA ORIGINAL TREEBOND 85G ORIG		R\$ 27,39	R\$ 27,39
1	SILICONE CINZA WB 50 GRS		R\$ 8,90	R\$ 8,90
2	SUPORTE MOLA F4000 99/ TZ PARTE DT		R\$ 173,90	R\$ 347,80
1	SUPORTE MOLA F4000 99/ TZ PARTE TZ		R\$ 105,24	R\$ 105,24
	TOTAL			R\$ 2.960,70
	TOTAL GERAL			
	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL ELASTICO EXTERNO 26,4MM		R\$ 2,15	R\$ 2,15
1	ANEL ELASTICO INTERNO 32,1MM		R\$ 4,07	R\$ 4,07
1	ANTI FERRUGEM LUB 300 WITE LUB		R\$ 9,34	R\$ 9,34
4	ARRUELA LISA 1" ESP 3		R\$ 1,10	R\$ 4,40
1	ARRUELA LISA 1/2" OU 12MM LATARIA		R\$ 1,06	R\$ 1,06
1	ARRUELA LISA 11/2"		R\$ 2,37	R\$ 2,37
4	ARRUELA LISA 3/4" ESP 3		R\$ 0,76	R\$ 3,04
12	ARRUELA LISA 7/8" ESP 3		R\$ 1,01	R\$ 12,12
4	ARRUELA PRESSAO 1		R\$ 0,79	R\$ 3,16
2	ARRUELA PRESSAO 3/4		R\$ 0,50	R\$ 1,00
4	ARRUELA PRESSAO 5/16		R\$ 0,14	R\$ 0,56
4	BUCHA MOLA TOYOTA 93/ TZ		R\$ 4,40	R\$ 17,60
1	BUCHA MOLA TOYOTA JEEP 93/ TZ SILENCIOSA		R\$ 16,50	R\$ 16,50
1	CAPA 3/8 X 2		R\$ 6,69	R\$ 6,69
1	CONTRA PINO ZINCADO		R\$ 0,13	R\$ 0,13
5	CONTRA PINO ZINCADO 6MM X 8CM		R\$ 1,58	R\$ 7,90
1	CORREIA ALT 6-90 A 13130 DA NO CACAMBA DA		R\$ 21,57	R\$ 21,57
2	ENGATE RAPIDO AGRICOLA 1/2 NPT C/ PROTETOR		R\$ 49,50	R\$ 99,00
1	FILTRO LUB L200 TRYTON 2007/ SPORT		R\$ 57,58	R\$ 57,58
4	GRACHEIRO 1/4 RETO		R\$ 1,41	R\$ 5,64
5	GRACHEIRO 3/8 RETO		R\$ 1,74	R\$ 8,70
2	GRAMPO MOLA F600 A F21000 71/ TZ 3/4X77X470		R\$ 32,11	R\$ 64,22
4	GRAMPO MOLA MB 1113/1313/1513/1519/2013/22 18X72X210		R\$ 20,21	R\$ 80,84
1	MF 9/16 X 3/8 X 2 JIC		R\$ 5,09	R\$ 5,09
1	MOLA 1" TZ TOYOTA 95/		R\$ 157,60	R\$ 157,60
4	PARAFUSO FRANCES 1/4X3		R\$ 0,67	R\$ 2,68
3	PARAFUSO SEXTAVADO RP 8.8 MA 2,5 22X160		R\$ 15,29	R\$ 45,87

2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 10F GRAUS 3/4X6		R\$ 8,11	R\$ 16,22
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 18F GRAUS 5/16X4		R\$ 1,64	R\$ 3,28
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F 1X7		R\$ 16,12	R\$ 16,12
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F GRAUS 1X5		R\$ 15,76	R\$ 15,76
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F GRAUS 1X6		R\$ 18,83	R\$ 37,66
4	PARAFUSO SEXTAVADO UNF RP 24F 5/16X2		R\$ 0,74	R\$ 2,96
1	PINO DE CENTRO 12X4		R\$ 3,51	R\$ 3,51
1	PINO DE CENTRO 3/8X5		R\$ 4,18	R\$ 4,18
4	PINO ELASTICO		R\$ 1,30	R\$ 5,20
4	PORCA AUTO TRAVANTE 1/4 UNC NYB ZB		R\$ 0,18	R\$ 0,72
1	PORCA CASTELO 36MB 2,0		R\$ 11,00	R\$ 11,00
1	PORCA DUPLA 12MM 1,5 (MB)		R\$ 1,13	R\$ 1,13
4	PORCA DUPLA 3/4 UNF		R\$ 2,49	R\$ 9,96
1	PORCA DUPLA 3/8 UNF		R\$ 0,94	R\$ 0,94
8	PORCA DUPLA M18X1,5		R\$ 2,19	R\$ 17,52
9	PORCA SEXTAVADA 1" UNC 8F		R\$ 3,85	R\$ 34,65
3	PORCA SEXTAVADA 3/4 UNC 10F		R\$ 1,16	R\$ 3,48
2	PORCA SEXTAVADA 5/16 UNC 18F		R\$ 0,14	R\$ 0,28
8	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNF 14F GRAUS		R\$ 2,87	R\$ 22,96
6	PORCA SEXTAVADA MA 22MM 2,5		R\$ 2,22	R\$ 13,32
1	QUEBRA GALHO ACELERADOR FUSCA		R\$ 2,75	R\$ 2,75
1	REPARO CXA DIR MB1113 MECANICA		R\$ 19,89	R\$ 19,89
1	RETENTOR MANGA EIXO DT TOYOTA CARACA		R\$ 10,45	R\$ 10,45
1	RETENTOR RODA TOYOTA TODOS 84/ DT/TZ		R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	ROLAMENTO CX DIRECAO MB ROSCA S/FIM		R\$ 212,15	R\$ 212,15
1	ROLAMENTO TOMADA FORCA SCANIA		R\$ 69,90	R\$ 69,90
1	TAMPA OLEO MOTOR D20 PERKINS		R\$ 12,70	R\$ 12,70
1	TERMINAL DIR MB 1313/1513/2213 LD		R\$ 51,63	R\$ 51,63
2	UNIAO MACHO FEMEA M22 X 1,5 X 1/2NPT		R\$ 26,33	R\$ 52,66
	TOTAL			R\$ 1.308,86
	TOTAL GERAL			
	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ABRACADEIRA COMBUSTIVEL 5490109		R\$ 1,21	R\$ 6,05
3	ABRACADEIRA COMBUSTIVEL 5490119		R\$ 1,30	R\$ 3,90
1	ABRACADEIRA ESCAPE FUSCA		R\$ 4,16	R\$ 4,16
2	ABRACADEIRA MANG TURBINA MB 3"1/2		R\$ 20,35	R\$ 40,70
1	ABRACADEIRA MANG TURBINA MB 3"1/4		R\$ 19,25	R\$ 19,25
1	ABRACADEIRA MANG TURBINA MB 4"		R\$ 20,89	R\$ 20,89
3	ABRACADEIRA P/ MANGOTE CARBONO LIGTH		R\$ 15,85	R\$ 47,55
5	ABRACADEIRA S/ FIM 13 X 19 ESTREITA		R\$ 1,44	R\$ 7,20
2	ABRACADEIRA S/ FIM 22X32		R\$ 2,86	R\$ 5,72
6	ABRACADEIRA S/ FIM 53901216		R\$ 2,08	R\$ 12,48
2	ABRACADEIRA S/ FIM 53901422		R\$ 1,60	R\$ 3,20
2	ABRACADEIRA S/ FIM 53903851		R\$ 3,27	R\$ 6,54
2	ABRACADEIRA S/ FIM 53904457		R\$ 2,85	R\$ 5,70
6	ABRACADEIRA S/ FIM 54903851		R\$ 5,04	R\$ 30,24
2	ABRACADEIRA S/ FIM 54904457		R\$ 4,99	R\$ 9,98
1	ADESIVO EPOXI BARRA 10GR		R\$ 7,57	R\$ 7,57
1	AMORTECEDOR VW 24220/24250 DT		R\$ 295,32	R\$ 295,32
2	AMORTECEDOR VW ONIBUS 16180/210 DT		R\$ 335,28	R\$ 670,56
1	ANEL ELASTICO EXTERNO 27,90MM		R\$ 2,96	R\$ 2,96
4	ANEL ELASTICO EXTERNO 30,5MM		R\$ 3,87	R\$ 15,48
22	ANEL ORING DIMBO INT 15,47MM X 3,53MM ESP		R\$ 0,75	R\$ 16,50
19	ANEL ORING DIMBO INT 17,04MM X 3,53MM ESP		R\$ 0,75	R\$ 14,25
4	ANEL ORING DIMBO INT 20,22MM X 3,53MM ESP		R\$ 0,75	R\$ 3,00
6	ANEL ORING DIMBO INT 21,82MM X 3,53MM ESP		R\$ 0,61	R\$ 3,66
2	ANEL ORING DIMBO INT 24,99MM X 3,53MM ESP		R\$ 0,70	R\$ 1,40
2	ANEL ORING DIMBO INT 25,60MM X 4,00MM ESP		R\$ 0,70	R\$ 1,40
2	ANEL ORING DIMBO INT 26,34MM X 5,33MM ESP		R\$ 1,97	R\$ 3,94
2	ANEL ORING DIMBO INT 29,74MM X 3,53MM ESP		R\$ 1,05	R\$ 2,10
1	ANEL ORING DIMBO INT 31,34MM X 3,53MM ESP		R\$ 1,05	R\$ 1,05
1	ANEL ORING DIMBO INT 34,52MM X 3,53MM ESP		R\$ 1,25	R\$ 1,25
1	ANEL ORING DIMBO INT 37,47MM X		R\$ 2,15	R\$ 2,15

	5,33MM ESP			
10	ANEL ORING DIMBO INT 37,69MM X 3,53MM ESP		R\$ 1,35	R\$ 13,50
1	ANEL ORING DIMBO INT 44,04MM X 3,53MM ESP		R\$ 0,99	R\$ 0,99
2	ANEL ORING DIMBO INT 6,02MM X 2,62MM ESP		R\$ 0,50	R\$ 1,00
2	ANEL ORING DIMBO INT 7,65MM X 1,78MM ESP		R\$ 0,50	R\$ 1,00
1	ANEL ORING FLANGE BOMBA INJETORA MB 1935/4		R\$ 8,25	R\$ 8,25
2	ANILHA MILIMETRO S/ ABA 12MM		R\$ 1,80	R\$ 3,60
6	ANILHA TUBO 1/2		R\$ 1,77	R\$ 10,62
1	ANILHA TUBO 3/8		R\$ 0,94	R\$ 0,94
1	ANTI DESLIZANTE CORREIAS		R\$ 8,80	R\$ 8,80
2	ANTI FERRUGEM LUB 300 WITE LUB		R\$ 9,38	R\$ 18,76
4	ANTI FERRUGEM LUB SPRAY NAPA PARTS		R\$ 8,80	R\$ 35,20
1	ARALDITE 15 MINUTO		R\$ 17,58	R\$ 17,58
2	ARRUELA 3/8LI		R\$ 0,24	R\$ 0,48
18	ARRUELA LISA 1" ESP 3		R\$ 1,10	R\$ 19,80
8	ARRUELA LISA 1/2" ESP 2,3		R\$ 0,39	R\$ 3,12
70	ARRUELA LISA 1/4" ESP 1,2		R\$ 0,17	R\$ 11,90
16	ARRUELA LISA 3/4" ESP 3		R\$ 0,76	R\$ 12,16
8	ARRUELA LISA 3/8" ESP		R\$ 0,24	R\$ 1,92
10	ARRUELA LISA 3/8" ESP 2		R\$ 0,24	R\$ 2,40
24	ARRUELA LISA 5/16" ESP 2		R\$ 0,19	R\$ 4,56
21	ARRUELA LISA 5/8"		R\$ 0,54	R\$ 11,34
6	ARRUELA LISA 7/16" ESP 2,3		R\$ 0,34	R\$ 2,04
1	ARRUELA PINO MOLA ESTREITA TZ MB		R\$ 2,31	R\$ 2,31
4	ARRUELA PRESSAO 1		R\$ 0,79	R\$ 3,16
6	ARRUELA PRESSAO 1/2		R\$ 0,45	R\$ 2,70
28	ARRUELA PRESSAO 3/8		R\$ 0,20	R\$ 5,60
8	ARRUELA PRESSAO 5/16		R\$ 0,14	R\$ 1,12
2	ARRUELA PRESSAO 5/8		R\$ 0,61	R\$ 1,22
2	ARRUELA PRESSAO 9/16		R\$ 0,18	R\$ 0,36
2	ARRUELA RODA LISA MB 1113 LISA 20MM		R\$ 2,09	R\$ 4,18
1	ARRUELA VEDACAO ALUMINIO 14MM		R\$ 0,24	R\$ 0,24
1	BARRA ROSCA 3/4 X 1000		R\$ 19,95	R\$ 19,95
1	BARRA ROSCA 3/8 X 1000		R\$ 4,84	R\$ 4,84
1	BATENTE BAND HILUX 4X4 INFERIOR PNEU		R\$ 17,93	R\$ 17,93
1	BICO BOMBA ENGRAXAR BOMBA LINHA POSTO		R\$ 14,85	R\$ 14,85
1	BOMBA MANUAL MB LATAO		R\$ 42,32	R\$ 42,32
4	BORRACHA AMORT D20 F1000 DT TZ 93/ S / TUBI		R\$ 3,15	R\$ 12,60
2	BORRACHA BARRA ESTAB MB709 912 914 DT TZ		R\$ 11,00	R\$ 22,00
4	BORRACHA BIELETA AMORTECEDOR HILLUX E S1		R\$ 2,75	R\$ 11,00
3	BORRACHA JUMELO L200 CURTA		R\$ 3,80	R\$ 11,40
1	BORRACHA JUMELO L200 LONGA		R\$ 3,80	R\$ 3,80
8	BORRACHA TIRANTE RODOVIARIA S/ ABA		R\$ 7,12	R\$ 56,96
8	BORRACHA TIRANTE TRUCK RANDON/MAR/IDEROL		R\$ 7,59	R\$ 60,72
1	BUCHA BALANCA RANDON INT CARRETA		R\$ 43,89	R\$ 43,89
4	BUCHA EIXO S TUBLES BAULADA TECNIL		R\$ 3,52	R\$ 14,08
4	BUCHA EIXO S TUBLES METAL		R\$ 21,53	R\$ 86,12
2	BUCHA EIXO S VOLVO N NL 10 12 BRONZE		R\$ 12,65	R\$ 25,30
2	BUCHA ESTB VW 12140 16220 24220 26300 353		R\$ 15,29	R\$ 30,58
4	BUCHA MOLA CARGO DT LATAO		R\$ 12,09	R\$ 48,36
2	BUCHA MOLA L200 SILENCIOSA TZ		R\$ 16,90	R\$ 33,80
2	BUCHA MOLA TOYOTA /92 SILENCIOSA TZ		R\$ 10,07	R\$ 20,14
1	CABO ACELERADOR TOYOTA BANDEIRANTE 81/		R\$ 19,83	R\$ 19,83
1	CABO ACIONAMENTO BOMBA CACAMBA BOTAO PRETO		R\$ 79,20	R\$ 79,20
1	CABO ACIONAMENTO BOMBA CACAMBA BOTAO VEMEL		R\$ 79,20	R\$ 79,20
1	CABO ACIONAMENTO BOMBA CACAMBA BOTAO VEMEL		R\$ 79,20	R\$ 79,20
1	CAIXA BATERIA MB TODOS		R\$ 173,74	R\$ 173,74
0,28	CANO COBRE 1/4		R\$ 15,22	R\$ 4,26
2	CANO COBRE 3/16		R\$ 12,43	R\$ 24,86
2	CAPA 1" 1/4 X 4		R\$ 14,62	R\$ 29,24
7	CAPA 1" X 2		R\$ 11,98	R\$ 83,86
5	CAPA 1"1/4 X 4		R\$ 22,00	R\$ 110,00
6	CAPA 1/2 X 2		R\$ 7,91	R\$ 47,46
7	CAPA 1/4 X 2		R\$ 6,16	R\$ 43,12
12	CAPA 3/4 X 2		R\$ 20,34	R\$ 244,08
4	CAPA 3/8 X 2		R\$ 6,69	R\$ 26,76
14	CAPA 5/8 X 2		R\$ 9,12	R\$ 127,68
6	CASTANHA RODA TZ FORD CHEV		R\$ 10,89	R\$ 65,34
1	CILINDRO RODA TOYOTA 80/1" DT LE SUP		R\$ 92,00	R\$ 92,00

10	CJ PARAFUSO RODA DIVERSOS		R\$ 9,92	R\$ 99,20
10	CJ PARAFUSO RODA MB 1313 AO 1941 TZ		R\$ 18,85	R\$ 188,50
6	CJ PARAFUSO RODA MB 608 709 TZ CURTO		R\$ 7,10	R\$ 42,60
6	CJ PARAFUSO RODA TZ FORD RAIADO		R\$ 5,78	R\$ 34,68
11	CJ PARAFUSO RODA WILLIS F100/1000		R\$ 3,90	R\$ 42,90
2	COLA CASCOLA 180GR DUM DUM		R\$ 11,18	R\$ 22,36
1	COLA TRAVA PARAFUSO TREENBOND 6 GR		R\$ 15,50	R\$ 15,50
1	CONECTOR ENGATE RAPIDO 1/4 X ESCAMA MANG 5		R\$ 7,69	R\$ 7,69
2	CONECTOR MACHO MILIMETRO 08X1/4NPT		R\$ 9,79	R\$ 19,58
2	CONECTOR MACHO MILIMETRO 12X1/4NPT		R\$ 15,39	R\$ 30,78
1	CONECTOR MACHO TUBO 1/2X1/2NPT		R\$ 16,72	R\$ 16,72
1	CONECTOR MACHO TUBO 1/2X1/4NPT		R\$ 11,35	R\$ 11,35
1	CONECTOR MACHO TUBO 1/4X1/8NPT		R\$ 4,40	R\$ 4,40
2	CONEXAO CANO FREIO 1/4 ROSCA 7/16X20F		R\$ 2,87	R\$ 5,74
8	CONTRA PINO MOLA GRANDE		R\$ 7,15	R\$ 57,20
6	CONTRA PINO ZINCADO 4MM X 6CM		R\$ 0,90	R\$ 5,40
2	CORREIA ALT CAT D4D/E/930/12B 23X1880		R\$ 86,28	R\$ 172,56
1	CORREIA ALT F1000/2000 MT MWM D229 F11000 PL13X895		R\$ 21,85	R\$ 21,85
1	CORREIA ALT F12000/13000/19000/21000 MWM 8 10X1240		R\$ 19,03	R\$ 19,03
1	CORREIA ALT MB 366/F600/13000 PERK PL13X1300		R\$ 19,58	R\$ 19,58
2	CORREIA ALT MF292/296 OPALA C/ AR		R\$ 36,30	R\$ 72,60
1	CORREIA ALT TOYOTA BANDEIRANTE NOVO 17X1245		R\$ 53,48	R\$ 53,48
1	CORREIA ALT UNO GIR/ACD /ELBA/PREMIO 13X0915		R\$ 31,33	R\$ 31,33
2	CORREIA ALT VW MWM 6.10 92/ 16170 CUMMINS		R\$ 49,37	R\$ 98,74
1	CORREIA INDUSTRIAL		R\$ 40,38	R\$ 40,38
1	CORREIA INDUSTRIAL A 27J		R\$ 58,00	R\$ 58,00
2	CORREIA INDUSTRIAL A 29J		R\$ 18,17	R\$ 36,34
2	CORREIA INDUSTRIAL A 49J		R\$ 20,02	R\$ 40,04
2	CORREIA INDUSTRIAL A 57J		R\$ 24,29	R\$ 48,58
1	CORREIA INDUSTRIAL B 112J		R\$ 61,08	R\$ 61,08
1	CORREIA INDUSTRIAL B 26G		R\$ 35,23	R\$ 35,23
2	CORREIA INDUSTRIAL B 26J		R\$ 22,79	R\$ 45,58
1	CORREIA INDUSTRIAL B 40J		R\$ 24,67	R\$ 24,67
1	CORREIA INDUSTRIAL B 47J		R\$ 28,46	R\$ 28,46
2	CORREIA INDUSTRIAL B 75J		R\$ 32,41	R\$ 64,82
2	CORREIA INDUSTRIAL C 70J		R\$ 57,95	R\$ 115,90
3	COTOVELO MACHO C/ ORING TUBO 12X16X1,5		R\$ 15,81	R\$ 47,43
1	COTOVELO MACHO FEMEA 1/8NPTX1/8NPT		R\$ 9,64	R\$ 9,64
2	COTOVELO MACHO FREIO AR 1/2X16		R\$ 21,91	R\$ 43,82
1	COTOVELO MACHO MILIMETRO 8X1/4NPT		R\$ 14,19	R\$ 14,19
2	COTOVELO MACHO TUBO 1/4X1/8NPT		R\$ 4,40	R\$ 8,80
4	COXIM RADIADOR VW 12140 AO 35300 INFERIOR		R\$ 8,03	R\$ 32,12
4	COXIM RADIADOR VW 12140 AO 35300 SUPERIOR		R\$ 12,06	R\$ 48,24
1	CRUZETA CARDAN PA 966 CATERPILLAR		R\$ 207,17	R\$ 207,17
2	CRUZETA CARDAN TOYOTA		R\$ 41,76	R\$ 83,52
1	CRUZETA CARGO 1521/1621/1624 VW 23220/3530		R\$ 220,00	R\$ 220,00
1	CRUZETA INDUSTRIAL CZ104		R\$ 83,24	R\$ 83,24
2	CRUZETA PAMPA 4X4 OPALA PAMPA		R\$ 28,60	R\$ 57,20
2	DIAPHRAGMA CUICA FREIO 6" FUNDA (KNNOR)		R\$ 18,96	R\$ 37,92
2	DIAPHRAGMA CUICA FREIO 6"1/2 RAZA		R\$ 12,71	R\$ 25,42
16	ELETRODOS SOLDA CROMONIQUÉL BWT 312 HLA AM		R\$ 3,19	R\$ 51,04
1	ELETRODOS SOLDA CROMONIQUÉL BWT AL 2,0		R\$ 2,75	R\$ 2,75
1	EMENDA 1/2 X 2		R\$ 5,17	R\$ 5,17
1	EMENDA MANGUEIRA 5/16 RETA		R\$ 3,25	R\$ 3,25
1	ENGATE RAPIDO 1/4 X FEMEA 1/4 NPT 1014A		R\$ 5,50	R\$ 5,50
1	ENGATE RAPIDO 1/4 X FEMEA 1/4 NPT 1114A		R\$ 5,50	R\$ 5,50
1	ENGATE RAPIDO 1/4 X MACHO 1/4 NPT		R\$ 5,50	R\$ 5,50
2	ENTALHADO CUBO TOYOTA		R\$ 169,08	R\$ 338,16
2	ESPIGAO MACHO FIXO 1/4NPT X 5/16		R\$ 2,92	R\$ 5,84
1	ESTOPA 1 KL		R\$ 6,73	R\$ 6,73
1	ESTOPA PANO 1KG		R\$ 6,73	R\$ 6,73
1	FF 1/4 NPT X 1/4		R\$ 8,98	R\$ 8,98
2	FG 1" X 5/8 X 2 PLANA		R\$ 17,63	R\$ 35,26
1	FG 1"3/16 X 3/4 X 2 PLANA		R\$ 20,53	R\$ 20,53
2	FG 1"3/16 X 5/8 X 2 PLANA		R\$ 18,85	R\$ 37,70
2	FG 1"5/16 X 1" X 2		R\$ 26,77	R\$ 53,54
1	FG 1"5/8 X 1"1/4 X 2 JIC		R\$ 52,88	R\$ 52,88
2	FG 13/16 X 1/2 X 2 PLANA		R\$ 14,88	R\$ 29,76

1	FG 45° 1"3/16 X 3/4 X 2 PLANA		R\$ 21,89	R\$ 21,89
1	FG 45° 1"5/8 X 1"1/4 X 2		R\$ 62,50	R\$ 62,50
2	FG 7/16 X 1/4 X 2		R\$ 6,31	R\$ 12,62
2	FG 7/8 X 5/8 X 2		R\$ 18,00	R\$ 36,00
3	FG 90° 1"1/16 X 3/4 X 2		R\$ 22,14	R\$ 66,42
1	FG 90° X 3/8 X 2		R\$ 13,48	R\$ 13,48
4	FG M18 X 3/8 X 2 JIC		R\$ 8,83	R\$ 35,32
8	FG M24 X 5/8 X 2 JIC		R\$ 24,20	R\$ 193,60
1	FG M30 P. 1.5 X 3/4 X 2 JIC		R\$ 23,10	R\$ 23,10
2	FG M30 X 1" X 2 JIC		R\$ 33,90	R\$ 67,80
2	FG M33 X PASSO 1,5 X 1 JIC		R\$ 34,10	R\$ 68,20
1	FILTRO AR F1000/2000/4000 TURBO APOS 92		R\$ 72,14	R\$ 72,14
1	FILTRO COMB BOSCH 1/2 LITRO		R\$ 14,51	R\$ 14,51
1	FILTRO COMB CARGO 1717 VW 17250 CONSTELETI		R\$ 105,45	R\$ 105,45
1	FILTRO COMB UNIVERSAL GRANDE		R\$ 6,88	R\$ 6,88
1	FILTRO LUB FIAT UNO/PALIO/STRADA 8V E 16V		R\$ 16,57	R\$ 16,57
1	FILTRO LUB MB 352A TURBO		R\$ 23,99	R\$ 23,99
2	FITA ISOLANTE PRETA 5 MT PARALELO		R\$ 3,45	R\$ 6,90
4	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS		R\$ 2,19	R\$ 8,76
1	FLANGE 45° 1"3/16 X 1/2 X 2		R\$ 18,85	R\$ 18,85
1	FLANGE 90° 1"1/2 X 3/4 X 2		R\$ 26,40	R\$ 26,40
1	FLANGE 90° 1"3/4 X 3/4 X 2		R\$ 24,51	R\$ 24,51
1	FLANGE CAMBIO F7000 AO 22000		R\$ 275,00	R\$ 275,00
1	FLANGE DIF CARGO 1113/1314 86 1215/1415		R\$ 221,44	R\$ 221,44
1	FLEXIVEL AR CARRETA 900MM		R\$ 16,70	R\$ 16,70
1	FLEXIVEL FREIO TOYORA 94/ DT DISCO		R\$ 38,91	R\$ 38,91
8	GRACHEIRO 3/8 90°		R\$ 2,45	R\$ 19,60
17	GRACHEIRO 3/8 RETO		R\$ 1,74	R\$ 29,58
2	GRAFIT PARA CANALETA EM PO SPRAY 200ML		R\$ 18,46	R\$ 36,92
1	GRAMPO MOLA MB 1113 A 1524 TZ 3/4X82X350		R\$ 34,18	R\$ 34,18
1	GRAMPO MOLA MB 1113 A 1524 TZ 3/4X82X360		R\$ 35,68	R\$ 35,68
1	GRAMPO MOLA MB 1113/1313/1513/1519/2013/22		R\$ 13,54	R\$ 13,54
1	GRAMPO MOLA MB 1113/1313/1513/1519/2013/22 18X72X200		R\$ 18,45	R\$ 18,45
4	GRAMPO MOLA MB 1620 1621 TZ 7/8X82X480		R\$ 71,81	R\$ 287,24
2	GRAMPO MOLA MB LP321 AO 1111 TZ 18X82X350		R\$ 28,50	R\$ 57,00
1	GRAMPO MOLA TOYOTA DT 92/95 9/16X72X200		R\$ 11,45	R\$ 11,45
2	GRAMPO MOLA VW CARGO VW ONIBUS DT 3/4X102X230		R\$ 28,18	R\$ 56,36
4	GRAMPO MOLA VW CARGO VW ONIBUS DT ORIG 3/4X102X280		R\$ 32,69	R\$ 130,76
1	GRAXA ROLAMENTO INCOL-LUB RT - MP2 AZUL		R\$ 140,00	R\$ 140,00
7	INSERT TUBO 1/2		R\$ 1,00	R\$ 7,00
2	INSERT TUBO 1/4		R\$ 0,34	R\$ 0,68
7	INSERT TUBO 12MM		R\$ 0,97	R\$ 6,79
4	INSERT TUBO 8MM		R\$ 1,08	R\$ 4,32
1	JG MOLA PATIN L200 SPORT OUTDOR		R\$ 20,35	R\$ 20,35
4	JUNCAO BASCULANTES		R\$ 93,50	R\$ 374,00
1	JUNCAO DIRECAO		R\$ 133,24	R\$ 133,24
2	JUNCAO DIRECAO VW 8150 7.100/ 8.140/ 8.150		R\$ 71,50	R\$ 143,00
1	JUNTA TUBAGEM TOYOTA BAND MOTOR 14B		R\$ 14,06	R\$ 14,06
1	KIT TRAMBULADOR GOL 5 MARCHAS /95		R\$ 16,50	R\$ 16,50
1	LIXA AGUA 180		R\$ 2,49	R\$ 2,49
2	LONA FREIO TOYOTA PICK UP DT TZ		R\$ 34,30	R\$ 68,60
1	LUVA FEMEA 1/4 NPT		R\$ 5,78	R\$ 5,78
1	LUVA LADO BOMBA CARD KOMATSU		R\$ 148,50	R\$ 148,50
1,21	MANGUEIRA 1" HIDRO/AR 300PSI REFORCADA		R\$ 24,20	R\$ 29,28
1,38	MANGUEIRA 1" ONIX-POWER 165BAR/2400 PSI		R\$ 52,80	R\$ 72,86
0,45	MANGUEIRA 1" ONIX-POWER 280BAR/460 PSI		R\$ 93,50	R\$ 42,08
0,91	MANGUEIRA 1" RTB-FLEX 2TRAMAS		R\$ 59,55	R\$ 54,19
2,15	MANGUEIRA 1"1/4 DUAS TRAMAS		R\$ 111,64	R\$ 240,03
1,1	MANGUEIRA 1"1/4 QUATRO TRAMAS JASON		R\$ 152,43	R\$ 167,67
1,8	MANGUEIRA 1" HIDRO/AR 300PSI REFORCADA		R\$ 24,20	R\$ 43,56
3,45	MANGUEIRA 1/2 JASON DUAS TRAMAS		R\$ 29,30	R\$ 101,09
1,6	MANGUEIRA 1/2 JASON HIDRO/AR 300 PSI		R\$ 12,89	R\$ 20,62
1,16	MANGUEIRA 1/4 JASON DUAS TRAMAS		R\$ 20,50	R\$ 23,78
0,4	MANGUEIRA 1/4 JASON UMA TRAMA		R\$ 14,58	R\$ 5,83
5,8	MANGUEIRA 3/4 JASON DUAS TRAMAS		R\$ 66,37	R\$ 384,95
2,18	MANGUEIRA 3/4 JASON VAPOR SATURADO 208		R\$ 90,87	R\$ 198,10

1,59	MANGUEIRA 3/4 ONIX-POWER 280BAR/460 PSI		RS 71,91	RS 114,34
0,6	MANGUEIRA 3/8 JASON UMA TRAMA		RS 17,50	RS 10,50
6	MANGUEIRA 5/16 JASON AR 300PSI		RS 5,34	RS 32,04
7,24	MANGUEIRA 5/8 JASON DUAS TRAMAS		RS 35,00	RS 253,40
3,5	MANGUEIRA CRISTAL 5/16		RS 2,96	RS 10,36
1	MANGUEIRA FILTRO AR MB 1313 AO 2013 100X80		RS 55,55	RS 55,55
1	MANGUEIRA INTERCOOLER VW CARGO PRETA		RS 51,00	RS 51,00
1,5	MANGUEIRA LONADA BORRACHA TRANCADA 12MM		RS 9,04	RS 13,56
1,6	MANGUEIRA PRETA C/ TRAMA RIGIDA 5/8 MR		RS 16,78	RS 26,85
4	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 1/2		RS 5,06	RS 20,24
0,2	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 1/4		RS 2,49	RS 0,50
2	MANGUEIRA RAD C10/60 6CIL SUP		RS 12,35	RS 24,70
1	MANGUEIRA RAD MB 1618 1418 SUP		RS 65,34	RS 65,34
2	MF 1"5/8 X 1"1/4 X 2 JIC		RS 40,59	RS 81,18
1	MF 1/2 NPT X MF 7/8 JIC		RS 9,58	RS 9,58
3	MF 1/8 NPT X 1/4 X 2		RS 5,15	RS 15,45
1	MOLA 11° TZ F11000/12000 79/		RS 125,81	RS 125,81
2	MOLA 1° CARRETA RANDON		RS 125,24	RS 250,48
2	MOLA 1° TRUCK VW CAM TRACAO		RS 155,00	RS 310,00
1	MOLA 1° TRUCK GUERRA VOLVO/SCANIA/MB		RS 143,13	RS 143,13
2	MOLA 1° CARRETA RANDON 1° E 3° EIXO		RS 110,65	RS 221,30
1	MOLA 1° TZ F11000/12000		RS 168,00	RS 168,00
2	MOLA 1° TZ MITSUBISHI		RS 140,80	RS 281,60
1	MOLA 1° TZ TOYOTA 95/		RS 157,60	RS 157,60
1	MOLA 2° TZ MITSUBISHI		RS 110,00	RS 110,00
1	MOLA 2° DT CARGO 1313 A 24250		RS 258,15	RS 258,15
1	MOLA 2° DT MB1313		RS 205,69	RS 205,69
1	MOLA 2° TZ F1000/12000 79/		RS 87,60	RS 87,60
1	MOLA 2° TZ TOYOTA 95/		RS 147,40	RS 147,40
1	MOLA 2°A TZ F11000/12000 79/		RS 175,38	RS 175,38
1	MOLA 3° DT MB 1513		RS 168,30	RS 168,30
1	MOLA 3° DT ONIBUS MB1313/1513/1316/1318		RS 235,86	RS 235,86
1	MOLA 4° TZ L200 SPORT OUTDOR 2006/		RS 69,64	RS 69,64
1	MOLA 4° DT CARGO 1313 A 24250		RS 211,33	RS 211,33
1	MOLA 4° DT MB 1313		RS 141,59	RS 141,59
1	MOLA 4° DT MB 1513		RS 141,59	RS 141,59
1	MOLA 5° DT MB 1513		RS 126,72	RS 126,72
1	MOLA 6° TZ MB 1316 1516 1513 1519 76/		RS 168,43	RS 168,43
1	MOLA 6° TZ MB LO 812 88/		RS 101,00	RS 101,00
1	MOLA 6° DT MB 1513		RS 97,60	RS 97,60
1	MOLA 7° TZ MB LO 812 88/		RS 85,00	RS 85,00
1	MOLA 7° DT MB 1513		RS 74,93	RS 74,93
1	MOLA 8° TZ MB LO 712 88/		RS 75,00	RS 75,00
1	MOLA 8° DT MB 1513		RS 52,29	RS 52,29
2	MOLA LISA S/ FURO 80X12X1000		RS 205,00	RS 410,00
2	MOLA LISA S/ FURO 80X12X1200		RS 159,79	RS 319,58
1	MOLA PATIN CARRETA LATERAL		RS 8,80	RS 8,80
2	MOLA PATIN TOYOTA C/ 02 MOLAS		RS 6,77	RS 13,54
2	OLEO INCOL-LUB RT - N 90 GL4 20LT		RS 11,53	RS 23,06
2	OLEO INCOL-LUB RT - SW14 SAE85W140 20LTS		RS 205,00	RS 410,00
3	OLEO INCOL-LUB SJ - SAE20W50 1L		RS 10,45	RS 31,35
2	PARAFUSO ALEM 10X40		RS 1,41	RS 2,82
1	PARAFUSO ALEN 10X80		RS 2,54	RS 2,54
8	PARAFUSO CARDAN MB 1113 X 10X30		RS 2,81	RS 22,48
1	PARAFUSO OCO 14MM X 16 X 1,5 P/ FILTRO		RS 10,08	RS 10,08
24	PARAFUSO RECARTILHADO PNEUMATICO 10X38		RS 1,42	RS 34,08
30	PARAFUSO SEXTAVADO 16X50		RS 3,16	RS 94,80
12	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X16		RS 0,28	RS 3,36
5	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X20		RS 0,29	RS 1,45
5	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X30		RS 0,40	RS 2,00
5	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X20		RS 0,50	RS 2,50
5	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X30		RS 0,62	RS 3,10
4	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X40		RS 0,68	RS 2,72
1	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,5) RP 8.8 10X140		RS 3,58	RS 3,58
1	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,5) RP 8.8 10X40		RS 1,31	RS 1,31
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,50) RI 8.8 10X30		RS 0,94	RS 1,88
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,50) RI 8.8 10X90		RS 2,35	RS 4,70
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RP 8.8 12X90		RS 2,92	RS 5,84
8	PARAFUSO SEXTAVADO MA (2,5) RP 8.8 18X70		RS 8,69	RS 69,52
1	PARAFUSO SEXTAVADO MA 1,50 (R. PARCIAL) 10X35		RS 0,94	RS 0,94

1	PARAFUSO SEXTAVADO MA 1,50 RP 8.8 10X60		RS 1,75	RS 1,75
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA 1.50 RP 8.8 10X100		RS 2,77	RS 5,54
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA RI PASSO 1,25 CLASSE 8X45		RS 0,98	RS 1,96
3	PARAFUSO SEXTAVADO MA RI PASSO 1,75 CLASSE 12X10		RS 3,85	RS 11,55
2	PARAFUSO SEXTAVADO MA RP PASSO 1,0 CLASSE 6X70		RS 0,69	RS 1,38
2	PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,5) RI 8.8 12X30		RS 1,53	RS 3,06
1	PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,5) RP 8.8 14X60		RS 4,51	RS 4,51
2	PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,5) RP 8.8 18X110		RS 8,69	RS 17,38
4	PARAFUSO SEXTAVADO MB 12X50		RS 2,96	RS 11,84
1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA MB RI 8X35		RS 0,68	RS 0,68
10	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 16F GRAUS 3/8X1		RS 0,75	RS 7,50
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 11F GRAUS 5/8X2		RS 3,04	RS 3,04
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 15F GRAUS 3/8X1NCA		RS 0,75	RS 1,50
20	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 16F GRAUS 3/8X11/2		RS 0,96	RS 19,20
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 18F GRAUS 5/16X11/2		RS 0,59	RS 1,18
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 18F GRAUS 5/16X2		RS 0,94	RS 0,94
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 10F GRAUS 3/4X41/2		RS 9,50	RS 19,00
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 13F GRAUS 1/2X11/2		RS 1,64	RS 1,64
4	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 13F GRAUS 1/2X21/2		RS 2,54	RS 10,16
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 13F GRAUS 1/2X7		RS 5,87	RS 5,87
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 14F GRAUS 7/16X6		RS 5,28	RS 5,28
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 16F GRAUS 3/4X6		RS 8,11	RS 8,11
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 16F GRAUS 3/8X4		RS 2,08	RS 2,08
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 16F GRAUS 3/8X5		RS 2,52	RS 2,52
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 16F GRAUS 3/8X5		RS 2,52	RS 2,52
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 16F GRAUS 3/8X6		RS 2,77	RS 2,77
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 18F GRAUS 5/16X2		RS 0,94	RS 0,94
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F G.5 1X8NCA		RS 17,59	RS 35,18
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F GRAUS 1X4		RS 13,52	RS 13,52
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F GRAUS 1X6		RS 14,37	RS 28,74
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F GRAUS 1X9		RS 25,85	RS 51,70
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNF RI 18F GRAUS 5/8X2		RS 3,04	RS 6,08
4	PARAFUSO SEXTAVADO UNF RI 24F GRAUS 5/16X11/2		RS 0,59	RS 2,36
4	PARAFUSO SEXTAVADO UNF RI 26F 3/8X1		RS 0,75	RS 3,00
4	PARAFUSO SEXTAVADO UNF RI 26F GRAUS 3/8X11/2		RS 0,96	RS 3,84
1	PARAFUSO SEXTAVADO UNF RP 15F GRAUS 3/4X4		RS 7,51	RS 7,51
2	PARAFUSO SEXTAVADO UNF RP 18F GRAUS 5/8X4		RS 6,26	RS 12,52
4	PARAFUSO SEXTAVADO UNF RP 24F 5/16X2		RS 0,94	RS 3,76
26	PARAFUSO SOBERBO AUTO ATARRACHANTE FENDA S 5,5X22		RS 0,21	RS 5,46
1	PASTILHA TOYOTA 96/ S10		RS 73,96	RS 73,96
4	PATIN FREIO TOYOTA TY 252		RS 70,48	RS 281,92
1	PINO CENTRO CABECA BAIXA MB608 10X6		RS 4,29	RS 4,29
3	PINO DE CENTRO 1/2X8		RS 6,55	RS 19,65
2	PINO DE CENTRO 12X10		RS 7,36	RS 14,72
1	PINO DE CENTRO 12X7		RS 4,92	RS 4,92
3	PINO DE CENTRO 3/8X3		RS 12,20	RS 36,60
1	PINO DE CENTRO 3/8X4		RS 2,66	RS 2,66
1	PINO DE CENTRO ACO 12X6 CABECA ALTA		RS 9,96	RS 9,96
3	PINO DE CENTRO G.5 ACO 1/2X7		RS 4,95	RS 14,85
1	PINO MOLA DT CARGO 85/ LONGO		RS 20,79	RS 20,79
1	PINO MOLA TZ CARGO C/ DUAS CHAVETAS		RS 18,74	RS 18,74
2	PINO PATIN MB 1313 A 2013 FURADO COM PARAF		RS 18,58	RS 37,16
1	PINO TIRANTE CARRETA GUERRA 1" 14FPP		RS 38,20	RS 38,20
1	PINO TIRANTE CARRETA IDEROL 70MM ROSCA GRO		RS 42,70	RS 42,70
1	PINO TIRANTE CARRETA MARINGA 1"		RS 35,56	RS 35,56

	14FPP			
1	PL 1/2 X 1/2 X 2		R\$ 9,55	R\$ 9,55
1	POLIA ALT MB 2 CAN CASE/MB/MF		R\$ 65,95	R\$ 65,95
4	PORCA AUTO TRAVANTE 1/2 UNC NYB ZB		R\$ 0,79	R\$ 3,16
2	PORCA AUTO TRAVANTE 10 MA 1,5 NYB ZB		R\$ 0,83	R\$ 1,66
3	PORCA AUTO TRAVANTE 12 MA 1,75 NYB ZB		R\$ 1,09	R\$ 3,27
1	PORCA AUTO TRAVANTE 24 MB 2,0 NYB ZB		R\$ 7,15	R\$ 7,15
1	PORCA AUTO TRAVANTE 3/4 UNF NYB ZB		R\$ 1,93	R\$ 1,93
1	PORCA AUTO TRAVANTE 3/8 UNC NYB ZB		R\$ 0,35	R\$ 0,35
2	PORCA AUTO TRAVANTE 5/8 UNF NYB ZB		R\$ 1,61	R\$ 3,22
1	PORCA CARCACA MB 2325 TRACADO ONIBUS		R\$ 11,34	R\$ 11,34
1	PORCA CARCACA MB1313/1513 LARGA		R\$ 11,34	R\$ 11,34
1	PORCA CASTELO 9/16		R\$ 1,96	R\$ 1,96
1	PORCA CASTELO 1" UNS		R\$ 5,07	R\$ 5,07
4	PORCA DUPLA 1/2 UNF		R\$ 0,85	R\$ 3,40
6	PORCA DUPLA 12MM 1,5 (MB)		R\$ 1,13	R\$ 6,78
16	PORCA DUPLA 3/4 UNF		R\$ 2,49	R\$ 39,84
4	PORCA DUPLA 3/8 UNF		R\$ 0,94	R\$ 3,76
6	PORCA DUPLA 5/8 UNF		R\$ 1,69	R\$ 10,14
8	PORCA DUPLA 7/8 UNF		R\$ 3,61	R\$ 28,88
2	PORCA DUPLA 9/16 UNF		R\$ 1,18	R\$ 2,36
8	PORCA DUPLA M18 X 1,5		R\$ 2,19	R\$ 17,52
1	PORCA MANGA EIXO SCANIA 112/113/142/143		R\$ 18,18	R\$ 18,18
1	PORCA MILIMETRO 10MM		R\$ 3,94	R\$ 3,94
1	PORCA SEXTAVADA 1 UNF 14F GRAUS		R\$ 5,80	R\$ 5,80
10	PORCA SEXTAVADA 1" UNC 8F		R\$ 3,85	R\$ 38,50
2	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC 13F		R\$ 0,55	R\$ 1,10
1	PORCA SEXTAVADA 13/8 UNC 6F		R\$ 16,12	R\$ 16,12
12	PORCA SEXTAVADA 3/4 UNC 10F		R\$ 1,16	R\$ 13,92
14	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC 16F		R\$ 0,22	R\$ 3,08
2	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC 16F ZB (4929)		R\$ 0,22	R\$ 0,44
1	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNF 26F		R\$ 0,20	R\$ 0,20
4	PORCA SEXTAVADA 5/16 UNC 18F		R\$ 0,14	R\$ 0,56
4	PORCA SEXTAVADA 5/16 UNF 24F		R\$ 0,28	R\$ 1,12
3	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNF 18F		R\$ 1,00	R\$ 3,00
2	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC 14F ZB (6916)		R\$ 0,25	R\$ 0,50
1	PORCA SEXTAVADA 9/16 UNF 18F		R\$ 0,83	R\$ 0,83
2	PORCA SEXTAVADA M1,25 10MM		R\$ 0,54	R\$ 1,08
43	PORCA SEXTAVADA MA 10MM (1,5)		R\$ 0,30	R\$ 12,90
2	PORCA SEXTAVADA MA 12MM 1,75		R\$ 0,42	R\$ 0,84
8	PORCA SEXTAVADA MA 18MM 2,5		R\$ 1,79	R\$ 14,32
2	PORCA SEXTAVADA MA 8MM 1,0		R\$ 0,14	R\$ 0,28
16	PORCA SEXTAVADA MA 8MM 1,25		R\$ 0,18	R\$ 2,88
5	PORCA SEXTAVADA MB 12MM 1,5		R\$ 0,97	R\$ 4,85
2	PORCA SEXTAVADA PASSO 1,5		R\$ 1,09	R\$ 2,18
2	PORCA SEXTAVADA UNC 3/16		R\$ 0,20	R\$ 0,40
10	PORCA SEXTAVADO MA 6MM 1,0		R\$ 0,10	R\$ 1,00
21	PRESILHA P/ CHICOTE MEDIA 28 E 30 CM		R\$ 0,79	R\$ 16,59
15	PRESILHA P/ CHICOTE PEQ 20CM		R\$ 0,63	R\$ 9,45
5	PRISIONEIRO MANGA EIXO TOYOTA 12MM 12X12X50		R\$ 7,89	R\$ 39,45
50	REBITES FORD GM MB SCANIA VOLVO VW 7X10		R\$ 0,10	R\$ 5,00
50	REBITES FORD GM MB SCANIA VOLVO VW 7X8		R\$ 0,12	R\$ 6,00
260	REBITES MB SCANIA VOLVO VW CARRETA TRUK MA 10X14		R\$ 0,12	R\$ 31,20
50	REBITES POPY UNIVERSAL 3/16X7/8 5X21		R\$ 0,28	R\$ 14,00
100	REBITES POPY UNIVERSAL 6X19		R\$ 0,48	R\$ 48,00
1	REDUTORA MACHO FEMEA 1/2NPT X 1/8NPT		R\$ 13,75	R\$ 13,75
1	REDUTORA MACHO FEMEA 3/8NPTX1/4NPT		R\$ 9,35	R\$ 9,35
1	REGULADOR EMBREAGEM MB 1111/1113 GRANDE		R\$ 30,21	R\$ 30,21
1	REPARO BOMBA ALIMENTADORA MB (COMPLETO)		R\$ 17,40	R\$ 17,40
2	REPARO CENTR PATIN TOYOTA		R\$ 10,21	R\$ 20,42
2	RETENTOR COMANDO PATROLA CATERPILLAR 5P678		R\$ 19,11	R\$ 38,22
2	RETENTOR DIFERENCIAL AD7		R\$ 31,35	R\$ 62,70
2	RETENTOR EIXO ACION. EMBR SCANIA		R\$ 10,57	R\$ 21,14
1	RETENTOR EIXO PILOTO CORSA DIR VW 8150		R\$ 27,50	R\$ 27,50
10	RETENTOR EIXO S CARRETA TUBLESS		R\$ 7,89	R\$ 78,90
3	RETENTOR MANGA EIXO VALMET		R\$ 35,08	R\$ 105,24
1	RETENTOR MOTOR CUMMINS TZ VIR SERIE B		R\$ 54,19	R\$ 54,19
1	RETENTOR MOTOR PALIO TZ VIR TEMPRA TIPO		R\$ 53,54	R\$ 53,54

1	RETENTOR PINHAO CARGO		R\$ 49,50	R\$ 49,50
2	RETENTOR RODA CARGO/SAPAO TZ/ONIBUS VW		R\$ 39,49	R\$ 78,98
2	RETENTOR RODA F4000/F350 D4000 /74 TZ		R\$ 22,64	R\$ 45,28
1	RETENTOR RODA FORD/CHEV TIMKAO TZ		R\$ 30,58	R\$ 30,58
2	RETENTOR RODA MB 1313/1513/1519 FREIO AR		R\$ 23,61	R\$ 47,22
1	RETENTOR TRANSFERENCIA CXA MB 2213 AO 2217		R\$ 17,30	R\$ 17,30
1	ROLAMENTO BERCO MB 1113/1313/1513		R\$ 148,72	R\$ 148,72
1	ROLAMENTO CAIXA MONTANHA F22000		R\$ 105,90	R\$ 105,90
1	ROLAMENTO CARDAN MB 1620 A 2318 45MM		R\$ 231,78	R\$ 231,78
1	ROLAMENTO RODA CARGO DT 212047/212011P		R\$ 96,00	R\$ 96,00
1	ROLAMENTO RODA F22000 VW 11130/13130 TINKAO		R\$ 242,75	R\$ 242,75
2	ROLAMENTO UNIVERSAL		R\$ 11,33	R\$ 22,66
1	ROLAMENTO UNIVERSAL (2RS-C3)		R\$ 32,12	R\$ 32,12
1	ROLAMENTO UNIVERSAL (ZZ) 6207KOYO		R\$ 31,34	R\$ 31,34
1	ROLAMENTO UNIVERSAL (ZZ) 6307KOY		R\$ 55,00	R\$ 55,00
1	ROLETE PATIN 32MM STANDER		R\$ 10,54	R\$ 10,54
2	ROLETE PATIN 35MM		R\$ 10,04	R\$ 20,08
1	SALVA VIDAS 1"1/4 X 4		R\$ 33,83	R\$ 33,83
2	SILICONE VERMELHO ORIGINAL TREEBOND 50G		R\$ 13,78	R\$ 27,56
1	SUPORTE MOLA TZ VW16170 A 24250 PARTE DT		R\$ 263,83	R\$ 263,83
1	TAMPAO MACHO 1/8NPT		R\$ 2,24	R\$ 2,24
0,18	TECNIL FURADO		R\$ 73,28	R\$ 13,19
2	TEE UNIAO TUBO 1/2 INSTANTANEO		R\$ 15,27	R\$ 30,54
1	TERMINAL ACELERADOR MB 1518 1214 BICUDO LO		R\$ 7,08	R\$ 7,08
2	TRAVA ROLETE PATIN PINGO DAGUA		R\$ 3,90	R\$ 7,80
1	TUBO DISTANCIADOR SEMI EIXO MB 1313		R\$ 32,86	R\$ 32,86
1	UNIAO DUPLA MILIMETRO 12MM		R\$ 8,44	R\$ 8,44
2	UNIAO MACHO FEMEA M22 X 1,5 X 1/2NPT		R\$ 26,33	R\$ 52,66
1	UNIAO TUBO 1/2 INSTANTANEA		R\$ 10,48	R\$ 10,48
1	UNIAO TUBO 1/4 INSTANTANEA		R\$ 6,29	R\$ 6,29
2	UNIAO TUBO 6MM INSTANTANEA		R\$ 6,72	R\$ 13,44
2	UNIAO TUBO 8MM INSTANTANEA		R\$ 6,72	R\$ 13,44
1	VALVULA DRENO M22 1,25		R\$ 17,51	R\$ 17,51
1	VALVULA GOVERNADOR PRESSAO MWM		R\$ 207,57	R\$ 207,57
1	VALVULA TIC TAC BLOQUEIO 1/4 X 1/4		R\$ 45,74	R\$ 45,74
1,2	VELOMOIDE P/ JUNTAS DIVERSAS MEDIO 1/32		R\$ 35,54	R\$ 42,65
	TOTAL			R\$ 22.189,98
	TOTAL GERAL			R\$ 43.825,62

Cotriguaçu, 09 de novembro de 2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:8FDA3BD3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2012**

DATA: 09/11/2012 – ADITIVO DE PRAZO PARA 31/12/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:D71EB46B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 027/2012**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**, até o valor de R\$ 248.725,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte cinco reais) cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2012, às 08:00 (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado,

observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas, pelo site da Prefeitura através do seguinte endereço www.cotriguacu.mt.gov.br ou via fax – (66)35551224, 1247 ou 1621.
Cotriguacu, 12 de novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:7BE5CF01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 006-2012

EDITAL DE RESULTADO Nº. 006/2012.

TORNA PÚBLICA O RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ROBERTO TORRES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

1. Após o período de Inscrição, conforme estabelecido pelo **Edital de Inscrição N.º 004/2012, publicado em 26/06/2012;**
2. Considerando que todo o processo de seleção fora cumprido em sua totalidade;
3. E, para conhecimento amplo e geral, publica-se o Resultado dos selecionados e que estão habilitados a participarem do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme tabela abaixo:

N.º	Nome do Beneficiário	CPF N.º	NIS	CADÚNICO
01	Antonia Maria dos Santos	815864931-91	21225341282	2138959511
02	Carmelita Maria da Silva	424602121-00	16437667851	1278617345
03	Douglas Rodrigues Almeida	022394871-35	13172804401	3366235772
04	Edneide Paulino dos Santos	012132081-22	21221709455	2067892460
05	Eliane de Oliveira Santana	024295181-39	16036591579	0318737760
06	Eliany Martins Santos	033287041-32	21049265914	2127163877
07	Elisangela Faria Macedo	004446411-81	21200120339	0945750374
08	Elizabeth das Dores R. R. Cruz	005442951-02	13000825400	2730897305
09	Geralda Aparecida S. Fonseca	018238221-42	16318673556	2058451007
10	Inez Capanezi	503710611-72	12316323008	2342023944
11	Joana Donizetti Pereira	062319338-81	22017126372	3365859349
12	João Garcia Guebarra	124657766-59	39066460920	3176171927
13	João Pereira dos Santos Filho	029202881-48	16192720291	2329888465
14	José Alves Aguiar	680880786-87	12290427766	1842378660
15	José Ferreira Bispo	488456471-53	12368445406	3105855467
16	Laurinda Costa Dos Santos	777011191-91	16482105727	1865410071
17	Luciene Martins da Silva	970589041-20	16480855923	1842379801
18	Lucimar Fonseca Freire	025473511-88	16491900526	2035008654
19	Maria Lucia Machado	901218991-87	16437695545	1278615130
20	Marcia da Costa	620987561-00	16479601212	1815618752
21	Margarida Ferreira de Souza	621049501-04	20962411390	2148813005
22	Marliane Aparecida dos S. Silva	215000368-62	16494811222	2127962400
23	Marilda de Oliveira da Silva	001814101-33	16454916562	1712347314
24	Mauro Joaquim de Oliveira	621073721-87	22809716101	3148757513
25	Odete Alexandre da Silva Santos	654814451-15	19000358704	0945754795
26	Otilia Andrade dos Santos	206355591-53	23614229617	3351252729
27	Reginaldo Sousa Pansini	699546821-04	23614719665	69954682104
28	Rosângela Franco da Silva	015433081-71	20673503067	01535465301
29	Rosemildo Silva	826616771-00	13095968409	3385596980
30	Sebastião Lopes de Souza	045677161-16	23614345080	3353677399
31	Sergio Ronca	145858129-20	10832963639	3354245034
32	Severino de Oliveira	014985951-11	16610596434	31788181-70
33	Sonia Geralda da Silva	003513461-55	16559393934	0945743327
34	Zumira V. do Espírito Santo	378541001-87	17069280392	3366465778

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Novembro de 2012.

JOSE ROBERTO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:66F75A5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 177/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º177/2012

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre a EXONERAÇÃO ASSESSOR NÍVEL III da prefeitura municipal e da outras providências.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a Srª **ANGELICA DA SILVA MALINSKI**, que exerce o cargo de **ASSESSORA NÍVEL III**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 07 DE NOVEMBRO DE 2012

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:FC1B6928

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 179/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º179/2012.

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre a NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA de administração, planejamento e finanças do MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL e da outras providências.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei orgânica em vigor,

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear a Sr.^a **SILVANA CORREIA**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 07 DE NOVEMBRO de 2012.**

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:CA33217C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 180/2012**

PORTARIA MUNICIPAL N.º180/2012

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º025/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.^a **ANGÉLICA DA SILVA MALINSKI**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 09 DE NOVEMBRO de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:A203A9BF

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar a Portaria de exoneração do Secretário de Administração Planejamento e Finanças Sr. Edson Castro Fonseca, do dia 07 de novembro de 2012, para o fim de constar que o número da mesma é **178/2012** e não **179/2012**.

Feliz Natal – MT, 09 de novembro de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:70FB1846

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 176/2012**

PORTARIA MUNICIPAL N.º176/2012

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º024/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.^a **CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 06 DE NOVEMBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:A372CB22

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO 002/2012**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO Nº
002/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATADA: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO OBJETIVA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2012, RESCINDINDO-SE EM RAZÃO DA INDISPONIBILIDADE DE VERBA PARA COMEÇAR/CONTINUAR A OBRA, MANTENDO-SE OS TERMOS DA LICITAÇÃO NO QUE NÃO SE REFERE AO PRAZO DE INÍCIO/CONCLUSÃO DA OBRA.

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D0D00D01

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato Termo Aditivo do Contrato: nº 007/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: ADENILTO FRANCISCO DE CASTILHO JUNIOR

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de Veículo para Transporte de Alunos, sendo estes com Inclusão de Manutenção, Motorista e Combustível, com Pagamento por Quilômetro Rodado, Através de Medição Mensal, Destinados ao Transporte dos Alunos da Rede Municipal e Estadual, Durante o Ano de 2012.

Adição: 25% valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil duzentos reais)

Data do Aditivo: 09/11/2012 **Vigência:** 09 de novembro de 2012 á 31 de dezembro de 2012

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:4B2C4959

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LDO 2012**

LEI Nº 578/2012 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de aprovou, e ele sancionam a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A elaboração do Orçamento Fiscal do Município de Jangada para o exercício de 2013 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e no art. 4º na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Jangada – MT, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único: O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º Os orçamentos anual deverá ser demonstrado de forma a atender ao disposto no § 5º do art. 165 da CRFB/88, em orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, compreendendo a programação dos Poderes do Município e todos os seus órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;

II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. Amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. Entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. Aplicação direta - 90; ou

VI. A ser definida - 99.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II. Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 15 de setembro, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10º A elaboração do projeto da lei orçamentária, a aprovação e a execução da respectiva lei, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento ao art. 4º, inciso I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12º Orçamento fiscal deverá obedecer ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 13º A lei orçamentária anual somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 14º Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto:

a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 15º É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendida as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/200:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

Art. 16º É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada e autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no caput e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 17º Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 16.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registrada no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 18º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 19º As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

Seção III

Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 20º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 21º Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comportará o resultado primário estabelecido nas metas fiscais, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, como trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, para as seguintes despesas:

I. Investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Despesas relativas a viagens e diárias;

III. Despesas gráficas;

IV. Despesas relativas à veiculação institucionais, exceto as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. Combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende aos serviços públicos essenciais, de saúde, educação e saneamento básico e limpeza.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO V

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º O Orçamento deverá consignar recursos para atender ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de Julho, como estabelece o art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24º As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 25º Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 26º Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 27º As concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras, deverão observar o

disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal e aos limites fixados no art. 20 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 28º Fica autorizado a realização de concurso público para investidura de servidor em cargo ou emprego público, atendendo o que dispõe o art. 37, II da CRFB/88, desde que observando os limites estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei de Complementar Federal 101/2000, e ainda observara o seguinte:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 24 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 24 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 30º A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 31º O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32º O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 33º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei e esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 34º Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante

Art. 35º O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2013, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo Único – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 36º O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 37º Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39º Integra esta Lei, na forma de anexos I e II, em atendimento ao disposto no §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e de riscos fiscais e na forma de Anexo III as metas e prioridade em forma de projetos, atividade e operações especiais.

Art. 40º Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% (cinquenta por cento), do previsto no inciso I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art. 41º Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 42º O Prefeito Municipal enviará até o dia 15 de outubro, o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 43º Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 44º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o

limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 45º Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de arrecadação e equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 46º A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 47º Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

I. Realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) um membro da associação de Pais e Mestres;

d) um membro representando o Comércio Local;

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 49. O Poder Executivo fica Autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos artigos 167, VI da CRFB/88 e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

II - Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 50º As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, poderão ser feitas desde que atendidas às hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 51º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 30 de outubro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:C3A1EBC0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 579/2012

LEI Nº 579/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas no IPTU vencidos até 31/12/2011.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, senhor Valdecir Kemer:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo dar desconto de 100%(cem) por cento nos juros e multa dos créditos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU vencido até 31 de dezembro de 2011.

§ 1º - Os descontos terão validade a partir da sanção desta Lei até o último dia útil do ano de 2012.

§ 2º - O desconto previsto neste artigo será concedido mediante a apresentação do requerimento do contribuinte ao Poder Executivo.

Art. 2º Fica também autorizado o parcelamento em até 06 (seis) o valor do débito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 06 de novembro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:4CC3EF30

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 589/2012

LEI Nº 580/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Autoriza o poder executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências”

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Autoriza a abertura de créditos suplementares em mais 10% do valor fixado para o Orçamento Anual, passando o limite para 55% do valor do Orçamento vigente.

Art. 2o – os créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados conforme a necessidade desta administração, regulamentados por atos do executivo municipal, com base no que estabelece o art. 43, §1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:2CDE5FE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 544 / 2012

Dispõe sobre o período e prazos para a realização do processo de escolha dos Diretores e Coordenadores das Escolas Públicas Municipais, bem como da prorrogação do mandato eletivo dos atuais Diretores e Coordenadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, demais leis e em conformidade com o art. 86, da Lei Municipal n.º 1.142/2009, que dispõe sobre a regulamentação da Gestão Democrática do Ensino Municipal de Juína-MT; e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.142/2009 é omissa com relação a data que deverá se realizar o processo de escolha dos Diretores e Coordenadores das Escolas Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que art. 86, da Lei Municipal n.º 1.142/2009 dispõe que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que tanto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Juína – SINTEP e o Conselho Municipal de Educação demonstraram a pretensão e o interesse de que o processo de escolha dos Diretores e Coordenadores das Escolas Públicas Municipais ocorra no mesmo período e prazos da escolha dos Diretores e Coordenadores das Escolas Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO as justificativas registradas pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Juína – SINTEP, mediante o Ofício n.º 21/2012, datado de 26 de outubro de 2012, onde expõe que:

- o processo de escolha de Diretores e Coordenadores das Escolas Públicas Municipais no Município de Juína-MT está sendo realizada em ano par, o que faz com que o seu período ocorra no mesmo prazo das eleições municipais, dificultando assim que a equipe da Secretaria Municipal de Educação façam os encaminhamentos do documentos necessário ao pleito da Gestão Democrática; e,

- os Conselhos Deliberativos da Comunidade escolar trata-se de órgão escolhido diretamente pela comunidade escolar e, que muitas vezes os representantes dos Conselhos Deliberativos da Rede Municipal ficam em duplicidade com os Conselhos da Rede Estadual, dificultando assim o acompanhamento de dois Conselhos com filosofias completamente diferentes;

DECRETA:

Art. 1.º A partir da presente data a escolha dos Diretores, Coordenadores e Membros dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar das Escolas Públicas Municipais deverá ocorrer

nos anos ímpares, no mesmo período e prazos estabelecidos para a escolha dos Diretores e Coordenadores das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 2.º Fica prorrogado o mandato eletivo dos atuais Diretores, Coordenadores e Membros dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar das Escolas Públicas Municipais até a posse dos eleitos pelo processo de escolha que será realizado no período e prazos estabelecidos no art. 1.º, do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de novembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:49E14B11

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
DECRETO 2.422/2012**

DECRETO Nº 2.422, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o Recadastramento dos servidores inativos e pensionistas que recebem benefício previdenciário de aposentadoria e/ou pensão no Município de Lucas do Rio Verde, os quais são vinculados ao Previlucas - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT, e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores Inativos e Pensionistas que recebem benefício previdenciário de aposentadoria e/ou pensão vinculados ao PREVILUCAS- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores inativos e os pensionistas do município de Lucas do Rio Verde, vinculados ao PREVILUCAS, deverão efetuar seu cadastramento junto a sede do PREVILUCAS, apresentando os seguintes documentos:

- I-** Cópia do RG;
- II-** Cópia do CPF;
- III-** Título de Eleitor;
- IV-** Comprovante residência;
- V-** Cópia da certidão de nascimento (caso solteiro(a));
- VI-** Cópia da certidão de casamento (caso casada(o));
- VII-** Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- VIII-** Declaração de união estável (caso não seja casado legalmente);
- IX-** Cópia da averbação de separação (caso seja separado judicialmente);
- X-** Cópia da certidão de nascimento e/ou RG dos dependentes com idade até 18 anos ou que estejam, cursando nível superior, solteiros e sem renda até 24 anos;
- XI-** CPF dos dependentes.
- XII-** 01 foto 3x4 - ATUALIZADA;
- XIII-** Declaração de Vida e Residência devidamente registrada em cartório caso o servidor e/ou pensionista não residir no município de Lucas do Rio Verde e estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente na sede do PREVILUCAS conforme artigo 1º, § 3º deste decreto.

§ 1º O PREVILUCAS encaminhará a ficha de atualização via correio através de AR, de forma individualizada a qual deverá ser preenchida e entregue junto com a documentação exigida para a efetivação do recadastramento.

§ 2º Os servidores inativos e pensionistas deverão efetuar seu cadastramento pessoalmente junto à sede do PREVILUCAS, sito a Avenida São Paulo, 489-E – Bairro Cidade Nova – Município de Lucas do Rio Verde – MT

§ 3º Os servidores inativos e pensionistas que residirem fora do município de Lucas do Rio Verde e estiverem impossibilitados de comparecer a sede do PREVILUCAS, para a realização do recadastramento deverão encaminhar toda documentação exigida via correios através de AR no endereço: **Avenida São Paulo, 489-E – Bairro Cidade Nova – Município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000**, anexada a ficha cadastral devidamente preenchida e assinada e a **Declaração de Vida e Residência devidamente registrada em cartório.**

Art. 2º Os inativos e pensionistas estão obrigados a promover sua atualização cadastral junto ao PREVILUCAS no prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. A não regularização cadastral junto ao PREVILUCAS no prazo legal determinado neste decreto acarretará em **suspensão provisória** do pagamento do benefício de aposentadoria e/ou pensão ao qual faz jus, até que seja totalmente regularizada a situação cadastral no PREVILUCAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de novembro de 2012 .

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do Previlucas

Registre-se e Publique

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:868DA5BE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 289/2012

CONTRATADO: OLIMPICA PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

DATA:07/11/2012

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: 14.445,50 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da Cpl

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Crc/mt – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9AAACA55

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 183/2012

CONTRATADO: ARI BERTI- ME

DATA:08/11/2012

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: R\$ 51.730,00 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

Elaine Benetti Lovatel

Presidente da CPL

Adércio Nogueira Neponoceno

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9B54931E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 266/2012

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

DATA:08/11/2012

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: 361.97(TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Nº NE/ANO: 13083/2012

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:744C6795

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 147/2012**

Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios para equipar a Creche e Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela.

Dia: 23 de Novembro de 2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 23 de Novembro de 2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 23 de Novembro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 09 de novembro de 2012.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:3DD1A4F7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 148/2012 REGISTRO DE PREÇOS Nº
38/2012**

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação do fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde municipal.

Dia:26/11/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 26 de novembro de 2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Avenida America do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Burutis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 26 de novembro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de novembro de 2012.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:2C267BD6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2012, firmado entre o Município e a Sra. **MARLENE MIRANDA LEITE LIMA**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, na Creche “*Francisco Cruz*” com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a professora efetiva MARI CAMPOS DA SILVA que se encontra de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 01/11/2012 a 30/11/2012. Valor global: R\$ 2.037,40. Data da Assinatura: 01/11/2012.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:7BE2C1E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 089/2012, firmado entre o Município e a Sra. **STEPHÂNIA SUZANA PRATINHA DELBONE**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA** na Creche “*Chapeuzinho Vermelho*”, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a professora MARCIANA VIEIRA DE MELO que se encontra de licença para tratamento de saúde, conforme resultado da perícia médica até 19/12/2012. Carga Horária 40 horas. Prazo: 05/11/2012 a 19/12/2012. Valor global: R\$ 3.055,54. Data da Assinatura: 05/11/2012.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:6F65C525

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2012, firmado entre o Município e a Sra. **ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, na Pré-Escola Comecinho de Vida com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a professora contratada Vaine Jaine de Almeida Tamandaré Catosso (contrato nº 025/2012) que estava substituindo a professora efetiva **MARIA ANTONIA DE PAULA**, que se desempenhando as funções de Diretora da Escola “*Inedi Fontes Castilho Queiroz*”, conforme requerimento protocolo nº 5437/2012. Carga Horária 40 horas. Prazo: 07/11/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 3.056,09. Data da Assinatura: 07/11/2012.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:DBC29CE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 79/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Sebastião Ferreira dos Santos Filho e Cia LTDA. Objeto: acréscimo de serviço corresponde a 49,98%. Valor: R\$ 60.475,28 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Data: 03 de outubro de 2.012. Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e empresa Sebastião Ferreira dos Santos Filho e Cia LTDA - Sebastião Ferreira dos Santos Filho - Contratado

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:F6DD8494

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 66/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Prevedello Consult. e Projeto de Engenharia LTDA. Objeto: prorrogação do prazo e acréscimo de serviço de aproximadamente em 13,7%. Prazo: 02 meses. Valor: R\$ 36.529,14 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos). Data: 01 de outubro de 2.012. Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Prevedello Consult. e Projeto de Engenharia LTDA - Marciane Prevedello Curvo - Contratada

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:5CC5B9D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Oeste Agência de Viagens e Turismo LTDA. Objeto: acréscimo de serviço, referente a rota/setor Fazenda Bonanza - Agua Fria – Escola. Valor: totalizando mensalmente a importância de R\$ 125.186,82 (Cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Data: 29 de outubro de 2.012. Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Oeste Agência de Viagens e Turismo LTDA - Ademar Fernandes Galiassi – Contrato.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:B8932277

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 59/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa VLE Construções LTDA. Objeto: prorrogação de prazo de execução de

Obra, por mais 82 dias. Data: 05 de outubro de 2.012. Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa VLE Construções LTDA - Valdemar de Oliveira Pereira – Contrato.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:1CEBB98A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2012- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Supermercado Mato Grosso. Objeto: aumento quantitativo do objeto da ordem de 25%. Valor: R\$ 67.996,70 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Data: 03 de outubro de 2.012. Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Supermercado Mato Grosso - Fernando Antoniacomi - Contratado

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:F693971E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO AMIGAVÉL

Rescisão Amigável do Contrato 091/2011 – Fica rescindido o contrato de locação de imóvel, de forma amigável. Data: 11 de outubro de 2012. Assinam - José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sergio Dalmolin – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:6980F391

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO AMIGAVÉL

Rescisão Amigável do Contrato 051/2012 – Fica rescindido o contrato de aquisição de imóvel, de forma amigável. Data: 01 de outubro de 2012. Assinam - José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Clube Social recreativo Nobrense – Adão Carvalho da Silva – Vendedor

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:84F0E089

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO AMIGAVÉL

Rescisão Amigável do Contrato 022/2012 – Fica rescindido o contrato de locação de imóvel, de forma amigável. Data: 11 de outubro de 2012. Assinam - José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Paroquia São Sebastião.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:D59648F8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO AMIGAVÉL

Rescisão Amigável do Contrato 074/2012 – Fica rescindido o contrato de prestação de serviço para Autorização de Internações Hospitalares – A.I.H, no município de Nobres/MT, de forma amigável. Data: 08 de outubro de 2012. Assinam - José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sergio Shoji Takeuti – médico.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:C9274D4A

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2012

Modalidade: Inexigibilidade Nº 04/2012. Interessada: Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Objeto: Aquisição de cascalho. Favorecido:

Aldo Rafael. Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Fundamento: Artigo 25, da Lei 8.666/93. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 04/2012, nos termos do art. 26 da lei Nº 8.666/93. Nobres, 05 de novembro de 2.012.

JOSE CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

VIVIANY TURQUE PACHECO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:A1152BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2012

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando a Lei Municipal nº. 1.197, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares, Assessorias Pedagógicas, Cefoco e demais unidades pertencentes da SEMEC.

§ 1º. O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em livro ponto que contenha termo de abertura discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída de cada profissional, de acordo com a jornada diária de trabalho.

§ 2º. A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 3º. O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

Art. 2º. As Unidades Escolares, Assessorias Pedagógicas, Cefoco e demais unidades desconcentradas poderão, havendo interesse, instalar relógio de ponto eletrônico ou digital, para fins de controle da jornada de trabalho de servidores, após aprovação pelo respectivo Conselho da APM.

Parágrafo único. Caso ocorra adesão conforme o disposto no artigo as unidades deverão manter em arquivo, relatório mensal impresso, do registro da assiduidade dos servidores, devidamente encadernado e assinado pelo Diretor, Secretário da Unidade e Presidente do Conselho da APM.

Art. 3º. Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual a 6 horas

§ 1º. A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicção Exclusiva, é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. A jornada de trabalho do Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º. A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º. Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 6º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

- atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- participação no Projeto de Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao *aperfeiçoamento profissional*;
- preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);
- atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 5º. O professor com atribuição em *FUNÇÃO* de Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor do Programa Mais Educação, Programa Proletrar (ações do Pacto da Alfabetização na Idade certa), Professor auxiliar do Curso Técnico do Profucionário Par/MEC, Programa União Faz a Vida, Readaptação de Função, Assessor Pedagógico e Professor Formador do CEFOCO), deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função na unidade de lotação a qual está designado.

Art. 7º. O profissional administrativo (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional) efetivo ou contratado temporariamente deverá cumprir a carga horária de 6 horas diárias, em apenas um turno de funcionamento da Unidade Escolar, EXCETO profissionais que atuam nos laboratórios e bibliotecas que deverão distribuir a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Parágrafo único. O profissional administrativo na função de Secretário Escolar deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função (40 horas semanais) na unidade de lotação, com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 8º. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pelo respectivo Assessor Pedagógico.

§ 1º. O cumprimento da jornada de trabalho do Professor (hora aula e hora atividade) ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas a serem encaminhadas à SEMEC/RH para posterior avaliação de Assiduidade.

§ 2º. O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário escolar) ficará sob a responsabilidade do Secretário Escolar.

Art. 9º. O servidor que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas até o décimo dia de cada mês.

§ 2º. A unidade escolar e/ou unidade administrativa deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas lançadas no *livro próprio de assiduidade* devidamente assinado pelo Diretor, Secretário Escolar e pelo Presidente do Conselho da APM.

§ 3º. As faltas injustificadas repostas pelo professor, dentro do mês em que ocorreram com acompanhamento do Coordenador Pedagógico e observação no livro ponto, não deverão ser lançadas para desconto em folha.

§ 4º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada cinco faltas.

§ 5º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 10. O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I - para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a hora aula;

II - para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de Dedicção Exclusiva, fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência;

III - para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

Art. 11. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

IV – por 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97.

Parágrafo único. Para gozo dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, sujeita as adequações de data estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, para organização do processo referente ao ano letivo em vigência ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Nobres-MT, em 01 de Novembro de 2012.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I			
PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE – desconto em horas aulas (Inciso I)			
VALOR A SER DESCONTADO = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30) ÷ (6) * FALTAS)			
CARGO	REG. DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor em regência de classe	30 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30) ÷ (6))	= (FATOR * FALTAS)
	20 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) ÷ (1/30) ÷ (4))	= (FATOR * FALTAS)
PROFESSOR SEM REGÊNCIA DE CLASSE E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – desconto em dias - (Inciso II e III)			
VALOR A SER DESCONTADO = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30) * FALTAS)			
CARGO	REG DE TRABALHO	FATOR	VALOR DESCONTO
Professor sem regência de classe.	30 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30))	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
	20 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30))	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
Professor em situação de dedicação exclusiva	40 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30))	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)
Administrativos.	30 h	FATOR = ((R\$ SUBSÍDIOS) * (1/30))	= (FATOR * DIAS FALTOSOS)

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:BC904696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2012/SEMEC**

Dispõe sobre eleição dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de organizar o processo de inscrição, eleição e ciclo de

estudos dos candidatos à coordenação pedagógica das escolas municipais do Município de Nobres/MT para o ano letivo de 2013 e; Considerando a Lei Municipal nº 1.078/2008 – Gestão Democrática – nos artigos 52 a 58;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios em consonância com a Lei de Gestão Democrática, para os Professores da Educação Básica, que pleitearem a função de Coordenação Pedagógica nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para o processo de inscrição, eleição e ciclos de estudos para a função de coordenador pedagógico obedecerá as datas constantes nesta portaria.

Art. 3º A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas na Lei de Gestão Democrática nº 1.078/2008, sobre as quais o Professor, não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 4º As datas da inscrição, ciclo de estudos e eleição segue a orientação abaixo:

Inscrição – dia 25/01/2013 no período matutino - na unidade escolar;

Ciclo de estudos – dias 28 e 29/01/2013 das 17:00 às 19:00h, local: Escola Municipal Maria Honorata de Campos;

Eleição para escolha do coordenador pedagógico: dia 30/01/2013 – na unidade escolar.

Art. 5º A unidade escolar deverá convocar representantes da APM – Associação de pais e Mestres bem como do Sintep – para fazer parte da eleição.

Art. 6º A unidade escolar deverá lavrar em ata, o processo da eleição de escolha dos coordenadores.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 01 de novembro de 2012.

EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:737C7AE3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TRANSFERE SERVIDOR**

PORTARIA Nº. 338/2012

“TRANSFERE SERVIDOR”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o Sr. AMAURI MARTINS, portador do RG nº. 32242120 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 443.616.299.00, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 09 de Novembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:FEFF8512

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 05/2012

OBJETO: PARA ATENDER A PACTUAÇÃO REGIONAL DO SUS, REFERENTE À RESOLUÇÃO CIB Nº206, DE 05 JULHO DE 2012, SENDO PACTUANTES OS MUNICIPIOS DE ARENAPOLIS, DENISE, NOVA MARILANDIA, TANGARA DA SERRA, NOVA OLIMPIA E SANTO AFONSO, RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS DOS COMPONENTES I,II,E III, PARA MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Examinados os atos e termos do processo licitatório na modalidade de inexigibilidade N.º 05/2012, e tendo verificado que nos procedimentos encontram-se vícios insanáveis,

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, juntamente com a Comissão de Licitação, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada, fica anulada em todos os seus termos, com fundamento no art 49 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações, portanto neste ato **PERMANECE REVOGADA.**

Nova Olímpia-MT, 09 de novembro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RONALDO DA ROCHA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IRIO PRIEBE
Membro

JOSENIL MARQUES PEREIRA
Membro

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:342B1676

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2012

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 08/10/2.012 até 21/11/2.012

01 – Mariozan Aparecido Fogaça – Professor

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de outubro de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/10/2012 à 23/11/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:52788EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2012

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 01/11/2.012 até 29/01/2.013

01 – Claudio Mário Forlin – Operador de Máquinas

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/11/2012 à 01/12/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:F0B421FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2012

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 06/11/2.012 até 20/12/2.012

01 – Paulina Aparecida Carrara Paulatti – Professora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/11/2012 à 06/12/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:62011A84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2012**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 06/11/2.012 até 20/12/2.012

01 – Sebastião Cândido – Professor

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/11/2012 à 06/12/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:AB8CC19E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2012**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Rogério Pereira dos Santos

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Rayllane Alves Silva

Suplente: Elza da Silva

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Janaina Marcondes de Campos Souza

Suplente: Cirene da Silva Defácio

Titular: Rosana Moura de Freitas

Suplente: Maria Rosa Conceição Silva

Representante de Professores

Titular: Maria José Carrara Zaneti

Suplente: Eunice Cabral Rubio Campos

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Fátima Sabino dos Santos

Suplente: Maria Lúcia Mendes

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Iara do Nascimento Moraes

Suplente: Elvira dos Santos Moraes

Titular: Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes

Suplente: Márcia de Souza

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisca Marta de Jesus

Suplente: Aparecida Hilda Gonçalves

Representante do Poder Executivo:

Titular: Edinalva Nunes Tenório

Suplente: Dieme Barbosa de Araújo

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2012.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/11/2012 à 06/12/2012.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:7948A5A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2012**

PORTARIA 126/2012

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2012 e Processo Seletivo Público 001/2012, os seguintes servidores, Presidente Dieme Barbosa Araújo, Secretária Elaine Brunetti da Silva, 1º membro Vagner Barbosa de Araújo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2012.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/11/2012 à 08/12/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:53BB3B20

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 038/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor preço – POR ITEM", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 28 de novembro de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min dos 28 dias de novembro de 2012 (Horário de Mato Grosso) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDER AOS PEDIDOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Nova Santa Helena, 09 de novembro de 2012.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1EE63C2F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2.099, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

DECRETO 2099/2012

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1.618/2011, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto o credito suplementar no valor de 1.150.000,00 destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.01.04.122.0105.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

SUBTOTAL: . 40.000,00 R\$

03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO

03.01.04.122.0106.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

03.01.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 30.000,00

SUBTOTAL: . 80.000,00 R\$

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.01.28.841.0107.2012.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais R\$ 80.000,00

04.01.28.841.0107.2013.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais R\$ 40.000,00

SUBTOTAL: .120.000,00 R\$

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.02.12.306.0111.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

SUBTOTAL: . 50.000,00 R\$

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.01.10.302.0117.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil R\$ 50.000,00

SUBTOTAL: . 50.000,00 R\$

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.11.10.302.0117.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100.000,00

07.11.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

07.11.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 180.000,00

07.11.10.302.0117.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00

07.11.10.302.0117.2066.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

07.11.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

SUBTOTAL: .600.000,00 R\$

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS

08.01.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

SUBTOTAL: .100.000,00 R\$

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.0124.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

09.01.08.244.0124.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: . 90.000,00 R\$

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E IDOSO

09.02.14.243.0133.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.000,00

SUBTOTAL: . 15.000,00 R\$

10.001-DIVISAO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRARIA

10.01.23.691.0128.2055.3.3.7.1.41.00.00.00 CONTRIBUICOES R\$ 5.000,00

SUBTOTAL: . 5.000,00 R\$

TOTAL GERAL: 1.150.000,00 R\$

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de 1.150.000,00 oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E IDOSO

09.02.08.241.0125.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: . 50.000,00 R\$

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.01.23.695.0129.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.100.000,00

SUB-TOTAL: 1.100.000,00 R\$

TOTAL GERAL: 1.150.000,00 R\$

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, 03 de Setembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2DD953BE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 2100, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 1618/2011 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (Cento cinquenta e três mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01 – Gabinete do Presidente

01.001.01.031.0101.2001.339014000000	R\$	20.000,00
Total do Gabinete do Presidente	R\$	20.000,00
01.02 – Secretaria da Câmara		
01.002.01.031.0102.1001.449051000000	R\$	80.000,00
01.002.01.031.0102.2002.319011000000	R\$	50.000,00
01.002.01.031.0102.2002.319013000000	R\$	2.000,00
01.002.01.031.0102.2002.319113000000	R\$	1.000,00
Total da Secretaria da Câmara	R\$	133.000,00
Total Geral das Suplementações	R\$	153.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado recurso de R\$ 153.000,00 (Cento cinquenta e três mil reais), oriundos do cancelamento das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01 – Gabinete do Presidente

01.001.01.031.0101.2001.339030000000	R\$	6.000,00
01.001.01.031.0101.2001.339035000000	R\$	6.750,00
01.001.01.031.0101.2001.339036000000	R\$	2.000,00
Total do Gabinete do Presidente	R\$	14.750,00
01.002 – Secretaria da Câmara		
01.002.01.031.0102.1002.4490520000	R\$	30.000,00
01.002.01.031.0102.2002.3390300000	R\$	10.000,00
01.002.01.031.0102.2002.3390390000	R\$	20.000,00
Total da Secretaria da Câmara	R\$	60.000,00
01.003 – Secretaria de Finanças da Câmara		
01.003.01.031.0103.2003.3190110000	R\$	35.000,00
01.003.01.031.0103.2003.3190130000	R\$	10.000,00
Total da Secretaria de Finanças	R\$	45.000,00
01.004 – Secretaria de Comunicações da Câmara		
01.004.01.031.0104.2004.3190110000	R\$	20.000,00
01.004.01.031.0104.2004.3191130000	R\$	3.250,00
01.004.01.031.0104.2004.3390300000	R\$	10.000,00
Total da Secretaria de Comunicações	R\$	33.250,00
Total Geral das Reduções	R\$	153.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 03 de setembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:838C2DA1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2101, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos dos arts. 118 e 119 da Lei Municipal n.º 1000/2002, e,

- Considerando que o servidor ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento; **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração da Servidora Pública Municipal Veronilha Gomes Ferreira - Matrícula Funcional n.º 156, Atendente, Nível A/15, admitida em 01/09/1987, lotada junto

a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de setembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E6FC9D47

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2102, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a elevação de nível de servidora pública municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002, de acordo com o art. 45, inciso I e art. 46 da Lei Municipal n.º 830/2000 e suas alterações; **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica elevada de nível a Servidora Pública Municipal Maria Messias Ribeiro dos Santos – Matrícula Funcional n.º 3109, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe B – Nível 2 para a Classe C – Nível 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de setembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:7F1CAAB0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.103 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o novo horário de funcionamento e atendimento ao público da Unidade Municipal de Cadastro – UMC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Estabelece novo horário de funcionamento e atendimento ao público na *Unidade Municipal de Cadastro - UMC*, assim compreendido:

De segunda a sexta-feira

Das 07:00 às 11:00 horas e das 13 às 17 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:396600BD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.104, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

Aprova desmembramento de uma área suburbana de 300,00m², e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), correspondente à parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 14.898 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do Sr. José Luiz Gonzaga, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: inicia o perímetro da área junto ao marco M.1, implantado a margem de uma rua sem denominação (S/D); deste segue confrontando com Marta Ângela Mucelin Ronsoni ao azimute de 337º00'01" e 30,25 metros até o marco M.2, implantado em comum com Celso Júnior Ribeiro ou sucessores; segue-se confrontando com este ao azimute de 54º35'14" e 9,98 metros até o marco M.3, implantado em comum área remanescente; aí segue confrontando com José Luiz Gonzaga ao azimute de 156º45'13" e 30,86 metros até o marco M.4, implantado na margem de uma rua sem denominação (S/D); deste segue confrontando com esta ao azimute de 238º12' e 10,00 metros até o marco M.1, ponto inicial, tudo em conformidade com Mapa e Memorial Descritivo, firmados pelo Sr. Ary Santin – Téc. Agrº CREA /CONFEA 2201478686, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente – Matriculada sob o n.º 14.898 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do Sr. José Luiz Gonzaga, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em nesta cidade, com 2.260,00m² (dois mil duzentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: inicia o perímetro da área junto ao marco M.1, implantado na margem de uma rua sem denominação (S/D); deste segue-se confrontando com Marta Ângela Mucelin Ronsoni ao azimute de 336º45'13" e 30,86 metros até o marco M.2, implantado em comum com Celso Júnior Ribeiro; segue-se confrontando com este ou sucessores aos seguintes azimutes e distâncias: 54º35'02" e 0,94 metros até o marco M.3; 02º02'56" e 40,00 metros até o marco M.4; 83º00'01" e 38,70 metros até o marco M.5, implantado na margem da estrada do Antártico também denominada estrada do Salgadinho ou estrada municipal Ilha do Coco; segue-se confrontando com esta ao azimute de 169º55'46" e 51,21 metros até o marco M.6, implantado na margem da referida estrada no entroncamento com uma rua sem denominação (S/D); segue-se confrontando com a referida rua ao azimute de 238º12'0" e 44,00 metros até o marco M.1, ponto inicial, tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo, firmados pelo Sr. Ary Santin – Téc. Agrº CREA /CONFEA 2201478686, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:61BA998D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.105, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

Aprova desmembramento de uma área urbana de 225,00m², e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado uma área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), correspondente à parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 6.648 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do Sr. Caetano Santana da Silva, residente e domiciliado em nesta cidade, locado sob o lote 4A, da Quadra n.º 24, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Alta Floresta, medindo 15,00 metros, lateral direita com o lote 16, medindo 15,00 metros, lateral esquerda com o lote 04, medindo 15,00 metros e fundo com o lote 03, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com Mapa e Memorial Descritivo, firmados pelo Sr. Ary Santin – Téc. Agrº CREA /CONFEA 2201478686, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente – Matriculada sob o n.º 6.648 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do Sr. Caetano Santana da Silva, residente e domiciliado em nesta cidade, com 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), locado sob o lote n.º 04, da Quadra n.º 24, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Tapajós, medindo 15,00 metros, lateral direita com a Rua Alta Floresta, medindo 15,00 metros, lateral esquerda com o lote 03, medindo 15,00 metros e fundo com o lote 4A, medindo 15,00 metros, tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo, firmados pelo Sr. Ary Santin – Téc. Agrº CREA /CONFEA 2201478686, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:4B613762

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.106, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

Aprova desmembramento de uma área urbana de 187,50m², e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado uma área de 187,50m², correspondente à parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 10.111 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do Sr. Gervásio Oliveira Gama e da Sra. Leci da Cruz Morais, residentes e domiciliados nesta cidade, locado sob o lote 3ª, desmembrado do lote 03, da Quadra n.º 15, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Salvador, medindo 7,50metros; lado direito para o lote n.º 05, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para o lote n.º 03, medindo 25,00 metros e fundo para o lote n.º 04, medindo 7,50 metros, tudo em conformidade com Mapa e Memorial Descritivo, firmados pelo Sr. Darci José Cantarelli – Engenheiro Civil CREA MT 02636/D, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente – Matriculada sob o n.º 10.111 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do Sr. Gervásio Oliveira Gama e da Sra. Leci da Cruz Morais, residentes e domiciliados nesta cidade, com 187,50m², locado sob o lote n.º 03, da Quadra n.º 15, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Salvador, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote n.º 03A, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para

o lote n.º 01, medindo 25,00 metros e fundo para o lote n.º 04, medindo 7,50 metros, tudo em conformidade com Mapa e Memorial Descritivo, firmados pelo Sr. Darci José Cantarelli – Engenheiro Civil CREA MT 02636/D, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3439D930

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.107, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

Declara Luto Oficial por 03 dias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento da Sra. *Vera Mara Ferreira da Silva*; Considerando, ainda, que o seu falecimento constitui irreparável perda para sua família e para Nova Xavantina;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias no âmbito deste município, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. *Vera Mara Ferreira da Silva*.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de setembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:7DFD0F85

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.108, DE 30 DE SETEMBRO DE 2012**

Declara Luto Oficial por 03 dias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento dos Municípios: *Audimar Luiz Hemming, Araly Medrado, Pedro A. Hemming e Waldir Mendes de Abreu*;

Considerando, ainda, que o falecimento dessas ilustres pessoas constitui irreparável perda para as famílias e para Nova Xavantina;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias no âmbito deste município, em sinal de pesar pelo falecimento dos Municípios: *Audimar Luiz Hemming, Araly Medrado, Pedro A. Hemming e Waldir Mendes de Abreu*.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de setembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:559B5793

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.109, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012**

Declara Luto Oficial por 03 dias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento da Munícipe *Rosimeire V. Furtado*;

Considerando, ainda, que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para Nova Xavantina;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias no âmbito deste município, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. *Rosimeire V. Furtado*.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:EDCC2960

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.464, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E:**

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal *Iodete Teodoro da Silva* – Matrícula Funcional n.º 37, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/1999 a 01/06/2004.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 01/10 a 30/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:48D2998E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.465, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a nomeação de leiloeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.676, de 03 de setembro de 2012;

- Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou

reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat, inscrito no CPF sob o nº 109.546.941-04, RG 007.554/SSP/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 4º Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Art. 5º Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Art. 6º A Comissão Permanente de Licitação, será a comissão processante do presente leilão.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de setembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:05F0CA57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.466, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Vanessa Karine Balestrin, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal em estágio probatório Sra. *Vanessa Karine Balestrin* - Matrícula Funcional n.º 3607, que exercia a função de assistente Administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.225, 22 de março de 2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:356EB0FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.467 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 10 (dez) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal *Glauca Maria Marciniak de Carvalho* – Matrícula Funcional n.º 91, Agente Administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/03/2005 a 09/03/2010.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 25/09 a 04/10/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:5DD80915

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.468 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal *Argimiro Brigido dos Santos* – Matrícula Funcional n.º 166, Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2004.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 01/10 a 30/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A0121E4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.469, 04 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 31 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege o Fundo Municipal de Previdência, art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 354.011 SSP/MT, inscrito no CPF nº 269.737.741-72 e portador do título de eleitor 108652218 56, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “A” nível “15”, Matrícula Funcional nº 193, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Publicas, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 13 de setembro de 1985 a 02 de dezembro de 1985, para o Regime Geral de Previdência Social e no período de 01 de março de 1993 a 30 de setembro de 2012 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 7.230 dias, 19 anos, 9 meses e 25 dias com proventos proporcionais, conforme processo administrativo

do PREVIX, n.º 2012.01.00000005, a partir de 01 de outubro de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C5A38E89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.470 DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal *Valdivino Fernandes de Almeida* – Matrícula Funcional n.º 793, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo de 16/04/2007 a 16/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 03/10/2012 a 01/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3A4A9380

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.471 DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal *Eber Pereira Soares* – Matrícula Funcional n.º 1173, Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 18/01/2006 a 17/01/2011.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/10/2012 a 13/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:04629478

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.472, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado o disposto na Lei n.º 1000/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores, e, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.377/2009 – que dispõe sobre licença maternidade no município de Nova Xavantina e dá outras providências; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal *Ana Aparecida Serafim*, Matrícula Funcional n.º 3603, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:14DC4870

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.473, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a transferência de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002 e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, transferir o servidor público municipal efetivo Sr. *Vilmar Borges da Silva* – Matrícula Funcional n.º 603, Motorista, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:B0F2DE67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.474, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Nomear Grupo de Trabalho, conforme discriminado abaixo, com a finalidade de elaborar e apresentar projetos de reestruturação da seguinte legislação: Lei Municipal n.º 1.000/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Lei Municipal n.º 1.434/2009 – Estrutura Administrativa da Prefeitura:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

- Edivaldo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional n.º 79 – titular

- Welton Magnone Oliveira dos Santos – Matrícula Funcional n.º 3536 – titular

- Dra. Bruna Garcia Toledo – Matrícula Funcional n.º 3231 – titular

- Valdivino Antonio da Costa – Matrícula Funcional n.º 22 – suplente

- Adão Carvalho Costa – Matrícula Funcional n.º 001 – suplente

- Eni Maria Triches Nunes – Matrícula Funcional n.º 818 – suplente

II – REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Evaldo Euzébio de Freitas – Matrícula Funcional (Legislativo) n.º 2 – titular
 - Roberto Marca – Matrícula Funcional (Legislativo) n.º 1 – suplente
III – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES – SISPUMNOX
 - Laragney Alves Diniz – Matrícula Funcional n.º 862 – titular;
 - Cleuza Mara Kasper – Matrícula Funcional n.º 10 – titular
 - Wilmar Borges da Silva – Matrícula Funcional n.º 603 – suplente
 - Cerisvaldo Caetano de Brito – Matrícula Funcional n.º 776 – suplente

Art. 2º Após concluído os trabalhos o Grupo apresentará ao Chefe do Executivo Municipal, minutas de projetos de leis, que submeterá à Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica e providências cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de outubro de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:CA2B5C8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.475, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Valdivino Pereira Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal em estágio probatório Sr. *Valdivino Pereira Lima* - Matrícula Funcional n.º 3328, que exercia a função de Apoio Administrativo Educacional, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.766, 05 de abril de 2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:5757E9E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.476, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **RESOLVE:**

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal *Vilson José Barichello* – Matrícula Funcional n.º 533, Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/04/2007 a 29/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/10/2012 a 13/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:F2D03ADB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.477, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Municipal n.º 1.276/2007 – que dá nova redação ao art. 192, da Lei Municipal n.º 1000/2002 e demais legislação pertinente ao assunto; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear *Comissão Permanente de Sindicância*, composta pelos seguintes membros: Eduardo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional n.º 80, Aderivalcio Silva Benevides – Matrícula Funcional n.º 17, Valdivino Antonio da Costa – Matrícula Funcional n.º 22, Welton Magnone Oliveira dos Santos – Matrícula Funcional n.º 3536 - suplente, que sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, será para apurar possíveis atos de indisciplina e/ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias, praticados por servidor(a) público(a) municipal do Quadro de Servidores da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:531F5744

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.478 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **RESOLVE:**

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal *Eni Maria Triches Nunes* – Matrícula Funcional n.º 818, Professora, atualmente exercendo a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 13/05/2002 a 12/05/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/10 a 14/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:CC52C41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.479 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal *Irene Eloy Martins* - Matrícula Funcional n.º 799, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 14/04/2007 a 14/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 16/10/2012 a 14/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:2EBF7527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.480, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 5.459/2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º A pedido, retornar às atividades junto ao Município a servidora pública municipal Sra. Mônica Ferreira de Moura - Matrícula Funcional n.º 927, Auxiliar Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.459, de 17 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de outubro de 2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:9EB8EFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.481, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação interina de Aderivalcio Silva Benevides, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear, interinamente, o servidor público municipal efetivo *Aderivalcio Silva Benevides* - Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 17, para exercer a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, no período de 15/10 a 14/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:1725B298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.482, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Patrícia Fernandes Lima de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar a Sra. Patrícia Fernandes Lima de Oliveira, que exercia a função de Chefe da Seção de Qualificação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.844/2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:0A5DE8D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.483 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 15 (quinze) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Jane Kátia Ribeiro - Matrícula Funcional n.º 102, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/03/2004 a 09/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 23/10/2012 a 06/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de outubro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:FB8B3D49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado a Portaria de n.º 074/2011 de 06 de julho de 2011 que transfere temporariamente o Servidor **VAGNER PEREIJÃO**, brasileiro, maior, portador do RG: n.º 1.116.783-1 SSP/MT e inscrito no CPF: n.º 824.237.251-91, que vinha exercendo

suas funções no cargo de **Motorista II** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º - O Servidor passa a assumir suas funções no Cargo de origem de **Borracheiro** conforme Termo de Posse nº 003/96 de 12 de fevereiro de 1996.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:7C59ADC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2012**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado a Portaria de nº 073/2011 de 06 de julho de 2011 que transfere temporariamente o Servidor **VAGNER FERREIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1290472-4 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 966.495.691-00, que vinha exercendo suas funções no cargo de **Motorista II** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º - O Servidor passa a assumir suas funções no Cargo de origem de **Ajudante de Operador de Maquinas** conforme Termo de Posse nº 036/03 de 07 de abril de 2003.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:282B0AF7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR 16/2012**

DECRETO 16/2012

Data 19 de Outubro de 2012.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 325/2011, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 1.000,00 (Mil reais) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 Pessoa jurídica R\$: 1.000,00

TOTAL GERAL: R\$: 1.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.319011000000- Vencim. e vant. fixas R\$: 1.000,00

TOTAL GERAL: R\$: .1.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 19 de Outubro de 2012.

JOSÉ HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:92BA007A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 231/2012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. MARLENE BORACI BLOTZ”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 117, inciso “I”, da Lei complementar 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, anexo “VII”, da Lei Municipal n.º 023/2011, de 23 de Dezembro de 2011, Art. 12 Inciso, “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de *Aposentadoria por Invalidez* a servidora Sr.ª. **MARLENE BORACI BLOTZ**, portadora do RG n.º **5012547641 SSP/RS**, CPF n.º **307.844.760-04**, e da Cédula Eleitoral de n.º 016247581821, Zona n.º 044, Seção n.º 0262, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “IP”, Classe “A”**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, contando com um total de **1.857 dias líquidos, ou seja, 05 (cinco) anos 01 (um) mês e 02 (dois) dias**, com *Proventos Proporcionalis*, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º 007/2012 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo, 31 de Outubro de 2012

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:E51FACAC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 834/2012**

“RETIFICAÇÃO DO DECRETO DE Nº 722/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º - No artigo 1º do DECRETO DE Nº 722/2011, onde se lê **LUIZ CARLOS DE CASTILHO**, passa-se a ler **LUIZ ANTÔNIO DE CASTILHO**.

Art. 2º - Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:671FE34E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
D E C R E T O Nº 0833/2012

DECRETO Nº 0833/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO POR ANULAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0915/2012, de 20 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.683,61 (Cento e Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos) por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Suplementação de :

01.001.01.031.0001.1001.4490.52.00.....	R\$ 12.000,00
01.001.01.031.0001.1004.4490.52.00.....	R\$ 1.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.....	R\$ 95.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3190.13.00.....	R\$ 7.683,61

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 115.683,61

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0001.1005.4490.51.00.....	R\$ 7.063,00
01.001.01.031.0001.2003.3390.39.00.....	R\$ 100,00
01.001.01.031.0001.2001.3390.35.00.....	R\$ 243,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.14.00.....	R\$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.30.00.....	R\$ 9.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.32.00.....	R\$ 948,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.35.00.....	R\$ 2.600,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.36.00.....	R\$ 7.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.....	R\$ 25.000,00
01.001.01.031.0001.2002.3390.93.00.....	R\$ 31.000,00
01.001.01.031.0001.2003.3390.39.00.....	R\$ 9.000,00
01.001.01.031.0001.2004.3390.30.00.....	R\$ 12.435,61
01.001.01.031.0001.2004.3390.36.00.....	R\$ 1.294,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 115.683,61

ARTIGO 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 07 de novembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 07 / 11 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:70F62716

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO Nº 284/2011

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Marília Gomes Faria	Fonoaudiologo	30/10/2012	Rescisão sem justa causa por término de Contrato de trabalho.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:DF843E30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE CONTRATO Nº 60/2012

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Mayara Marjori da Silva Nogueira.	Agente administrativo I	23/10/2012	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:D9BBCD79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISAO DE COTRATO Nº 33/2011

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
Viviane Garcia Suzarte Barbosa	Agente de Inspeção Sanitária III.	01/10/2012	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:5B75CE36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº MUNICIPAL Nº1.688 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANSIONO A SEGUINTE LEI:

TITULO I

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários aplicável aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Poconé, subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, tem por objetivo fundamental a valorização e profissionalização do funcionário, bem como a maior eficiência e continuidade das ações administrativas, mediante:

- I – Adoção do princípio do mérito para ingresso, desenvolvimento na carreira e remuneração;
- II – Capacitação dos funcionários e a melhoria da qualificação do servidor público, em caráter geral e permanente;
- III – Valorização e dignificação da função pública, imprimindo-lhe o máximo de rendimento e utilização social em face da profissionalização do servidor público municipal, como profissional a serviço da sociedade.

Parágrafo único. Os atuais Grupos Ocupacionais e Categorias Funcionais da Administração Direta passam a integrar os Grupos Ocupacionais Funcionais previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º – Para efeito desta Lei considera-se:

- I – **Cargo Público** – conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacionais cometidas a um servidor;
- II – **Servidor Público** – pessoa legalmente investida em cargo ou função remunerada no município, independentemente do regime adotado: estatutário concursado ou nomeado para cargo de confiança;
- III – **Servidor Público Efetivo ou de Carreira** – pessoa legalmente investida no serviço público, por ingresso mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, sob o regime estatutário;
- IV – **Carreira** – conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizada segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento nas classes dos cargos ou empregos que a integrem;
- V – **Classe** – conjunto de cargos ou empregos da mesma natureza funcional e semelhante quanto aos graus de complexidade e responsabilidade;
- VI – **Categoria Funcional** – conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;
- VII – **Grupo Ocupacional** – conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existente entre elas quanto à natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento e complexidade;
- VIII – **Nível** – é o nível de vencimento, fixado em Lei, para o cargo ou emprego permanente ocupado pelo servidor na classe, identificado por numerais romanos;
- IX – **Qualificação Profissional** – conjunto de requisitos exigidos para ingresso e desenvolvimento na carreira;
- X – **Quadro de Pessoal** – conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão, funções, empregos permanentes, quantitativamente indicados e distribuídos em carreiras, da cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- XI – **Lotação** – quantitativos de cargos e empregos de caráter permanente, que integram o quadro de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- XII – **Vencimento** – soma do vencimento básico com o valor global das vantagens permanentes e gerais; remuneração de cargo público.
- XIII – **Interstício** – período de tempo estabelecido como mínimo ou máximo necessário para que o servidor se habilite à promoção.
- XIV – **Gratificação de Função** – é a vantagem acessória ao salário do servidor, atribuída pelo exercício de Cargo de Confiança.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 3º – O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, compõe-se dos seguintes grupos ocupacionais:

- I – DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, integrante do Anexo I desta Lei;
 - II – DE PROVIMENTO EFETIVO, integrante do Anexo II desta Lei;
- § 1º A estrutura nominal e os quantitativos são parte integrantes do Anexo I e Anexo II desta Lei.
- § 2º Os valores dos vencimentos das classes que integram os Grupos Ocupacionais de Provimento em Comissão e Efetivos são os fixados nas tabelas dos Anexos I e III, respectivamente.

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 4º – O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão abrangem os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, dispostos no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitados os requisitos de Competência e Confiança.

§ 2º Todo servidor de provimento efetivo ou não, que vier a ocupar cargo de Provimento em Comissão poderá receber remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado, conforme definido no Anexo I.

§ 3º Os servidores efetivos que forem nomeados para Cargos de Provimento em Comissão receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, Classe e Nível em que se encontram posicionados, acrescido do respectivo percentual de gratificação de função, conforme o Anexo I ou, remuneração correspondente ao Cargo Comissionado.

§ 4º O percentual cessará, automaticamente, com a exoneração do servidor do cargo comissionado.

§ 5º Se o servidor optar por receber a remuneração correspondente ao Cargo Comissionado a que foi nomeado, deixa de receber o vencimento de carreira passando a receber apenas o valor da remuneração desse cargo até a sua exoneração.

§ 6º Os Secretários Municipais, serão remunerados com subsídio em parcela única, fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, sem direito a qualquer vantagem acessória.

SEÇÃO II

DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 5º – O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo abrange os cargos de carreira da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, providos através de concurso de provas e/ou de provas e títulos, obedecidas às disposições do Art. 37 da Constituição Federal, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório. O grupo ocupacional de servidores efetivos se subdivide em:

- I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR;
- II – ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO OPERACIONAL e APOIO TÉCNICO, desdobrados em:
 - a) APOIO ADMINISTRATIVO;
 - b) APOIO OPERACIONAL;
 - c) APOIO TÉCNICO.

§ 1º Os cargos de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Poconé – MT são os constantes do Anexo II, integrante desta Lei.

§ 2º O ingresso do servidor dar-se-á na classe e nível inicial da carreira para a qual foi nomeado, obedecidos aos demais critérios e os interstícios de tempo, para efeito de promoção horizontal e vertical.

§ 3º Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, realizado pelo setor de Recursos humanos da Prefeitura.

Art. 6º – Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes dos Anexos desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Prefeitura Municipal ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos integrantes dos Anexos desta Lei será autorizado pelo Prefeito Municipal de Poconé – MT, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

SUBSEÇÃO I

DO QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 7º – O Quadro de Atividades de Nível Superior abrangem os cargos cujas tarefas requerem elevado grau de complexidade na sua realização, exigindo conhecimentos teóricos e práticos com formação de nível universitário, certificado de graduação de 3º grau, reconhecido pelo MEC.

Art. 8º – Os Cargos do Quadro de Atividades de Nível Superior são estruturados em linha horizontal de acesso, identificadas por letras maiúsculas, constantes nas tabelas do Anexo III desta Lei. Para acesso nas classes deste quadro o servidor deve atender as seguintes exigências:

I – Classe A – habilitação específica de grau superior completo, com certificado reconhecido pelo MEC;

II – Classe B – habilitação específica de grau superior completo, com certificado reconhecido pelo MEC, e especialização na sua área de formação, relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 360 horas;

III – Classe C – habilitação específica de grau superior completo, com certificado reconhecido pelo MEC, e curso de mestrado na sua área de formação, relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 700 horas;

III – Classe D – habilitação específica de grau superior completo, com certificado reconhecido pelo MEC, e curso de doutorado na sua área de formação, relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 1.000 horas;

Parágrafo Único. Cada classe da tabela salarial desdobra-se em 10 (dez) níveis, que constituem os níveis na linha vertical de progressão.

SUBSEÇÃO II

DO QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Art. 9º – Este grupo é composto de cargos que exigem escolaridade de nível Médio Completo.

Art. 10 – Os Cargos do Quadro de Atividades de Nível Médio são estruturados em linha horizontal de acesso, identificadas por letras maiúsculas, constantes na tabela do Anexo III desta Lei. Para acesso nas classes deste quadro o servidor deve atender as seguintes exigências:

I – Classe A: habilitação específica no ensino Médio completo ou curso de profissionalização específica equivalente ao nível Médio;

II – Classe B: habilitação específica no ensino Médio completo ou curso de profissionalização específica equivalente ao nível Médio mais curso na área de atuação com duração mínima total de 300 (trezentas) horas;

III – Classe C: habilitação específica de grau superior completo na área relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com certificado reconhecido pelo MEC;

IV – Classe D: habilitação específica de grau superior completo, com certificado reconhecido pelo MEC e com especialização na sua área

de formação e relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 360 horas;

V – Classe E – habilitação específica de grau superior completo, com certificado reconhecido pelo MEC, e curso de mestrado na sua área de formação, relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 700 horas;

§ 1º. Para completar a carga horária total, disposto no inciso II, deste artigo serão contados cursos com duração mínima de 15 horas.

§ 2º. Do total de horas, disposto no inciso II, exigir-se-á no mínimo 200 (duzentas) horas de cursos presenciais.

§ 3º. Os cursos realizados de forma online deverão ter duração mínima de 50 (cinquenta) horas;

§ 4º. Cada classe da tabela salarial desdobra-se em 10 (dez) níveis, que constituem os níveis na linha vertical de progressão.

SUBSEÇÃO III

DO QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Art. 11 – Este grupo é composto de cargos que exigem escolaridade de nível Fundamental Completo.

Art. 12 – Os Cargos do Quadro de Atividades de Nível Fundamental são estruturados em linha horizontal de acesso, identificadas por letras maiúsculas, constantes na tabela do Anexo III desta Lei. Para acesso nas classes deste quadro o servidor deve atender as seguintes exigências:

I – Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II – Classe B: habilitação em nível de ensino médio completo;

III – Classe C: habilitação em nível de ensino Médio completo ou curso de profissionalização específica equivalente ao nível Médio mais curso na área de atuação com duração mínima total de 240 (duzentas e quarenta) horas;

IV – Classe D: habilitação específica de grau superior completo, com certificado reconhecido pelo MEC;

V – Classe E: habilitação específica de grau superior completo, com certificado reconhecido pelo MEC e com especialização na sua área de formação e relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 360 horas;

§ 1º. Para completar a carga horária total, disposto no inciso II, deste artigo serão contados cursos com duração mínima de 15 horas.

§ 2º. Do total de horas, disposto no inciso II, exigir-se-á no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de cursos presenciais.

§ 3º. Os cursos realizados de forma online deverão ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco) horas;

§ 4º. Cada classe da tabela salarial desdobra-se em 10 (dez) níveis, que constituem os níveis na linha vertical de progressão.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA

Art. 13 – O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da promoção e da progressão.

Art. 14 – Os cargos que compõem o quadro de servidores do Município de Poconé são estruturados em linha horizontal de classes de “A” até “E”, e, na vertical de níveis de “1” a “10”.

Parágrafo Único. Cada classe desdobra-se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais que para a promoção ou progressão, obedecerão ao cumprimento do interstício de tempo, à qualificação e desempenho do servidor, podendo alcançar a Classe Salarial “E”, Nível 10.

Art. 15 – Os critérios específicos e os procedimentos para aplicação do princípio do mérito para efetivação da promoção e progressão, quando for caso, são definidos nas seções seguintes.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO

Art. 16 – Promoção é a passagem do servidor da classe em que se encontra para a classe subsequente do mesmo cargo.

Parágrafo Único. Para efeito de promoção, exigir-se-á um interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício em cada classe.

Art. 17 – A promoção do Servidor Municipal da Administração dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o desempenho eficaz de suas atribuições.

§ 1º Todo servidor nomeado para a carreira dos profissionais da Administração Pública Municipal será enquadrado exclusivamente na classe e nível inicial da sua categoria funcional.

§ 2º Eventualmente, de acordo com as necessidades do Executivo Municipal, pode ser especificado no edital do concurso o enquadramento em uma classe e nível que não seja a inicial, bem como carga horária inferior àquela exigida para o cargo.

§ 3º O Servidor da administração que habilitar-se ao novo nível de escolaridade ou especialidade, de acordo com os artigos 8º, 10 e 12 e tiver cumprido o interstício de tempo, definido no parágrafo único, do artigo anterior, será promovido para a classe seguinte a que se encontra, no primeiro nível da nova classe.

§ 4º As promoções deverão seguir rigorosamente o escalonamento de classes, ou seja, nenhum servidor poderá avançar mais de uma classe de uma só vez.

§ 5º A promoção só se dará através de requerimento do servidor acompanhado dos documentos que comprovam a nova habilitação.

§ 6º O chefe do Poder Executivo poderá propor ao legislativo normas complementares para regulamentação do processo de promoção dos servidores.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO

Art. 18 – Progressão é a passagem do servidor efetivo do nível em que se encontra para outro imediatamente superior dentro da mesma classe e cargo.

§ 1º São requisitos necessários para a progressão:

- I – Qualificação;
- II – Assiduidade no serviço;
- III – Tempo de serviço.

§ 2º A progressão será concedida por:

- I – Cumprimento de interstício de no mínimo 02 (dois) anos no mesmo nível, quando a progressão se der através de qualificação e no mínimo 03 (três) anos quando a progressão se der através de cumprimento de tempo de serviço.
- II – Assiduidade no serviço, com no máximo 03 (três) faltas injustificadas no período de interstício.

§ 3º A Progressão se dará de duas formas:

- I – Por qualificação, através de participação em processo de capacitação, ou;
- II – Automática, por cumprimento de tempo de serviço de 03 (três) anos ininterruptos, sem Progressão ou Promoção.

§ 4º A progressão por qualificação se dará quando o servidor participar de cursos, comprovados através de certificação, de formação/qualificação **relacionada** ao cargo que ocupa, com as seguintes cargas horárias:

- I – Servidores do quadro de nível superior – 360 (trezentas e sessenta) horas;
- II – Servidores do quadro de nível médio ou nível médio técnico – 200 (duzentas) horas;
- III – Servidores do quadro de nível fundamental 160 (cento e sessenta) horas.

§ 5º A carga horária a que se refere o parágrafo anterior poderá ser completada através da soma de mais de um curso com carga horária mínima de duração de 15 (quinze) horas cada.

§ 6º Os cursos de qualificação, relacionados ao cargo que ocupa, e comprovado através de certificação registrada e devidamente referendado pelo Secretário da pasta a que esteja lotado, só poderão ser usados apenas uma única vez para a progressão.

§ 7º A contagem de tempo para a Progressão Automática, pelo interstício mínimo de 03 (três) anos, será sempre reiniciada quando o servidor tiver a Progressão por qualificação ou a Promoção.

§ 8º O servidor do quadro de carreira da Prefeitura só fará jus à Progressão e Promoção após a efetivação no cargo, concluído o Estágio Probatório.

§ 9º O servidor efetivo nomeado para Cargo Comissionado na área para a qual foi concursado terá sua contagem de tempo de serviço contado normalmente para efeito de progressão, promoção e estágio probatório.

§ 10º O processo de contagem de tempo para efeito Progressão se dará a partir do final e conclusão do estágio probatório, quando se tornar servidor efetivo.

§ 11º O chefe do Poder Executivo poderá propor ao legislativo outras normas complementares para regulamentação do processo de progressão dos servidores.

§ 12º Servidores que receberem punições, caracterizadas pelo registro em sua ficha funcional, no período não poderão ser beneficiados com a progressão funcional.

CAPÍTULO VI

DO REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES NOS CARGOS DE CARREIRA

Art. 19 – O reenquadramento dos servidores efetivos e estáveis nas respectivas carreiras e nos novos cargos criados obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei e aos atos normativos de reenquadramento emitidos pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O chefe do Poder Executivo emitirá, através de decretos, as normas complementares de reenquadramento no novo Plano de Cargos e Salários.

Art. 20 – A Secretaria de Administração será responsável pelo reenquadramento dos servidores nos cargos e atribuições estabelecidas nesta Lei, observando-se:

- I – Cargo atual do servidor;
- II – O vencimento atual do servidor;

Parágrafo Único. Para os cargos que tiveram alterações de nomenclatura, o reenquadramento dar-se-á de acordo com o Anexo V – Quadro e Conversão e demais regras de reenquadramento.

Art. 21 – Os servidores serão reenquadrados no novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, nos novos Níveis e Classes de acordo com o Cargo Atual ou Cargo Convertido e o Vencimento Atual do Servidor.

§ 1º O reenquadramento do servidor no novo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Poconé será realizado da seguinte forma:

I – De acordo com o Cargo Atual do servidor, identificar na tabela a classe e nível em que o vencimento seja exatamente igual ao atual vencimento do servidor e reenquadrá-lo nessa classe e nível identificado.

II – Se não houver na tabela uma classe e nível em que o vencimento seja exatamente igual, identificar a classe e nível em que o vencimento seja imediatamente superior ao atual vencimento do servidor e reenquadrá-lo nessa classe e nível identificado.

§ 2º Os servidores que forem reenquadrados em uma classe inferior ao seu atual nível de escolaridade, que já tenham cumprido o estágio probatório e que já tenha concluído a escolaridade exigida para a classe, poderão requerer o reenquadramento para o primeiro nível da classe subsequente ao enquadramento ou ao primeiro nível da classe correspondente ao seu nível de escolaridade.

§ 3º Para efeito de reenquadramento dos servidores neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários, obedecidos os dispositivos neste artigo, pode-se reenquadrar o servidor em uma classe diferente daquela a que o seu nível de escolaridade permite.

§ 4º Os atuais Motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis especificamente pela condução das ambulâncias, serão reenquadrados no cargo de Motorista de Ambulância.

§ 5º Os atuais Motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, responsáveis pela condução dos veículos pesados e que detenham carteira de motorista com classificação mínima “D”, serão reenquadrados no cargo de Motorista de Veículo Pesado.

§ 6º O reenquadramento dos atuais servidores, constantes do Anexo III – H, que sejam efetivos e que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Poconé a mais de 20 (vinte) anos, proceder-se-á com avanço de 04 níveis em relação ao atual nível de enquadramento, através de requerimento do mesmo.

§ 7º O reenquadramento dos atuais servidores ocupantes dos cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Máquinas Agrícolas e Mecânico que sejam efetivos e que tenham mais de 30 (trinta) anos como servidor da Prefeitura Municipal de Poconé proceder-se-á com avanço de 08 níveis em relação ao atual nível de enquadramento.

§ 8º Os atuais servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Administração que já tenham grau de escolaridade superior completo, comprovado através de diploma, serão enquadrados na tabela constante do Anexo III-I e os atuais servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem que já tenham grau de escolaridade superior completo ou curso técnico em enfermagem, com registro em conselho de classe, comprovado através de diploma, serão enquadrados na tabela constante do Anexo III-J.

Art. 22 – Obedecidas as normas de reenquadramento, dispostas nesta Lei e nos atos complementares emitidos pelo executivo se, eventualmente, o servidor for reenquadrado, em função de seu atual vencimento, em uma classe superior a sua formação escolar, ele permanecerá nessa classe e nível até que se conclua o nível de escolaridade e aperfeiçoamento exigido para essa categoria funcional. Só a partir daí dará prosseguimento ao seu processo promoção e progressão.

CAPITULO VII

DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR

Art. 23 – As atividades e programas de capacitação e aperfeiçoamento do servidor, como parte integrante do Subsistema Desenvolvimento de Recursos Humanos, serão planejados e organizados pela Secretaria Municipal de Administração, órgão

central do Sistema de Recursos Humanos, destinando-se a proporcionar aos servidores:

I – capacitação, especialização, aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos nas áreas de atividade correspondente às respectivas carreiras;

II – conhecimentos, habilidades e técnicas administrativas aplicadas às áreas de atividades finalísticas e instrumentais da Administração Pública Municipal;

III – conhecimentos técnicos e habilidades de direção, chefia e assessoramento, visando inclusive à formação e à consolidação de valores que definam uma cultura gerencial na Administração Pública Municipal.

§ 1º Os programas de capacitação relacionados a cada carreira deverão ter em vista, principalmente, a habilitação do servidor para o eficaz desempenho das atribuições inerentes às respectivas classes e à classe imediatamente superior, incluídas as dos cargos de direção e assessoramento a elas vinculados.

§ 2º Além dos cursos, os programas serão desenvolvidos através de estágios internos de treinamento em serviço ou outras formas de capacitação no trabalho.

§ 3º Além da Secretaria de Administração, outras secretarias participarão de avaliações de formação e capacitação do servidor, indicando as necessidades específicas de formação para cada grupo de servidores.

§ 4º A critério da Administração Pública Municipal de Poconé, a Prefeitura poderá arcar com os custos de capacitação do servidor.

Art. 24 – As atividades de planejamento e organização das capacitações e aperfeiçoamentos serão desenvolvidas:

I – pelo órgão central do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

II – pelos órgãos setoriais do Sistema de Recursos Humanos.

Art. 25 – Compete ao órgão central do Sistema de Recursos Humanos, através do Subsistema Desenvolvimento de Recursos Humanos, formular políticas e programas, supervisionar, coordenar sua implantação e avaliar resultados dos programas de capacitação e aperfeiçoamento.

CAPITULO VIII

DO PLANO DE RETRIBUIÇÃO

Art. 26 – Para os efeitos desta Lei, considera-se Vencimento à retribuição devida ao servidor pela efetiva prestação de seus serviços.

Art. 27 – Os vencimentos das classes das carreiras serão escalonados em níveis designadas por remuneração cardinal crescente, constituindo as faixas de vencimentos.

Art. 28 – Os valores dos níveis dos vencimentos para os cargos dos órgãos da Administração Direta constam da Tabela de Vencimentos do Anexo III, que se desdobra nos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, III-F, III-G, III-H e III-I desta Lei.

§ 1º As remunerações dos Cargos de Provisão em Comissão constam da Tabela de Cargos, Anexo I desta Lei.

§ 2º Nenhum servidor Municipal poderá receber vencimento inferior a 01 (um) Salário Mínimo Oficial.

CAPITULO IX

DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

Art. 29 – Fica criado o prêmio de produtividade para o cargo de Fiscal em razão do desempenho individual e coletivo do agente fiscal,

condicionado ao incremento da receita própria da Prefeitura Municipal de Poconé – MT.

§ 1º A forma de apuração do esforço individual e coletivo do Fiscal, aferido periodicamente, para o incremento real no produto da arrecadação municipal, na sua área de atuação, e fixação dos parâmetros para cálculo do adicional de produtividade será estabelecida através de decreto do Executivo Municipal.

§ 2º As metas de incremento da receita própria serão fixadas trimestralmente pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 30 – O servidor efetivo que for designado para coordenar ação, programa ou projeto receberá, a título de incentivo, o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base.

Parágrafo Único. As Ações, os programas ou projetos a que se refere o caput deste artigo serão aqueles criados oficialmente pelo chefe do Poder Executivo e normatizado pelo Secretário titular da Secretaria que estiver vinculado a referida ação, programa ou projeto.

CAPITULO X

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Art. 31 – Compete à Secretaria Municipal de Administração a implantação e administração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e a orientação, supervisão da elaboração, da implantação e da administração das demais entidades da Administração.

Art. 32 – Os enquadramentos decorrentes da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários serão processados segundo orientação, supervisão e coordenação de Secretaria Municipal de Administração.

Art. 33 – O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sanção da presente Lei, para a implantação do presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

CAPITULO XI

DAS FÉRIAS

Art. 34 – Todo servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 35 – Após cada período de 12 (doze) meses de vigência da nomeação, o Servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

- I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes no ano;
- II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas no ano;
- III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas no ano;
- IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas no ano.

Parágrafo Único. É vedado descontar, do período de férias, as faltas do Servidor ao serviço.

Art. 36 – Independente de solicitação, será pago aos servidores, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

TITULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir normas complementares à fiel execução deste instrumento legal, bem

como efetuar ajustes ou suplementação orçamentária para implementação da presente Lei.

Art. 38 – Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Servidores mediante contrato por tempo determinado, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

Art. 39 – Fica Extinto, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças o Departamento de Recursos Humanos e criada a Superintendência de Recursos Humanos.

§ 1º A Unidade de Controle Interno passa a ser gerida pelo Superintendente da Unidade de Controle Interno.

§ 2º A Superintendência da Unidade de Controle Interno poderá ser ocupada por profissional que não compõe o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Poconé, desde que detenha conhecimentos jurídicos ou contábeis ou de gestão pública.

§ 3º A Superintendência da Unidade de Controle Interno só poderá ser ocupada por um Auditor de Controle Interno efetivo se existir mais de 01 (um) servidor efetivo no cargo de Auditor de Controle Interno, visando de essa forma evitar que a Administração Municipal fique sem o efetivo controle de um Auditor Interno.

§ 4º Fica criado, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Departamento de Contratos e Convênios.

Art. 40 – Havendo necessidade a Secretaria de Saúde poderá contratar Médico para carga horária de 20 horas, com salários proporcionais.

Art. 41 – As atribuições dos cargos das carreiras criados por esta lei serão definidas através de ato complementar do Chefe do Executivo.

Art. 42 – Cabe a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com outras secretarias, a edição de normas e regulamentos sobre atitudes e comportamentos funcionais dos servidores.

Art. 43 – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os Anexos integrantes desta Lei através de Lei ordinária.

Art. 44 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 45 – As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

Art. 46 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revoga-se a Lei no. 1.392/2006 e as disposições contrárias à esta Lei.

Poconé 22 de Outubro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO - I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Subsídio (R\$)		Quadro	Lotação*
		Externo	Carreira		
- Secretário Municipal - Chefe de Gabinete - Secretário Executivo - Assessor Jurídico - Procurador Jurídico/Fiscal	DAS-1	Conforme Lei Municipal 1.622/2011 R\$ 3.000,00	Adicional de 50% sobre o Vencimento da carreira	09 01 01 02 01	Todas as Secretarias Gab Gab Gab Gab
- Secretário Adjunto - Superintendente da Unidade de Controle Interno - Superintendente de Recursos Humanos - Superintendente de Contabilidade	DAS-2	R\$ 2.800,00	Adicional de 50% sobre o Vencimento da carreira	03 01 01	Sepaf/Sesa/Sedec Gab Sepaf Sepaf
- Diretor de Departamento	DAS-3	R\$ 2.200,00	Adicional de 40% sobre	21 01	Todas as Secretarias Gab

Cargo	Código	Subsídio (R\$)		Quadro	Lotação*
		Externo	Carreira		
- Assessor de Imprensa			Vencimento da carreira		
- Gerente de Compras					
- Gerente de Pavimentação					
- Gerente de Atividades de Zootecnia	DAS - 4	R\$ 1.700,00	Adicional de 40% sobre Vencimento da carreira	01 01 01	Sepaf Seinfra Sedrau
- Gerente de Atividades de Agronomia				01	Sedrau
- Gerente de Lançamentos Contábeis					Sepaf
- Secretária do Gabinete	DAS - 5	R\$ 1.400,00	Adicional de 30% sobre Vencimento da carreira	02 01	Gab/Todas as Secretarias
- Motorista do Gabinete					
- Assessor Técnico Especial				05	Gabinete do Executivo Municipal
- Assessor Técnico Administrativo				05	Todas as secretarias
- Assessor Técnico Social				02 02	Seaser Seduc
- Assessor Técnico Educacional				02	Sesa
- Assessor Técnico da Saúde				01	Seel
- Assessor Técnico de Esportes	DAS - 6	R\$ 1.000,00	Adicional de 30% sobre Vencimento da carreira	01	Setma
- Assessor Técnico de Turismo e Meio Ambiente				02	Seinfra
- Assessor Técnico de Infra-Estrutura				02 01	Divisão Distrital Sepaf/Seinfra
- Chefe de Divisão Distrital					
- Chefe de Divisão Geobras					
- Chefe de Divisão de Projetos	DAS-7	R\$ 700,00	Adicional de 30% sobre Vencimento da carreira	02 20	Seinfra Todas as Secretarias

*** Obs: (lotação)**

Gab – Gabinete do Executivo	Seinfra – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Sepaf – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	Sedrau – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano
Seaser – Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda	Setur – Secretaria Municipal de Turismo
Seduc – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Sesa – Secretaria Municipal de Saúde
Seel – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Setma – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO – II

ANEXO I-B – ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR

Cargo	Código	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela de Vencimentos	Quadro	Carga Horária Semanal
Advogado	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – H	01	40 Hs
Administrador	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs
Assistente Social	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	07	30 Hs
Auditor de Contr. Interno	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – H	02	40 Hs
Biólogo	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs
Biomédico	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – H	01	40Hs
Contador	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – H	01	40 Hs
Engenheiro Agrônomo	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs
Engenheiro Civil	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – H	01	40 Hs
Engenheiro Eletricista	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – H	01	40 Hs
Engenheiro Sanitarista	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs
Bioquímico/Farmacêutico	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – H	05	40 Hs
Enfermeiro	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – H	20	40 Hs
Fisioterapeuta	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	03	40 Hs
Fonoaudiólogo	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs
Geólogo	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs
Médico	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – H	30	40 Hs
Médico Veterinário	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs
Nutricionista	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	03	40 Hs

Cargo	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – H	15	40 Hs
Odontólogo	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	05	30 Hs
Psicólogo	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs
Psiquiatra	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs
Terapeuta Ocupacional	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs
Turismólogo	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs
Zootecnista	ANS	Superior Completo/Habilitação	Anexo III – G	01	40 Hs

ANEXO I – C - ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Cargo	Código	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela de Vencimentos	Quadro	Carga Horária Semanal
Técnico em Contabilidade	APA	2o Grau Completo / Habilitação	Anexo III – F	03	40 Hs
Assistente de Administração	APA	2o Grau Completo	Anexo III – E	30	40 Hs
Fiscal de Tributos	APA	2o Grau Completo	Anexo III – E	10	40 Hs
Auxiliar de Administração	APA	1º Grau Completo	Anexo III – B	65	40 Hs
Secretária/Recepcionista	APA	1o Grau Completo	Anexo III – D	15	40 Hs
Digitador	APA	1º Grau Completo	Anexo III – D	15	40 Hs
Mensageiro	APA	1o Grau Incompleto	Anexo III – A	06	40 Hs

ANEXO I – D - ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Cargo	Código	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela de Vencimentos	Quadro	Carga Horária Semanal
Fiscal de Obras e Posturas	APO	2o Grau Completo	Anexo III – E	03	40 Hs
Fiscal de Tráfego Rodoviário	APO	2o Grau Completo	Anexo III – E	02	40 Hs
Técnico em Agropecuária	APO	2o Grau Completo	Anexo III – E	02	40 Hs
Técnico em Comunicação	APO	2o Grau Completo/Habilitação	Anexo III – F	01	40 Hs
Técnico em Enfermagem	APO	2o Grau Completo/Habilitação	Anexo III – F	50	40 Hs
Técnico em Higiene Dentária	APO	2o Grau Completo/Habilitação	Anexo III – F	10	40 Hs
Técnico em Laboratório	APO	2o Grau Completo/Habilitação	Anexo III – E	06	40 Hs
Técnico em Raio X	APO	2o Grau Completo/Habilitação	Anexo III – E	06	40 Hs
Técnico em Vigilância Sanitária	APO	2o Grau Completo/Habilitação	Anexo III – F	08	40 Hs
Auxiliar de Enfermagem	APO	1o Grau Completo/Habilitação	Anexo III – D	20	40 Hs
Auxiliar de Laboratório	APO	1o Grau Completo	Anexo III – D	05	40 Hs
Agente Comunitário de Saúde	APO	1o Grau Completo	Salário Mínimo Nacional	90	40 Hs
Agente de Combate a Endemias	APO	1o Grau Completo	Salário Mínimo Nacional	30	40 Hs
Auxiliar de RX	APO	1o Grau Completo	Anexo III – D	05	40 Hs
Auxiliar de Consultório Dentário	APO	1o Grau Completo	Anexo III – D	10	40 Hs
Auxiliar de Farmácia	APO	1o Grau Completo	Anexo III – D	04	40 Hs
Agente de Vigilância Sanitária	APO	1o Grau Completo	Anexo III – D	06	40 Hs
Fiscal de Consumo	APO	1o Grau Completo	Anexo III – D	02	40 Hs
Instrutor de Mascaramos	APO	1o Grau Completo	Anexo III – B	01	40 Hs
Musico	APO	1o Grau Completo	Anexo III – B	16	40 Hs
Operador de ETA	APO	1o Grau Completo	Anexo III – D	02	40 Hs
Auxiliar de Serviços Gerais	APO	1º Grau Incompleto	Anexo III – A	95	40 Hs
Auxiliar de Manutenção	APO	1º Grau Incompleto	Anexo III – A	10	40 Hs
Carpinteiro	APO	1º Grau Incompleto	Anexo III – B	02	40 Hs
Coveiro	APO	1º Grau Incompleto	Anexo III – A	05	40 Hs
Eletricista / Encanador Predial	APO	1º Grau Incompleto	Anexo III – B	03	40 Hs
Gari	APO	1º Grau Incompleto	Anexo III – A	45	40 Hs
Mecânico	APO	1º Grau Incompleto	Anexo III – B	04	40 Hs
Motorista	APO	1º Grau Incompleto/Habilitação	Anexo III – B	25	40 Hs
Motorista de Ambulância	APO	1º Grau Incompleto/Habilitação	Anexo III – C	10	40 Hs
Motorista de Veiculo Pesado	APO	1º Grau Incompleto/Habilitação	Anexo III – C	10	40 Hs
Operador de Máquinas Agrícolas	APO	1º Grau Incompleto	Anexo III – B	05	40Hs
Operador de Máquinas Pesadas	APO	1º Grau Incompleto	Anexo III – C	15	40Hs
Pedreiro	APO	1º Grau Incompleto	Anexo III – B	04	40 Hs
Zelador de Próprios	APO	1º Grau Incompleto	Anexo III – A	45	40 Hs

ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTOS

Anexo III-A (Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Coveiro, Gari, Mensageiro, Zelador de Próprios)

Ref/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
1	622,00	949,27	1.169,92	1.381,54	1.865,68
2	646,88	958,76	1.139,26	1.429,89	1.921,65
3	699,66	968,35	1.162,05	1.472,79	1.979,30
4	727,65	972,35	1.185,29	1.516,97	2.038,68
5	756,75	991,80	1.208,99	1.562,48	2.099,84
6	787,02	1.011,63	1.233,17	1.609,35	2.162,84
7	818,50	1.031,86	1.257,84	1.657,63	2.227,72
8	851,24	1.052,50	1.282,99	1.707,36	2.294,55
9	876,77	1.073,53	1.308,65	1.758,58	2.363,39
10	903,08	1.095,02	1.354,45	1.811,34	2.434,29

Anexo III-B (Auxiliar de Administração, Carpinteiro, Eletricista/Encapador Predial, Instrutor de Mascarcados, Mecânico, Motorista, Musico, Operador de Máquinas Agrícola, Pedreiro)

Ref/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
1	684,20	999,55	1.230,38	1.653,52	2.223,20
2	704,52	1.019,54	1.267,29	1.703,13	2.289,89
3	725,65	1.039,93	1.305,31	1.754,22	2.358,59
4	747,42	1.060,73	1.344,46	1.806,85	2.429,35
5	769,84	1.081,94	1.384,80	1.861,06	2.502,23
6	792,94	1.103,58	1.426,34	1.916,89	2.577,29
7	816,73	1.125,65	1.469,13	1.974,39	2.654,61
8	841,23	1.148,16	1.513,21	2.033,63	2.734,25
9	866,47	1.171,13	1.558,60	2.094,63	2.816,28
10	892,46	1.194,55	1.605,36	2.157,47	2.900,77

Anexo III-C (Operador de Máquina Pesada, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículo Pesado)

Ref/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
1	980,00	1.317,04	1.769,99	2.378,72	3.196,80
2	1.009,40	1.356,55	1.823,09	2.450,08	3.292,70
3	1.039,68	1.397,25	1.877,78	2.523,58	3.391,48
4	1.070,87	1.439,16	1.934,11	2.599,29	3.493,23
5	1.103,00	1.482,34	1.992,14	2.677,27	3.598,02
6	1.136,09	1.526,81	2.051,90	2.757,59	3.705,96
7	1.170,17	1.572,61	2.113,46	2.840,31	3.817,14
8	1.205,28	1.619,79	2.176,86	2.925,52	3.931,66
9	1.241,43	1.668,38	2.242,17	3.013,29	4.049,61
10	1.278,68	1.718,44	2.309,43	3.103,69	4.171,10

Anexo III-D (Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Raio X, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Agente de Vigilância Sanitária, Digitador, Fiscal de Consumo, Instrutor de Mascarcados, Operador de ETA, Secretária/Recepcionista)

Ref/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
1	720,00	967,62	1.300,40	1.747,63	2.348,67
2	741,60	996,65	1.339,41	1.800,06	2.419,13
3	763,85	1.026,55	1.379,59	1.854,06	2.491,70
4	786,76	1.057,34	1.420,98	1.909,68	2.566,45
5	810,37	1.089,06	1.463,61	1.966,97	2.643,45
6	834,68	1.121,74	1.507,52	2.025,98	2.722,75
7	859,72	1.155,39	1.552,75	2.086,76	2.804,43
8	885,51	1.190,05	1.599,33	2.149,36	2.888,56
9	912,07	1.225,75	1.647,31	2.213,84	2.975,22
10	939,44	1.262,52	1.696,73	2.280,26	3.064,48

Anexo III-E (Assistente de Administração, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tráfego Rodoviário, Técnico em Agropecuária, Técnico em Raio X, Técnico em Laboratório)

Ref/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
1	750,00	1.007,94	1.354,58	1.820,45	2.446,53
2	772,50	1.038,18	1.395,22	1.875,06	2.519,92
3	795,68	1.069,32	1.437,08	1.931,31	2.595,52
4	819,55	1.101,40	1.480,19	1.989,25	2.673,39
5	844,13	1.134,44	1.524,60	2.048,93	2.753,59
6	869,46	1.168,48	1.570,33	2.110,40	2.836,20
7	895,54	1.203,53	1.617,44	2.173,71	2.921,28
8	922,41	1.239,64	1.665,97	2.238,92	3.008,92
9	950,08	1.276,82	1.715,95	2.306,09	3.099,19
10	978,58	1.315,13	1.767,42	2.375,27	3.192,16

Anexo III-F (Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dentária, Técnico em Vigilância Sanitária, Fiscal de Tributos)

Ref/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
1	980,00	1.317,04	1.769,99	2.378,72	3.196,80
2	1.009,40	1.356,55	1.823,09	2.450,08	3.292,70
3	1.039,68	1.397,25	1.877,78	2.523,58	3.391,48
4	1.070,87	1.439,16	1.934,11	2.599,29	3.493,23
5	1.103,00	1.482,34	1.992,14	2.677,27	3.598,02
6	1.136,09	1.526,81	2.051,90	2.757,59	3.705,96
7	1.170,17	1.572,61	2.113,46	2.840,31	3.817,14
8	1.205,28	1.619,79	2.176,86	2.925,52	3.931,66
9	1.241,43	1.668,38	2.242,17	3.013,29	4.049,61
10	1.278,68	1.718,44	2.309,43	3.103,69	4.171,10

Anexo III-G (Administrador, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional)

Ref/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
-----------	---------	---------	---------	---------

1	1.600,00	2.150,27	2.889,78	3.883,62
2	1.648,00	2.214,77	2.976,47	4.000,13
3	1.697,44	2.281,22	3.065,77	4.120,13
4	1.748,36	2.349,65	3.157,74	4.243,74
5	1.800,81	2.420,14	3.252,47	4.371,05
6	1.854,84	2.492,75	3.350,04	4.502,18
7	1.910,48	2.567,53	3.450,55	4.637,25
8	1.967,80	2.644,56	3.554,06	4.776,36
9	2.026,83	2.723,89	3.660,68	4.919,65
10	2.087,64	2.805,61	3.770,50	5.067,24

Anexo III-H (Advogado, Auditor Interno, Biomédico, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiro, Médico, Odontólogo)

Ref/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)
1	2.500,00	3.700,61	5.425,14	7.290,93
2	2.600,00	3.848,64	5.587,89	7.509,66
3	2.704,00	4.002,58	5.755,53	7.734,95
4	2.812,16	4.162,68	5.928,19	7.967,00
5	2.924,65	4.329,19	6.106,04	8.206,01
6	3.041,63	4.502,36	6.289,22	8.452,19
7	3.163,30	4.682,45	6.477,90	8.705,75
8	3.289,83	4.869,75	6.672,23	8.966,92
9	3.421,42	5.064,54	6.872,40	9.235,93
10	3.558,28	5.267,12	7.078,57	9.513,01

Anexo III-I (Auxiliar de Administração Profissionalizado)

Ref/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
1	705,00	916,50	1.236,30	1.618,74	2.185,29
2	719,10	934,83	1.261,02	1.651,11	2.228,49
3	733,20	953,16	1.285,75	1.699,67	2.272,70
4	747,30	971,49	1.310,47	1.744,42	2.338,06
5	761,40	1.008,15	1.335,20	1.812,98	2.392,89
6	775,50	1.053,97	1.384,65	1.845,36	2.491,23
7	810,75	1.072,30	1.421,74	1.926,30	2.556,78
8	838,95	1.090,63	1.471,19	1.991,18	2.666,05
9	867,15	1.127,29	1.520,64	2.032,42	2.709,75
10	881,25	1.191,45	1.545,37	2.104,36	2.810,02

Anexo III-J (Auxiliar de Enfermagem Profissionalizado)

Ref/Nível	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)
1	864,00	1.080,00	1.404,62	1.864,45	2.489,69
2	889,92	1.112,40	1.446,75	1.901,73	2.508,88
3	907,72	1.134,00	1.488,89	1.939,02	2.558,07
4	924,48	1.155,60	1.516,98	1.976,31	2.607,27
5	941,76	1.177,20	1.545,08	2.050,89	2.681,06
6	959,04	1.220,40	1.601,36	2.106,82	2.730,25
7	976,32	1.242,00	1.657,45	2.184,40	2.779,44
8	993,60	1.263,60	1.699,59	2.200,05	2.828,64
9	1.010,88	1.285,20	1.727,68	2.255,98	2.877,83
10	1.036,80	1.328,40	1.769,82	2.330,56	2.927,03

**ANEXO III – K
Aposentado e Pensionista**

Classe/Ref	A (R\$)
1	R\$ 622,00
2	R\$ 892,41
3	R\$ 920,49
4	R\$ 1.080,00

**ANEXO – IV
QUADRO GERAL – SÍNTESE**

CLASSE DE CARGOS	CÓDIGO	QUADRO
CARGO COMISSIONADO	DAS-1	14
	DAS-2	06
	DAS-3	22
	DAS-4	05
	DAS-5	03
	DAS-6	23
	DAS-7	22
TOTAL		95
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		106
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO		131
ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL		570
TOTAL		807

**ANEXO V
QUADRO DE CONVERSÃO DE CARGOS EFETIVOS**

DENOMINAÇÃO ATUAL DO CARGO	NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO
Técnico em Comunicação	Técnico em Contabilidade

Poconé 22 de Outubro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:470B1EA9**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI MUNICIPAL Nº 1.687 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.**

Altera a Lei 1.384/2005 que trata da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Poconé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a Superintendência de Recursos Humanos, com a sua Estrutura Organizacional definida no artigo 10 desta lei.

Artigo 2º - Fica criada, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a Superintendência de Contabilidade, com a sua Estrutura Organizacional definida no artigo 10 desta lei.

Artigo 3º - Fica extinto, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, o Departamento de Recurso Humanos, com a sua Estrutura Organizacional definida no artigo 10 desta lei.

Artigo 4º - Fica criado, vinculado ao Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a Gerência de Lançamentos Contábeis, com a sua Estrutura Organizacional definida no artigo 10 desta lei.

Artigo 5º - Fica criado, vinculado ao Departamento de Compras, Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a Gerência de Compras, com a sua Estrutura Organizacional definida no artigo 10 desta lei.

Artigo 6º - Fica criado, vinculado ao Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a Divisão de Geobras, com a sua Estrutura Organizacional definida no artigo 10 desta lei.

Artigo 7º - Fica criado, vinculado ao Departamento de Transporte, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a Gerência de Pavimentação, com a sua Estrutura Organizacional definida no artigo 10 desta lei.

Artigo 8º - Fica criado, vinculado ao Departamento de Desenvolvimento, Rural, Agropecuário e Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano, a Gerência de Atividades de Agronomia, com a sua Estrutura Organizacional definida no artigo 10 desta lei.

Artigo 9º - Fica criado, vinculado ao Departamento Veterinário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano, a Gerência de Atividades de Zootecnia, com a sua Estrutura Organizacional definida no artigo 10 desta lei.

Artigo 10 - Os incisos II, III e IV do artigo 1º, da Lei nº 1.384/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

“II – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. CHEFIA DE GABINETE
2. SECRETARIA EXECUTIVA
3. PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL
 - 3.1. Departamento de Apoio a Licitações e Contratos
 - 3.2. Departamento de Serviços Jurídicos
4. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
5. ASSESSORIA DE IMPRENSA

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 1.1. Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
 - 1.1.1. Gerência de Lançamentos Contábeis
- 1.2. Departamento de Tributação
- 1.3. Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
 - 1.3.1. Gerência de Compras
- 1.4. Departamento de Tesouraria
- 1.5. Superintendência de Recursos Humanos
- 1.6. Superintendência de Contabilidade

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**

- 1.1. Departamento de Ação Social Emprego e Renda
- 1.2. Departamento de Administração Social.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 2.1. Departamento de Educação
- 2.2. Departamento de Cultura

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.1. Departamento de Saúde Coletiva
- 3.2. Departamento de Atenção Integral a Saúde

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

- 4.1. Departamento de Serviços Públicos
 - 4.1.1. Divisão de Registros Administrativos
- 4.2. Departamento de Obras
 - 4.2.1. Divisão de Geobras
- 4.3. Departamento de Transporte
 - 4.3.1. Gerência de Pavimentação
- 4.4. Divisão Distrital de Cangas
- 4.5. Divisão Distrital de Chumbo

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL AGROPECUÁRIO E URBANO

- 5.1. Departamento de Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano
 - 5.1.1. Gerência de Atividades de Agronomia
- 5.2. Departamento Veterinário
 - 5.2.1. Gerência de Atividades de Zootecnia
- 5.3. Departamento de Água e Esgoto

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- 6.1. Departamento de Turismo

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 7.1. Departamento de Esporte e Lazer

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 8.1. Departamento de Meio Ambiente

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os demais atos necessários à fiel execução desta Lei.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Poconé 22 de Outubro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:5277C7A0**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI MUNICIPAL Nº 1.689 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.**

ALTERA A LEI Nº 1.551 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL 2010/2013, PARA

REMANEJAMENTO DE PREVISÃO DE UMA
AÇÃO PARA OUTRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterada a Lei 1.551 de 09 de novembro de 2009 – Plano Plurianual – 2010/2013, contendo o remanejamento da previsão de uma ação para outra, porém, mantendo o mesmo valor total anual constante na referida Lei, conforme abaixo especificado:

ANO 2012 – R\$ 1.500.000,00
ANO 2013 – R\$ 1.760.000,00

Art. 2º Anexo quadro de detalhamento de despesas PPA 2010/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Poconé 23 de Outubro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:10007BCE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

ALTERA A LDO 2012 – LEI Nº 1633/2011
REMENEJANDO PREVISÃO DE AÇÃO PARA
OUTRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a Lei 1.633/2011, contendo o remanejamento da previsão de uma ação para outra, porém, mantendo o mesmo valor anual constante da referida Lei:
ANO 2012 – R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Anexo Quadro de Metas e Prioridades LDO 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Poconé 23 de Outubro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:9976B38A

PREFEITURA MUNICIPAL
EI MUNICIPAL Nº 1.691 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal Nº 1.651 de 01/12/2011, com os seguintes desdobramentos:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal;
UNIDADE: 001 – Gabinete da Câmara Municipal;
FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1002 – AQUISIÇÃO DE VEICULO
4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 56.040,05
TOTAL R\$ 56.040,05

A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal;
UNIDADE: 001 – Gabinete da Câmara Municipal;
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 150,00
3.3.90.41.00.00.00 Contribuições R\$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Divulgação dos Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 31.500,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 – Reforma, Ampliação e Melhoria da Sede do Imóvel da Câmara Municipal
4.4.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 484,60
4.4.90.36.00.00.00 Outros Ser. Terceiros Pessoa Física R\$ 3.250,00
4.4.90.30.00.00.00 Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.655,45

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal;
UNIDADE: 001 – Gabinete da Câmara Municipal;
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.005 – Informatização do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.006 – Programa de Modernização Administrativa e Funcional do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00.00 Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 56.040,05

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Poconé 23 de Outubro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS
Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:809840B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO ESPECIAL Nº 044/2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI Nº 1.691-12, E EM CONSÔNCIO COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 56.040,05 para as seguintes Dotações Orçamentárias, por Anulação de Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal Nº 1.651/2011, com as seguintes desdobramentos:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal;

UNIDADE: 001 – Gabinete da Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1002 – AQUISIÇÃO DE VEICULO

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 56.040,05

TOTAL R\$ 56.040,05

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial será com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal;

UNIDADE: 001 – Gabinete da Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 150,00

3.3.90.41.00.00.00 Contribuições R\$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Divulgação dos Atos Oficiais

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 31.500,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 – Reforma, Ampliação e Melhoria da Sede do Imóvel da Câmara Municipal

4.4.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 484,60

4.4.90.36.00.00.00 Outros Ser. Terceiros Pessoa Física R\$ 3.250,00

4.4.90.30.00.00.00 Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.655,45

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal;

UNIDADE: 001 – Gabinete da Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.005 – Informatização do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.006 – Programa de Modernização Administrativa e Funcional do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00.00 Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 56.040,05

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 26 de Outubro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:908DF355

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 048/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO QUE NO DIA 05/10/2012 REEBEU EM SEU GABINETE

REQUERIMENTO DA SENHORA NILCE MARY LEITE BARROS, DEMONSTRANDO INTERESSE EM ESTABELEÇER OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A TRANSIÇÃO DE GOVERNO E INDICANDO NOMES PARA COMPOR A CHAMADA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Designar os membros abaixo, para, sob a Coordenação do primeiro, compor a comissão de transição:

* **ROSE MARY COSTA NUNES TOMASELLI** – Sec. de Pl. Administração e Finanças.

* **WILSON GALDINO DA SILVA JÚNIOR** – Sec. Adjunto de Pl. Administração e Finanças.

* **LUCINEY NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS** – Diretora do Departamento de Contabilidade.

* **UEBSON APARECIDO ARCISO** - Contador

* **BENEDITO OLÍMPIO DE ARRUDA LEITE** – Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

* **OLINETE SANT'ANA GOMES RIBEIRO** – Diretora de Educação.

ARTIGO 2º - Os nomes indicados pela senhora Nilce Mary Leite Barros, sendo os seguintes, sob a Coordenação do primeiro: **JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA, SÉRGIO PAULA ASSUNÇÃO, LOURIVAL ALVES SOARES, E ADAURY GOMES LEITE.**

ARTIGO 3º - Os trabalhos se iniciará no dia 12 de novembro de 2012 a partir das 7:00, e se encerrará no dia 07 de dezembro de 2012 às 13:00 horas, onde poderão ocupar a sala destinada a Ass. de Imprensa (ao Lado sala Auditoria), nesta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 282/2012.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 08 de novembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:DAE5FACF

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2012**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO FERIADO NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DO FERIADO ESTADUAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NA CIDADE DE POCONÉ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado ponto facultativo municipal no dia 16 de novembro do ano de 2012 (sexta feira) em razão do Feriado Nacional Da Proclamação da República, e no dia 19 de novembro de 2012 (segunda feira) em razão do Feriado Estadual do dia da Consciência Negra, na cidade de Poconé, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 21 de Novembro de 2012 (Quarta feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 09 de Novembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:8F3FC0DC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290/2012**

O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECEMEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DO GOVERNO MUNICIPAL,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica determinado o cancelamento de pagamento de "Diárias" e "Horas Extras" a todos os Secretários Municipais, Diretores, Cargos Comissionados e Servidores até o final do exercício financeiro de 2.012. (31 de dezembro de 2012), exceto aos serviços essenciais, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos e vigência a partir da data de 01 de Outubro de 2012, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 246/2012.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 09 de Outubro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B38560E7

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 27/2012**

O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 203/2012, torna público, que o vencedor do Pregão 27/2012, destinado a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, foi a empresa ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº26.793.042/0001-10.

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Poconé-Mt, 09 de novembro de 2012.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:16637D85

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2012. DE
09/NOVEMBRO/2012**

Processo Administrativo Licitatório nº 44/2011, modalidade Tomada de Preço nº 03/2011. **1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 143/2012**, DE 095ASSolvem: DE JANEIRO DE 2012 - OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento de prazo

constante na CLÁUSULA 2.ª – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** que diz: A contratada obriga-se a concluir a obra no prazo de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes. Refere-se a construção de uma Unidade de Educação Infantil, tipo B 220v, com área de 1.118,48m², na Rua Finlândia, no Bairro Mª Joaquina I, através do Termo de Compromisso nº. 201522/2011/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Programa Pró-Infância. Com base legal na Lei nº.8.666/93, passa a vigorar com o seguinte prazo: **09/11/2012 a 10/06/2013** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT - CNPJ: 33.000.670/0001-67; **CONTRATADA:** **CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA-ME** – CNPJ Nº 00.426.316/0001-40. Vigência: 09/11/2012 a 10/06/2013.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:B0652ED0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2012**

“EXONERAR a Sra. JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS**, CPF nº 007.384.061-04, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Referência CC-2, conforme Pedido de Exoneração da mesma, devidamente Protocolado em 29 de outubro de 2012. A partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 01 de novembro de 2012.

Original Assinado
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:0CDA0D41

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2012**

“NOMEAR o Sr. SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, CPF nº 458.538.781-15, para exercer o Cargo em Comissão

de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,
Referência CC-2, a partir de 05 de novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 05 de novembro de 2012.

Original Assinado

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:9F8C158C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO

POR LAPSO, FOI PUBLICADO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2012 DA EMPRESA UILSON IVAN PAS SERVIÇOS-ME, NA DATA DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, Nº. 1574, REPUBLICA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE QUE NÃO HOUE A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:DB7F1775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 127/2012, que concedeu o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Nedi Moreira Machado, em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Luiz Antunes Machado.”

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 768 de 09 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 063 de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e o plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do Município de Pontes e Lacerda com atualização da Lei Complementar n.º 075/2009;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Luiz Antunes Machado**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 137.381 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 044.039.321-34, efetivo no cargo de Adjunto de Segurança, Nível “C”, Referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob o n.º 388, com proventos integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da Sra. **Nedi Moreira Machado**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 137.382- SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 436.603.981-87, esposa do “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º 2012.07.00088P, a partir de 08 de setembro de 2010, data do requerimento judicial, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontes e Lacerda/MT, 07 de novembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:01945252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.º008/2012

(PROCESSO N.º156/2012)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Prestação de Serviço Terapêutico para Jovem dependente químico o Senhor **JOSÉ MARCIO FERREIRA**, com valor mensal de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), visto a **MARIA CELIA XAVIER CHECCHIN**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 09 de novembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:0ECD58A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 169/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Drº. Eduardo da Costa Shimba.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores efetivos: Sra. Jane Faria Vanzella (Presidente da Comissão), Sra. Valéria Braguini (Secretaria da Comissão), Sra. Dalva de Laet França (Membro da Comissão) e Srº Altamiro José da Rocha (Membro da Comissão).

Art. 3º. ESTABELECEER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:172B054C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 166/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, que seguem abaixo relacionados:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – 01/11/2012 A 30/11/2012
SUZANA SILVA DE PAULA – 01/11/2012 A 30/11/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:9643DD00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 167/2012 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, que seguem abaixo relacionados:

CARLOS PATRÍCIO NETO – 05/11/2012 A 04/12/2012
JULIO CEZAR ANUNCIATO – 05/11/2012 A 04/12/2012
NATANAEL FERNANDES DA SILVA – 05/11/2012 A 04/12/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:3B7823AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 168/2012 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.**

“EXONERA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADOR (a) DE CULTURA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - “Exonerar a Servidora **IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA** do Cargo de Coordenador (a) de Cultura lotada na Secretária Municipal dos Segmentos: Econ. Amb. Cult. E Lazer, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT a partir de 05 de Novembro de 2012”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:FA29F060

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº210, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

“Exonera **ERLON DALBEM**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 296, de 11 de dezembro de 2001, e, em consonância com o artigo 62, incisos VI e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ERLON DALBEM**, portador do RG nº 1686472-7 SSP/MT e do CPF nº 012.079.611-24, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de Outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:F604CF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

“Nomear o Servidor DANIEL GOMES BARBOSA, em exercício do cargo em comissão de Secretário”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso IV, artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/2012, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **DANIEL GOMES BARBOSA** do cargo em Comissão de Secretário Administração, portador do RG nº 084.152 SSP/MT e do CPF 177.863.981.04, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Novembro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:6604DF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

“Exonerar o Servidor DANIEL GOMES BARBOSA, em exercício do cargo em comissão de Secretário”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 296, de 11 de dezembro de 2001, e, em consonância com o artigo 62, incisos VI e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **DANIEL GOMES BARBOSA** do cargo em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento, portador do RG nº 084.152 SSP/MT e do CPF 177.863.981.04, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de Outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:2348414A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 57/GAB/PMR/2012**

Proc. nº 411/SEMEC, DE 17/05/2012.

Ref.: *Requerimentos diversos*

Assunto: *Pedido de licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares por (02) dois anos.*

Interessado: *SUELI GAVA LACERDA KARLIL, matrícula nº 266.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando**, o requerimento formulado pela servidora de licença não remunerada para tratar assuntos particulares, conforme acostado de fls. 24 e pedido de reconsideração de fls. 27; **Considerando**, que da ficha funcional do servidor (fl. 04), constata-se que não há registro de infrações funcionais, bem como, não se evidencia anotações de suspensão ou causas de interrupção do efetivo exercício funcional nos últimos dois anos, circunstâncias que poderiam impedir a concessão da licença; **Considerando**, que o servidor já passou pelo período de estágio probatório tendo vencido o prazo de três anos do início do efetivo exercício, conforme ato administrativo nº 30/GAB/PMR/2012 (fl. 22), situação que conforme os precedentes administrativos já consolidaram o entendimento que nestes casos resta caracterizada a efetivação tácita; **Considerando**, que nos termos da previsão legal constante do *caput* do Art. 106 da LC nº 3, de 17/10/2007 (RJU) a critério da Administração poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até dois anos; **Considerando**, por fim, o disposto no inciso IX, do Art. 75, da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU) e o Parecer da PGM de fls. 29; **RESOLVO:** 1 – Concedo a licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares a servidora *SUELI GAVA LACERDA KARLIL, matrícula nº 266*, cargo: Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de (02) dois anos. Efeitos do Início da Licença: 01/10/2012 - Término: 01/10/2014. 2 – Ao DRH/SEMAD para ultimar as providências necessárias. Promovam-se as publicações.

Rondolândia-MT, 30 de Outubro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Maria Andrade
Código Identificador:8B59DC44

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 58/GAB/PMR/2012**

Processo Administrativo nº 323/2006/SEMUSA, DE 02/05/2006.

-Apenso: Proc. nº 392/2011/GAB/PMR, DE 19/04/2011 (Tomada de Contas Especial)

-Contrato Administrativo nº 97/PGMPPMR/07.

-Convênio nº 012/2006/SES/MT-FES

-Contratado: GODOI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.

-Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato, por seu descumprimento, combinado com a aplicação de Penalidades a contratada.

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **BERTILHO BUSS**, efetua a seguinte decisão sobre as conclusões da Tomada de Contas Especial, designada pelo Decreto nº 566/GAB/PMR, de 19/04/2011, prorrogado pelo Decreto nº 571/GAB/PMR, de 16/05/2011, Decreto nº 589/GAB/PMR, de 25/07/2011, Decreto nº 595/GAB/PMR, de 19/08/2011, instaurada pela ocorrência do fato de ter a empresa abandonado as obras, bem como pela inexecução de serviços já recebidos durante a Gestão 2005/2008 de responsabilidade do ex-prefeito José Guedes de Souza e que ocasionaram prejuízos ao erário municipal, ocorridos durante a execução do contrato nº 012/2006/SES/MT-FES, celebrado em 24/07/2006 e, Considerando que por várias tentativas não se logrou o êxito de notificar a empresa contratada para responder o processo,

bem como, por duas vezes fora citada por edital, inclusive através de chamado realizado no Jornal Oficial Eletrônico do Município e no Jornal Diário da Amazônia, Estado de Rondônia, sede da empresa Contratada, razão pela qual a declara revel; Considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão de Tomada de Contas as fls. 39/52 do proc. nº 392/2011/GAB/PMR, DE 19/04/2011 (Tomada de Contas Especial), corroborado com a Manifestação do Eng.º Civil Talles Michelin Mendonça Gomes a folha 507 do proc. nº 323/2006/SEMUSA (apenso) confirmando que os serviços relacionados na Planilha acostada de fls. 501/505 (proc. nº 323/2006/SEMUSA) da lavra da Eng.º Civil Aquemi Mtsubara, fiscal de obras da SES/MT, confirma a inexecução de serviços outrora pagos no valor de R\$ 49.675,21; Considerando ainda que está comprovado que a execução física da obra correspondeu a 50,02% do objeto, ao passo que, a execução financeira correspondeu a 69% do objeto, restando caracterizado o pagamento e o recebimento de valores por serviços não executados; Decido. A empresa contratada, embora notificada, não retornou ao canteiro de obras, bem como, deixou transcorrer, sem apresentar defesa, o prazo do contraditório no processo de Tomada de Contas Especial. Por outro lado, e de igual forma, a empresa não providenciou a regularização da pendência relacionada à execução dos serviços descritos na Planilha de Serviços a Serem Executados (vistoria atualizada em 2011-SES) acostada de fls. 501/505 do proc. nº 323/2006/SEMUSA) e que já foram pagos correspondendo dissintonia entre a execução física da obra com 50,02% concluído ao passo que a execução financeira correspondeu a 69% do objeto contratado. Não bastassem os motivos acima, suficientes para a rescisão contratual e aplicação de penalidades, houve a superveniência da decretação preferencial de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal através do Decreto nº 568/GAB/PMR, de 19/04/2011 (publ. J.O.E do Município, ed. 1203, Ano VI, p. 74/75, de 28/04/2011) pelo descumprimento da Clausula Oitava do Contrato nº 97/PGM/PMR/12. Diante disso, a rescisão é feita de forma unilateral com base no artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93, eis que a contratada, notificada, deixou transcorrer “in albis” o prazo de sua defesa, não tendo adimplido sua obrigação de concluir os serviços outrora recebidos no montante de R\$ 49.675,21, além do que, abandonou o canteiro de obras sem qualquer justificativa, descumprindo cláusulas pactuadas no contrato ora rescindido. Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato nº 97/PGM/PMR/06 de que trata a Cláusula oitava, a contar de 03/12/2010, data da edição do Ato Administrativo nº 62/GAB/PMR/10 (fl. 459/460 proc. nº 323/SEMUSA/06) de aplicação de penalidades a empresa contratada por descumprimento das obrigações contratuais, com base na Cláusula Oitava do contrato, itens: 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.6, 8.1.7, bem como com base nos artigos 79, I, c/c art. 77 e 78, I, II, V, VII e VIII todos da Lei nº 8.666/93. Ante o inadimplemento das suas obrigações, a contratada deverá, pelo não cumprimento das obrigações assumidas e tendo-lhe sido garantida a defesa prévia e não tendo feito uso da mesma no prazo contratual de 5 (cinco) dias conforme notificações, pagar a multa de 699 dias multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato de R\$ 428.342,92 a contar da data de 03/12/2010, conforme o disposto no item 9.4.2 da Cláusula Nona do Contrato nº 97/GAB/PMR/06 c/c a Cláusula Oitava, item 8.2, alínea “a” do Edital de Tomada de Preços nº 005/2006-PMR, totalizando o valor de R\$ 2.999.117,57. Entretanto, a julgar pelo exorbitante valor da multa, a rigidez dos termos contratuais, não seria razoável e de igual forma proporcional tal imposição, razão pela qual, a luz do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, reduzo o valor da multa imposta a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Fica imposta, portanto, a penalidade de multa de R\$ 42.834,92. Ante a imposição de multa e o inadimplemento de obrigações por parte da contratada, fica declarada a perda da garantia contratual, nos termos do artigo 86, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como que será descontada a diferença sobre os pagamentos eventualmente devidos pela Administração (art. 86, § 3º e 87, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93), caso se constate no futuro. Tendo em vista que se encontram pendentes de pagamento a multa aplicada, somente será liberado eventual valor excedente à contratada, conforme apuração a ser realizada por ambas as partes, através de depósito judicial. A empresa tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do publicação da presente decisão, para fornecer à contratante a relação de todos os empregados envolvidos com a execução da obra e

presente contrato, a apresentação da ART de execução do seu Engenheiro, devidamente paga, e, por fim, o Cadastro da CEI junto ao INSS referente a obra. A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável. Providencie-se a publicação na imprensa oficial, o envio do processo a SEMFAZ/SEGAT para a inscrição da multa e termo de inscrição em dívida ativa e, com a Certidão, enviar a Procuradoria-Geral do Município para a sua execução. Por fim, considerando que está em andamento Tomada de Contas perante o TCE/MT e SES/MT, arremeta-se a estes órgãos cópias das Conclusões da Tomada de Contas do Município e das decisões dela decorrente.

Rondolândia – MT, 31 de Outubro de 2012.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:EB3790B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/PA-I/Nº
43/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49 e **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA**, CNPJ Nº 34.748.137/0019-70 – Objeto: fornecimento de material de consumo (pneus, câmaras e protetores) – Licitação: PP nº 030/2012/PMR - Proc. Nº 316/2012/SEMOSP: Empenho: 06.0000-54 – R\$ 51.430,00 - PROC. Nº 317/2012-SEMEC: Empenho: 04.000149-12 – R\$ 23.092,00 - PROC. Nº 318/2012/SEMUSA: Empenho: 05.000172-12 – R\$ 4.104,00 – Valor Global Contrato: 78.626,00 - Prazo: Início: 31/10/2012 – Término: 31/03/2013 – data: 31/10/2012...

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:BE498BD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/2012

PORTARIA Nº179/2012

DATA: 07 de Novembro de 2012.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente,

RESOLVE:

ART.1º- Designar e Nomear os membros para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, sendo:

Marines Alves

Marly Quintino Alexandre

Loresi Salete Nicoli da Cruz

Josiane Bertolini

Marisa Aparecida da Silva Araujo

ART.2º- A Comissão acima composta tem por finalidade acompanhar, subsidiar, supervisionar e deliberar os trabalhos relativos ao processo seletivo e classificatório para contratação dos profissionais, no sentido de resguardar o fiel cumprimento da legislações vigente.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:B1F8B4D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084/2012

DECRETO Nº. 084/2012
DATA: 06/11/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 059/2012, que estabelece normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. As licitações nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência e pregão obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 059/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:35499038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086/2012

DECRETO Nº. 086/2012
DATA: 08/11/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 060/2012, que estabelece normas e procedimentos para exercício das demais atribuições específicas do Sistema de Controle Interno.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Os exercícios das demais atribuições específicas da Controladoria Interna obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 060/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:658A76A0

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 059/2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 059/2012

Versão: 01

Aprovação em: 06/11/2012

Ato de aprovação: Decreto nº. 084/2012

Unidade Responsável: Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

I - FINALIDADES:

A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar sobre os procedimentos gerais para realização de licitação.

II – ABRANGÊNCIAS

Abrange todo o Departamento de compras em suas atribuições do Poder Executivo de Santa Carmem/MT.

III – CONCEITOS

1. Licitação: É o procedimento administrativo pelo qual se pretende alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.

2. Modalidades de Licitação

2.1 Convite: É a modalidade de licitação entre, no mínimo, três convidados do ramo pertinente a seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela unidade administrativa. É, dentre outras modalidades, a mais simples, sendo adequada a pequenas contratações, cujo objeto não contenha maiores complexidades, ou seja, de pequeno valor, sendo para obras e serviços de engenharia valores não excedentes a R\$ 150.000,00 e demais serviços e compras o valor de R\$ 80.000,00 (artigo 23, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Lei n. 8.666/1993).

2.2 Tomada de Preços: Realizada entre interessados previamente cadastrados ou que preencham os requisitos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. É admissível nas contratações de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos em lei, sendo, para obras e serviços de engenharia, cujo valor da contratação não ultrapasse R\$ 1.500.000,00 e para outros serviços e compras R\$ 650.000,00 (artigo 23, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b” da Lei n. 8.666/1993).

2.3 Concorrência: Modalidade utilizada para contratações de grande vulto, não se exigindo registro ou cadastramento prévio dos interessados, realizada com ampla publicidade para assegurar a participação de quaisquer interessados. É utilizada quando as

contratações excedam os limites previstos para a Tomada de Preços, bem como, para algumas situações expressas na Lei (artigo 23, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “c” da Lei n. 8.666/1993).

3. Critérios de Julgamento

3.1 Menor Preço: onde o que se objetiva é a vantagem econômica na obtenção da obra, serviço ou compra, bastando para a escolha que o objeto cumpra o disposto no edital e que a proposta seja mais favorável;

3.2 Melhor Técnica: leva em consideração, primeiramente, a obra, serviço ou material mais perfeito e adequado aos interesses da Administração. Justifica-se a adoção deste critério para obras, serviços e produtos de alta complexidade e especialização;

3.3 Técnica e Preço: se caracteriza por combinar os dois fatores. A técnica é relevante, mas o preço deve também ser considerado no julgamento. Deve-se escolher a proposta mais vantajosa economicamente, mas segundo critérios mínimos de técnica.

4. Licitações de grande vulto: São aquelas em que os valores estimados para as obras, compras ou serviços excedem de 25 vezes o limite a partir do qual é exigida concorrência para obras e serviços de engenharia.

5. Licitação de alta complexidade técnica: É aquela cujo objeto envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou para garantir que não haja risco de comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

6. Comissões permanentes: Julgam as licitações que versem sobre objetos não especializados ou que se insiram na atividade normal e usual do órgão licitante.

7. Comissões especiais: Será nomeada quando surgirem situações especiais, distinguidas pela peculiaridades do objeto licitado ou outras circunstâncias.

8. Projeto básico: De acordo com a Lei 8.666/93 em seu Art. 6º “é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

9. Projeto executivo: De acordo com a Lei 8.666/93 em seu Art. 6º é “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10. Homologação: Equivale à aprovação do procedimento, pela autoridade superior, que se verificar a ocorrência de alguma irregularidade, anulará o procedimento. Se tudo estiver em ordem, ela o homologará.

11. Habilitação: É a fase do procedimento em que se analisa a aptidão dos licitantes. Entende-se por aptidão a qualificação indispensável para que sua proposta possa ser objeto de consideração.

12. Adjudicação: É o ato pelo qual a Administração, pela mesma autoridade competente para homologar, atribui ao vencedor o objeto da licitação.

13. Ato administrativo precário: Não há qualquer direito subjetivo à obtenção ou à continuidade do ato, daí porque a Administração pode cassá-lo a qualquer momento, sem indenização alguma.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Artigo nº. 37, inciso XXI e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 8.666/1993 em todos os seus artigos, além de

outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, disposições do Tribunal de Contas do Estado.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade de Compras de cada Setor Solicitante:

- Indicar os recursos orçamentários para o pagamento da futura contratação;
- Consultar o estoque para verificar a existência do material requisitado, quando for necessário;
- Averiguar se a despesa é de competência do Município; caso não, devolver a requisição à área solicitante;
- Efetuar o levantamento prévio dos custos do material solicitado, através de no

mínimo 03 (três) cotações de preços diferenciadas, caso não esteja anexado a solicitação;

- Averiguar a necessidade do processo licitatório, colocando na requisição o seu número e proceder ao início do processo, conforme art. 38 da Lei 8.666/93;
- Observar as exigências do art. 55 da Lei 8.666/93 quanto à elaboração de contratos;
- Solicitar ao Setor de Contabilidade certidão da existência de dotação e saldo orçamentário e bloqueio da mesma para fazer face à despesa, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário-financeiro;
- Elaborar a estimativa de consumo que atenda às necessidades para o exercício financeiro;
- Quando houver inexigibilidade de Licitação:
 - a) Comprovar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 24 da Lei de Licitações;
 - b) Caracterizar a situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - c) Apresentar a razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - d) Justificar o preço;
 - e) Comprovar a aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, se for o caso;
 - f) Decidir sobre a habilitação do fornecedor;
 - g) Elaborar a minuta do contrato, quando for o caso.

2. Do Setor de Licitação e Contratos

- Verificar se o processo já se encontra numerado, autuado e se possui capa padronizada, trazendo as informações que facilitem a sua identificação, tais como: objeto, número do processo administrativo, exercício financeiro, unidade solicitante, modalidade de licitação, número da carta-convite ou tomada de preços, da dispensa ou da inexigibilidade, tipo de licitação, dotação orçamentária, certidão de autuação;
- Anexar cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação;
- Anexar solicitação de compra ou requisição do setor interessado;
- Anexar cópia do projeto básico (no caso de obras e serviços);
- Verificar orçamento e planilha de custos e preços unitários detalhados (no caso de obras e serviços);
- Verificar a existência de pesquisa de preço de mercado no mínimo três fornecedores (no caso de fornecimento de bens);
- Cronograma físico-financeiro, programação de desembolso;
- Manifestação da autoridade competente autorizando a abertura do processo administrativo de Licitação;
- Despacho da Contabilidade para reserva de saldo orçamentário e, se for o caso, emissão de impacto orçamentário-financeiro;
- Verificação junto ao Setor de Tesouraria a existência de disponibilidades dos recursos financeiros;
- Despacho à Assessoria Jurídica para emissão de parecer prévio indicando a

modalidade e aprovando o ato convocatório (Edital e Minuta de Contrato);

- Elaborar a minuta do ato convocatório (edital) e suas peças básicas (projeto básico, minuta de contrato, declaração de trabalho infantil etc.);
- Elaborar formulário padronizado ou modelo de proposta;
- Fazer juntar ao processo parecer jurídico prévio;
- Juntar ao processo os recibos dos convidados, datados e assinados;

- Publicar o edital e anexar cópia da publicação;
- Autuar da parte interna do processo administrativo de licitação.

3. Da Comissão de Licitação:

- Elaborar a minuta do edital e do contrato;
- Realizar o procedimento licitatório na modalidade adequada;
- Registrar tempestivamente as informações no sistema, observando, o layout do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas;
- Emitir relatório relativo a licitações e contratos para remessa nos balancetes mensais, de acordo com o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT;
- Verificar quando da dispensa ou inexigibilidade da licitação;
- Publicar o ato que declara a dispensa ou inexigibilidade da licitação na Imprensa Oficial;
- Solicitar nota de empenho ao Setor de Contabilidade;
- Assinar o contrato ou equivalente com o Contrato;
- Publicar o extrato do contrato na imprensa oficial.

4. Do Setor Solicitante

- Emitir e aprovar solicitação de compras.

5. Do Prefeito Municipal

- Nomear a comissão de licitação;
- Providenciar a publicação do ato de nomeação dos membros da comissão de licitação;
- Designar pregoeiro e publicar o ato de nomeação na Imprensa Oficial;
- Designar a equipe de apoio e publicar o ato de nomeação na Imprensa Oficial;
- Apontar a modalidade e justificar a escolha.

6. Da Assessoria Jurídica

- Emitir parecer sobre a minuta do edital e do contrato;
- Emitir parecer sempre que lhe for solicitado;
- Emitir parecer técnico ou jurídico sobre a dispensa ou inexigibilidade.

7. Da Controladoria Interna

- Orientar os procedimentos, sempre que solicitado;
- Elaborar *check-list* de controle.

VI - PROCEDIMENTOS:

1. As aquisições de bens ou serviços devem ser iniciadas com a abertura de processo regular, mediante solicitações ao Chefe do Executivo onde se discriminem:

- O Setor requisitante;
- O objeto a ser adquirido e sua destinação, especificando quantidade, unidade e espécie;
- Estimativa de valor, se possível, apresentação de três orçamentos prévios;
- Informar a dotação orçamentária específica com saldo suficiente e a fonte de recursos que custeará a despesa;
- Assinatura e identificação do responsável pela área requisitante.

2. A solicitação de aquisição de bens ou serviços deverá ser feita em papel assinada pelo responsável de cada setor requerente.

3. Quando se tratar de compras custeadas com recursos de convênios, deverá observar o disposto no instrumento legal juntando cópia do mesmo à requisição.

4. Nomear membros da Comissão de licitação, permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do município. Os membros da comissão de Licitação deverão ser devidamente qualificados.

5. Providenciar a publicação do ato de nomeação da comissão de licitação.

6. Designar pregoeiro e equipe de apoio e publicar o ato na Imprensa Oficial, quando for o caso.

7. Manter sistema informatizado para processos licitatórios observando os princípios da legislação.

8. Analisar estimativa de consumo que atenda às necessidades para o exercício financeiro.

9. Observar a adequação da despesa com a LOA e a compatibilidade com o PPA e LDO, para os casos previstos nos artigos 16 e 17 da LC 101/2000.

10. Realizar os procedimentos licitatórios na modalidade adequada, observando prontamente cada fase.

11. A licitação será dispensável nos casos previstos no artigo 24 da Lei 8.666/93 e inexigível nos casos previstos no artigo 25 da mesma lei.

12. Registrar tempestivamente as informações no sistema APLIC.

13. Emitir relatório relativo a licitações e contratos para remessa nos balancetes mensais, de acordo com o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT e a Instrução Normativa.

14. A numeração das folhas do processo administrativo de licitação deve ser numérica e seqüencial, com a rubrica do servidor logo abaixo do número.

14.1 A capa do processo deve ser contada na numeração.

15. As assinaturas constantes dos documentos devem ser identificadas, contendo o nome completo do servidor e o cargo que ocupa.

16. As assinaturas de testemunhas devem ser identificadas por nome completo e número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

17. Se o Processo for na modalidade Convite:

17.1 Identificar pelo menos 03 (três) empresas ou pessoas físicas a serem convidadas;

17.2 Enviar convite a pelo menos 03 (três) interessados;

17.3 Afixar o convite em local apropriado da unidade administrativa ou publicar;

17.4 Receber manifestações de interesse dos cadastrados em participar da licitação;

17.5 Receber, examinar e decidir sobre impugnações ao convite por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93;

17.6 Abrir o procedimento licitatório, sempre registrando em Ata os atos públicos de habilitação e julgamento das propostas;

17.7 Receber, abrir e apreciar as propostas e documentação de habilitação na participação do processo;

17.8 Receber, examinar e deliberar sobre recursos, se houver, em fase da decisão sobre a habilitação;

17.9 Devolver os envelopes fechados com as propostas dos inabilitados (Lei 8.666/1993, art. 41, § 4º);

17.10 Rubricar e abrir os envelopes com propostas dos concorrentes habilitados;

17.11 Verificar a conformidade das propostas com os requisitos do edital e com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou, ainda com os constantes do sistema de registro de preços;

17.12 Julgar e classificar as propostas;

17.13 Analisar e rubricar todos os documentos e propostas;

17.14 Redigir a Ata que deverá ser assinada por todos os presentes, principalmente da Comissão de Licitação;

17.15 Receber, examinar e decidir sobre recursos, se houver;

17.16 Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame;

17.17 Homologar o processo licitatório;

17.18 Publicar o resultado final do certame;

17.19 Assinar o contrato ou equivalente com a vencedora e publicar extrato;

17.20 Passar para contabilidade para emitir empenho.

18. Se o processo for na modalidade tomada de preços ou concorrência:

- 18.1** Publicar aviso na imprensa oficial;
- 18.2** Afixar o edital em local apropriado da unidade administrativa;
- 18.3** Receber, examinar e decidir sobre impugnação ao edital, se houver;
- 18.4** Fornecer cópia do edital e seus anexos aos interessados;
- 18.5** Cadastrar novos interessados, se houver, observando os critérios estabelecidos pela legislação e administração;
- 18.6** Abrir processo licitatório;
- 18.7** Receber a documentação de habilitação e as propostas;
- 18.8** Abrir os envelopes de habilitação e apreciar a documentação;
- 18.9** Receber, examinar e decidir sobre recursos, se houver, em face da decisão sobre a habilitação;
- 18.10** Devolver os envelopes fechados com as propostas dos inabilitados;
- 18.11** Rubricar e abrir os envelopes com propostas dos concorrentes habilitados;
- 18.12** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos do edital e com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou, ainda com os constantes do sistema de registro de preços;
- 18.13** Julgar e classificar as propostas;
- 18.14** Analisar e rubricar todos os documentos e propostas;
- 18.15** Redigir a Ata que deverá se assinada por todos os presentes, principalmente da Comissão de Licitação;
- 18.16** Receber, examinar e decidir sobre recursos, se houver, em face da decisão sobre propostas e preços;
- 18.17** Publicar o resultado final do certame;
- 18.18** Homologar o processo licitatório;
- 18.19** Divulgar o resultado final do certame;
- 18.20** Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame;
- 18.21** Assinar o contrato ou equivalente com a vencedora e publicar extrato na imprensa oficial;
- 18.22** Passar para contabilidade para emitir empenho.

19. Se o processo for na modalidade pregão:

- 19.1** Publicar o aviso na imprensa oficial;
- 19.2** Disponibilizar cópia do edital e do respectivo aviso aos interessados;
- 19.3** Receber, examinar e decidir sobre impugnações ao edital, se houver;
- 19.4** Cadastrar novos interessados, se houver, observando os critérios estabelecidos pela legislação e administração;
- 19.5** Receber declaração dos participantes contendo, separadamente, a proposta de preço e a documentação de habilitação;
- 19.6** Abrir imediatamente o envelope da proposta de preço verificando a conformidade;
- 19.7** Julgar e classificar as propostas;
- 19.8** Receber lances sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 19.9** Negociar diretamente com o proponente objetivando alcançar o preço melhor;
- 19.10** Decidir motivadamente, a respeito da aceitabilidade das propostas classificadas e ordená-las;
- 19.11** Decidir sobre habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
- 19.12** Consultar os licitantes sobre a intenção de interpor recurso;
- 19.13** Declarar o licitante vencedor;
- 19.14** Redigir e assinar a Ata;
- 19.15** Receber, examinar e decidir sobre recursos e contra-razões, se houver;
- 19.16** Adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 19.17** Homologar a licitação pela autoridade competente;
- 19.18** Assinar o contrato ou equivalente com o vencedor e publicar extrato na imprensa oficial;
- 19.19** Passar para contabilidade para emitir empenho.

20. Os avisos com os resumos dos editais, nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, serão publicados:

20.1 No Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço ou fornecido o bem, podendo a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição como a publicação eletrônica em páginas da internet.

20.2 O edital conterá o número de ordem em série anual, o nome do setor interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela lei 8.666, de 21 de 1993, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- 20.2.1** Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- 20.2.2** Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da lei 8.666, de 21 de 1993, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- 20.2.3** Sanções para o caso de inadimplemento;
- 20.2.4** Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- 20.2.5** Se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- 20.2.6** Condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da lei 8.666, de 21 de 1993, e forma de apresentação das propostas;
- 20.2.7** Critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- 20.2.8** Locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos

à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

- 20.2.9** Condições equivalentes de pagamento entre empresas;
- 20.2.10** critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da lei 8.666, de 1993;
- 20.2.11** Critério de reajuste, quando houver;
- 20.2.12** Limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- 20.2.13** Condições de pagamento, prevendo:
- Prazo de pagamento;
 - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - Critério de atualização financeira dos valores;
 - Exigência de seguros, quando for o caso.
- 20.2.14** Condições de recebimento do objeto da licitação;
- 20.2.15** Outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

21. O prazo de publicação do ato convocatório dependerá da modalidade a ser utilizada, será de, no mínimo, nos casos de:

- Convite: 05 (cinco) dias úteis em qualquer caso;
- Tomada de Preços: 30 (trinta) dias no caso de licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço e 15 (quinze) dias nos demais casos;
- Concorrência: 45 (quarenta e cinco) dias quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço, ou o regime de execução do objeto for empreitada integral e 30 dias: para os demais casos.

22. O recebimento dos envelopes se dará conforme os procedimentos descritos abaixo:

- Após publicação do aviso do edital ou entrega do convite, o licitante deve apresentar aos responsáveis pela licitação, até o dia, horário e local fixados sua documentação de habilitação e sua proposta técnica e/ou de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho.
- O licitante interessado em participar de convite, tomada de preços, concorrência e pregão presencial não necessita encaminhar seu representante legal para entregar os envelopes com a documentação e as propostas escritas e/ou se fazer presente na reunião de abertura dos envelopes.
- Os envelopes devem estar identificados em suas partes externas frontais com dados da empresa participante, da licitação, da documentação e das propostas, em caracteres destacados. Exemplo:

NOME DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS N. xx/xxxx

ENVELOPE N. 01: DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA**CNPJ DA EMPRESA****TOMADA DE PREÇOS N. xx/xxxx****ENVELOPE N. 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

d) Em licitações do tipo melhor técnica e técnica e preço, são três envelopes: N. 01 – documentação, N. 02 – proposta técnica e N. 03 – proposta de preços.

23. O processamento da licitação para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência do tipo “menor preço” será realizado observando o seguinte roteiro:

23.1 Abertura da sessão pelos responsáveis pela licitação, no dia, horário e local estabelecidos, sempre em ato público;

23.2 Recebimento dos envelopes “Documentação e “Proposta de Preços”;

23.3 Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso;

23.4 Abertura dos envelopes “Documentação”;

23.5 Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;

23.6 Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;

23.7 Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;

23.8 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço;

23.9 Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante;

23.10 Divulgação do resultado da habilitação por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;

23.11 Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso;

23.12 Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as

propostas de preços dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos;

23.13 Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, à estimativa de preços com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou, quando for o caso, com os constantes no sistema de registro de preços;

23.14 Classificação ou desclassificação das propostas;

23.15 Divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultados da licitação;

23.16 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação;

23.17 Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior elaboram-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentaram;

23.18 Divulgação do resultado de julgamento na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;

23.19 Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso;

23.20 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou depois de considerados improcedentes os recursos interpostos, elaboração do relatório, informando-se todos os passos percorridos no procedimento

licitatório, fundamentados em critérios estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;

23.21 Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

23.22 Os envelopes que contêm as propostas dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, depois de transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos;

23.23 Assinatura de contrato, ou entrega, mediante recibo, da nota de empenho da despesa ou da ordem de execução serviço ou da autorização de compra ou documento equivalente.

24. O processamento da licitação para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência do tipo “melhor técnica” será realizado observando o seguinte roteiro:

24.1 Abertura da sessão pelos responsáveis pela licitação, no dia, horário e local estabelecidos, sempre em ato público;

24.2 Recebimento dos envelopes “Documentação e “Proposta Técnica” e Proposta de Preço”;

24.3 Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso;

24.4 Abertura dos envelopes “Documentação”;

24.5 Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;

24.6 Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;

24.7 Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;

24.8 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço;

24.9 Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante;

24.10 Divulgação do resultado da habilitação;

24.11 Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso;

24.12 Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos;

24.13 Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação dos critérios adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividades no ato convocatório e que levem em consideração a capacitação e a experiência do licitante;

24.14 Na classificação das propostas técnicas será levada em conta também a qualidade técnica da proposta compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para sua execução;

24.15 Classificação ou desclassificação das propostas;

24.16 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação, e a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preço;

24.17 Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, os motivos que fundamentaram a decisão e quaisquer outros atos cabíveis;

24.18 Divulgação do resultado de classificação e desclassificação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com ata respectiva;

24.19 Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso;

24.20 Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contêm as propostas técnicas somente dos licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida no ato convocatório, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa a respeito, ou após terem julgados improcedentes os recursos interpostos;

24.21 Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório;

24.22 Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas, se necessário;

24.23 Posteriormente serão negociadas as condições propostas com o licitante que alcançou a maior valoração na proposta técnica e foi melhor classificado, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários;

24.24 O limite de preço para início da negociação será representada pela proposta de menor preço cotação verificada entre os licitantes que obtiverem a valoração mínima. Em caso de impasse na negociação, será adotado, sucessivamente, igual procedimento com os demais licitantes, observadas a ordem de classificação, até que seja declarado o vencedor do certame para fins de contratação;

24.25 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deverá ficar expressamente assinalado na respectiva ata, assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação;

24.26 Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, com os motivos que o fundamentaram a classificação ou desclassificação, os preços ofertados, a negociação efetuada e demais decisões motivadas e tomadas pelos responsáveis pela licitação;

24.27 Divulgação do resultado do julgamento na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com ata respectiva;

24.28 Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso;

24.29 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dele, ou após terem julgamento pela improcedência dos recursos interpostos, elaboração de relatório, informando todos os passos dados no procedimento licitatório, fundamentados em critérios estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;

24.30 Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

24.31 Os envelopes que contêm as propostas dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, depois de transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos;

24.32 Assinatura de contrato, ou entrega, mediante recibo, da nota de empenho da despesa ou da ordem de execução serviço ou da autorização de compra ou documento equivalente.

25. O processamento da licitação para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência do tipo “melhor técnica e preço” será realizado observando o seguinte roteiro:

25.1 Abertura da sessão pelos responsáveis pela licitação, no dia, horário e local estabelecidos, sempre em ato público;

25.2 Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta Técnica” e Proposta de Preço;

25.3 Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso;

25.4 Abertura dos envelopes “Documentação”;

25.5 Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;

25.6 Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;

25.7 Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;

25.8 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas;

25.9 Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inabilitação do licitante;

25.10 Divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva;

25.11 Guarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso;

25.12 Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de técnicas dos licitantes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos;

25.13 Solicitação das amostras, quando for o caso;

25.14 Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e as amostras apresentadas, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica, nos moldes estabelecidos no ato convocatório;

25.15 No exame das propostas técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas conforme definido no ato convocatório.

25.16 Divulgação do resultado de classificação das propostas técnicas;

25.17 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião

e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação, e a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preço;

25.18 Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, os motivos que o fundamentaram a decisão e quaisquer outros atos cabíveis;

25.19 Divulgação do resultado de classificação e desclassificação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com ata respectiva;

25.20 Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contêm as propostas de preço somente dos licitantes classificados tecnicamente;

25.21 Após a abertura dos envelopes “Proposta Técnica”, os demais que contêm as propostas de preço somente podem ser abertos se todo os representantes legais dos licitantes estiverem presentes ao certame e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, deve ser-lhes concedido o prazo para interposição de recurso, na forma da lei;

25.22 Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório;

25.23 Serão realizadas a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas na licitação;

25.24 Divulgação do resultado do julgamento das propostas/resultados da licitação;

25.25 Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deverá ficar expressamente assinalado na respectiva ata, assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação;

25.26 Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, com os motivos que o fundamentaram a classificação

ou desclassificação, os preços ofertados, a negociação efetuada e demais decisões motivadas e tomadas pelos responsáveis pela licitação;

25.27 Divulgação do resultado do julgamento na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com ata respectiva;

25.28 Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso;

25.29 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dele, ou após terem julgamento pela improcedência dos recursos interpostos, elaboração de relatório circunstanciado, informando todos os passos dados no procedimento licitatório, fundamentados em critérios estabelecidos no ato convocatório, com indicação do licitante vencedor;

25.30 Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

25.31 Os envelopes que contêm as propostas dos licitantes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, depois de transcorrido o prazo de interposição de

recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou após julgados improcedentes os recursos interpostos;

25.32 Assinatura de contrato, ou entrega, mediante recibo, da nota de empenho da despesa ou da ordem de execução serviço ou da autorização de compra ou documento equivalente.

25.33 Se o processo for na modalidade Inexigibilidade ou Dispensa de licitação;

26. Nos casos de Inexigibilidade, receber, analisar e decidir sobre:

26.1 A comprovação de exclusividade do fornecedor;

26.2 A notória especialização do profissional ou empresa para prestação de serviços técnicos de natureza singular;

26.3 A consagração de profissionais do setor artístico.

26.4 Nos casos de dispensa, comprovar a ocorrência das hipóteses previstos no art. 24 da Lei 8.666/1993;

26.5 Caracterizar a situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

26.6 Apresentar a razão da escolha do fornecedor ou executante;

26.7 Justificar o preço;

26.8 Comprovar a aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, se for o caso;

26.9 Decidir sobre a habilitação do fornecedor;

26.10 Elaborar a minuta do contrato, quando for o caso;

26.11 Emitir parecer técnico ou jurídico sobre a dispensa ou inexigibilidade;

26.12 Homologar e ratificar a dispensa ou inexigibilidade da licitação;

26.13 Publicar o ato que declara a dispensa ou inexigibilidade da licitação na imprensa oficial;

26.14 Assinar o contrato ou equivalente e publicar extrato na imprensa oficial;

26.15 Passar para contabilidade para emitir empenho.

VI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Contra atos do procedimento licitatório cabe recurso administrativo ou, quando não previsto, cabe representação.

2. O prazo para será sempre de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de carta-convite, em que será de 2 (dois) dias úteis.

3. A intimação dos atos far-se-á, como regra, mediante publicação na imprensa oficial.

4. Nos casos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas tal exigência fica dispensada, para fins de intimação com vistas a recursos, se presentes os prepostos dos

licitantes, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

5. Interpostos os recursos, deles serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los também no prazo de cinco dias úteis ou, se de convite se tratar, no prazo de dois dias úteis.

6. Na contagem dos prazos previstos nesta instrução normativa, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, salvo quando nela mesma houver explícita disposição em contrário.

7. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição ou órgão.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A realização de licitação nas modalidades de convite, tomada de preços e concorrência sem a observância dos preceitos descritos nesta Instrução Normativa, bem como, na Lei n. 8.666/1993 constitui infração passível de improbidade administrativa, além de infração penal, tipificada nos artigos n. 89 a 99 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna.

3. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte à lei e suas alterações, mormente à Lei 8.666, de 1993.

4. A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do município, bem como, observar a legislação municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

5. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Carmem-MT, 06 de novembro de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:F0467A5B

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 060/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 060/2012

Versão: 01

Aprovação em: 08/11/2012

Ato de aprovação: Decreto nº. 086/2012

Unidade Responsável: Controladoria Interna e Secretarias Municipais.

I - FINALIDADES:

A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre o exercício das demais atribuições específicas da Controladoria Interna previstas nas legislações vigentes.

II – ABRANGÊNCIAS

A presente Instrução Normativa abrange toda a Controladoria Interna e Secretarias Municipais, no exercício de suas atribuições específicas prevista nas legislações vigentes.

III – CONCEITOS

1. Sistema de Controle Interno: Todo aquele realizado pela entidade ou órgão responsável pela atividade controlada, no âmbito da própria Administração. Assim, qualquer controle efetivado pelo Executivo sobre seus serviços ou agentes é considerado interno, como interno será também o controle do Legislativo, por seus órgãos de

administração, sobre o seu pessoal e os atos administrativos que praticarem.

2. Sistema de controle externo: É o conjunto de ações de controle desenvolvidas por uma estrutura organizacional, com procedimentos, atividades e recursos próprios, não integrados na estrutura controlada, visando à fiscalização, à verificação e à correção de atos.

3. Plano anual de auditoria: Tem por finalidade a previsão e o planejamento das ações de forma descritas do Sistema de Controle Interno de forma a delinear a estrutura, definir conceitos e estabelecer diretrizes, assim como normas e procedimentos dos trabalhos de auditoria da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, com ênfase nos aspectos relacionados a planejamento, exame, avaliação, conclusão e o oferecimento de

medidas saneadoras.

4. Receita Corrente Líquida: No âmbito do Município é o somatório da receita corrente da administração Municipal direta e da receita corrente própria das autarquias, fundações e empresas municipais dependentes, deduzidas as contribuições previdenciárias dos servidores para custeio do sistema Municipal de Previdência, se houver, e as compensações entre os regimes de previdência, se for o caso. Na Receita Corrente Líquida estão também compreendidas as transferências constitucionais, e também do O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

5. Resultado Orçamentário: O Resultado Orçamentário é apurado pela diferença entre a Receita Total arrecadada e a Despesa Total liquidada. Um Resultado Orçamentário Superavitário reflete uma Receita superior à Despesa, ao passo que um Resultado Orçamentário Deficitário compreende a situação inversa.

6. Resultado Primário: O Resultado Primário é a diferença entre a Receita Primária (Receita Total deduzidas as Receitas Financeiras) e a Despesa Primária (Despesa Total deduzidas as Despesas Financeiras).

7. Resultado Nominal: O Resultado Nominal compreende a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro de determinado exercício deduzida a Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior. Em caso positivo, considera-se que o resultado apresentou um déficit; enquanto que em caso negativo, um superávit.

8. RPPS: Regime Próprio de Previdência Social.

9. RREO: Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

10. RGF: Relatório de Gestão Fiscal.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente instrumento normativo tem como base legal a Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101/2000, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Fundamentado nesses termos a Controladoria Interna tendo como intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios que estabelece a presente Instrução normativa na prática de suas atividades.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Controladoria Interna

- Elaborar e implementar Instruções Normativas juntamente com cada Setor Administrativo, quando necessário;
- Solicitar documentações para análises e posteriores conclusões e observações para auxiliar nas decisões;
- Elaborar relatórios que se fazem necessários e repor os mesmos ao chefe imediato (Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores) para auxiliá-los em tomadas de decisões.
- Repor informações pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado;

2. Do Prefeito Municipal

- Aprovar as Instruções Normativas, e Relatórios juntamente com a controladoria Interna;
- Tomar as decisões pertinentes ao seu Cargo Eletivo que se fizerem necessários.

3. Da Assessoria Jurídica

- Prestar orientações quando solicitadas.

4. Dos Servidores Municipais

- Cumprir as Instruções Normativas sob pena de responsabilização administrativas;
- Desempenhar da melhor forma suas funções atribuídas pelos seus chefes imediatos.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Elaboração do Plano Anual de Auditoria

- A Controladoria Interna deverá elaborar o Plano Anual de Auditoria, o qual deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- O Plano poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão, desde que previamente aprovados pelo Prefeito Municipal.
- O Plano deverá ser encaminhado ao TCE- MT, e se houverem alterações estas também deverão ser encaminhadas.

2. Do suporte na elaboração das Instruções Normativas

- Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos;
- Promover reuniões com os diversos setores administrativos da unidade de cada secretaria para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
- Sobre as alterações das Instruções Normativas devem ser feitas objetivando sua otimização, tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em consideração o princípio da

economicidade e reportando-se as Leis;

- Fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos.

3. Das consultas

- A controladoria poderá requisitar, quando necessário das secretarias e dos setores administrativos da Prefeitura Municipal documentos ou informações necessárias as deliberações de qualquer natureza administrativa e operacional;
- Efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno em todas as unidades administrativas;
- A Controladoria Interna deverá efetuar análises e emitir orientações aos setores administrativos em caso de consultas formuladas na sua área de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados.

4. Dos atendimentos e relacionamentos com o TCE – MT

- Estabelecer procedimentos de aproximação para o atendimento aos agentes de fiscalização do controle externo – TCE;
- Supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento as equipes técnica, elaboração de respostas, tramitação de processos e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar os recursos juntamente com assessoria jurídica;
- Receber denúncia e notificar os responsáveis, e no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar imediatamente ao TCE-MT sob pena de responsabilidade solidária;
- Apoiar o Tribunal de Contas do Estado no exercício de sua missão institucional.

5. Das rotinas e auditorias

5.1 Requisitar, quando necessário dos setores administrativos documentos ou informações necessárias as deliberações, e tomar providências destinadas ao bom funcionamento de cada setor administrativo. Ter acesso a todos os documentos e arquivos

referentes a patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamentário, operacional afins, processos internos e todas as informações dos setores administrativos que julgar necessário visando a instruir procedimentos de fiscalização.

5.2 Realizar a fiscalização dos setores administrativos, medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de Controle Interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias definidas no Plano Anual de Auditoria, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, expedindo relatórios apontando as inconformidades e as recomendações sugeridas para aprimoramento dos controles.

5.3 Receber, despachar e providenciar correspondências do Controle Interno,

distribuindo, de acordo com a natureza e fins, e papéis a ela remetidos.

5.4 Requisitar dos setores administrativos, da Comissão de Licitação e da comissão de Avaliação e Desempenho dos Servidores relatórios de controle de gestão administrativa.

5.5 Executar as demais atividades decorrentes de Lei, Decreto, ou Ato ou Norma específica, assessorando a Administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos.

5.6 A Controladoria deverá fazer mensalmente os seguintes acompanhamentos:

- Aplicação dos recursos na Saúde;
- Aplicação dos recursos na Educação;
- Receita Corrente Líquida;
- Despesas com Pessoal;
- Resultado Orçamentário;
- Resultado Primário;
- Resultado Nominal;
- Confronto da Receita prevista e Receita Realizada;
- Repasse para Câmara Municipal.

5.7 A Controladoria deverá fazer semestralmente o acompanhamento do limite de gastos com a taxa de administração do RPPS quando houver.

5.8 A Controladoria deverá acompanhar a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, e Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

5.9 A Controladoria deverá elaborar o Relatório contendo os resultados dos acompanhamentos por trimestre e a análise destes, o qual deverá ser entregue ao Prefeito Municipal, tão logo seja feito o fechamento contábil do trimestre, ou o Relatório poderá ser entregue com menos periodicidade a critério da Controladoria.

5.10 O Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as contas do Executivo Municipal e da Câmara Municipal deverá ser elaborado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com cópia ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores Municipal, quando da prestação de contas de acordo com as determinações legais e prazos de envio estabelecidos em Lei.

5.11 O Executivo Municipal e a Câmara Municipal deverão disponibilizar em tempo hábil a documentação necessária para a elaboração do Parecer Conclusivo mencionada acima.

5.12 A Controladoria Interna deverá alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as

ações destinadas a apurar os atos, bem como fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, quando não forem prestadas contas ou, ainda, quando ocorrer desvios de bens ou valores públicos.

5.13 A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificações dos controles já instituídos.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente instrumento normativo tem por objeto direcionar e orientar as atribuições da Controladoria Interna para que exerça a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade de toda estrutura da Prefeitura Municipal, juntamente com suas Secretarias.

2. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna.

3. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte à lei e suas alterações.

4. A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a Legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

5. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Carmem-MT, 08 de novembro de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:BFD9DEF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 41/2012 DATA: 03 DE
SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor José Roberto Morandini, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 406/2012, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2012 nos Termos da Lei Municipal nº 405/2012 no Valor de R\$ 1.636.781,37 (Um milhão seiscentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), a Ser Consignado na Seguinte Dotação:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.01.04.122.0003.2016.3.1.9.0.11.00.00 VENC E VANTAGENS
FIXAS P CIVIL R\$ 80.000,00

02.01.04.122.0003.2016.3.1.9.0.13.00.00 OBRIGACOES
PATRONAIS R\$ 8.000,00

03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAG

03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.300,00

03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 4.800,00

03.01.04.122.0003.2017.3.1.9.0.11.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 50.000,00

04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEFIN

04.01.04.122.0003.2021.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 4.900,00

04.01.04.122.0003.2021.3.1.9.0.11.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 15.000,00

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.01.04.452.0003.2095.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 47.000,00

05.01.04.452.0003.2095.3.1.9.0.11.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$111.500,00

05.01.15.451.0021.1027.4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 71.540,00

05.01.04.452.0003.2095.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 23.700,00

05.01.15.451.0021.2094.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 63,32

05.01.26.782.0015.1039.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 38.793,00

05.01.04.452.0021.2097.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 16.100,00

06.001-SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

06.01.10.122.0012.2044.3.1.9.0.11.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 484.500,00

06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 23.500,00

06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 9.400,00

06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.36.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R\$ 13.400,00

06.01.10.301.0012.1015.4.4.9.0.52.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 25.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

06.02.10.301.0026.2059.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.500,00

07.001-SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SME

07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.36.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R\$ 4.500,00

07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 64.600,00

07.01.12.361.0005.2072.3.1.9.0.11.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 52.000,00

07.01.12.361.0005.2072.3.1.9.0.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 5.000,00

07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB

07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.11.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 155.000,00

07.02.12.361.0006.2081.3.1.9.0.11.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 245.000,00

07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 33.000,00

08.001-SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE

08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 3.000,00

08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.0.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.500,00

08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.0.11.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 15.000,00

09.001-SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

09.01.13.392.0003.2119.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35,05

09.01.20.605.0003.2101.3.3.9.0.36.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R\$ 4.500,00

09.01.20.605.0003.2101.3.1.9.0.11.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL R\$ 18.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.635.171,37

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados Como Recursos Aqueles Provenientes de Superávit Financeiro ou Recursos Vinculados Abaixo:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.01.04.122.0003.1005.4.4.9.0.52.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 4.433,38

02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.31.00.00 PREMIACOES CULT ART CIENT DESP R\$ 3.000,00

02.01.04.131.0002.2024.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 9.000,00

03.001-SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SAG

03.01.04.122.0002.1004.4.4.9.0.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 3.063,75

03.01.04.122.0003.1006.4.4.9.0.52.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 250,89

03.01.04.122.0042.1065.4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 23.942,96

03.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.787,16

03.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 1.416,00

03.01.04.122.0003.2013.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 2.692,88

03.01.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 3.777,23

03.01.04.122.0003.2018.3.3.9.0.36.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R\$ 9.936,71

03.01.04.122.0003.2018.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 1.299,50

03.01.04.122.0003.2022.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

03.01.04.122.0003.2022.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 2.728,75

03.01.04.122.0003.2023.3.3.9.0.14.00.00 DIARIAS CIVIL R\$ 4.000,00

03.01.04.122.0003.2023.3.3.9.0.36.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R\$ 3.000,00

03.01.04.122.0003.2023.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 4.233,75

03.01.06.181.0003.2026.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 6.401,50

04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEFIN

04.01.04.122.0003.2021.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.000,00

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.01.04.452.0003.2095.3.1.9.0.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 93.923,47

05.01.15.452.0021.1028.4.4.9.0.52.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 40.000,00

05.01.16.482.0025.1031.4.4.9.0.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 17.756,25

05.01.25.752.0021.1037.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

05.01.25.752.0021.1037.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 3.000,00

05.01.26.782.0015.1038.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19.748,58

05.01.04.122.0003.2020.3.3.9.0.36.00.00 OUTROS S TERC P FISICA R\$ 4.460,75

05.01.04.122.0003.2020.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 16.967,00

05.01.16.482.0021.2099.3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.000,00

05.01.16.482.0021.2099.4.4.9.0.52.00.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 9.000,00

05.01.25.751.0021.2104.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 26.000,00

06.001-SECRETARIA DE SAÚDE - SMS

06.01.10.122.0012.2044.3.1.9.0.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 235.000,00

06.01.10.301.0012.1016.4.4.9.0.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES R\$ 2,25			06.02.10.301.0027.2062.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00		
06.01.10.128.0012.2046.3.3.9.0.14.00.00	DIARIAS CIVIL R\$ 9.100,00			06.02.10.301.0027.2062.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 8.400,00		
06.01.10.128.0012.2046.3.3.9.0.36.00.00	OUTROS S TERC P FISICA R\$ 9.000,00			06.02.10.301.0027.2062.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 4.922,00		
06.01.10.128.0012.2046.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 13.600,00			06.02.10.301.0027.2063.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.477,00		
06.01.10.301.0012.2047.3.3.9.0.41.00.00	CONTRIBUICOE R\$ 510,00			06.02.10.303.0028.2069.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00		
06.01.10.301.0012.2048.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 23.000,00			06.02.10.303.0028.2069.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 5.000,00		
06.01.10.301.0012.2048.3.3.9.0.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU R\$ 12.000,00			06.02.10.305.0030.2071.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.203,00		
06.01.10.301.0012.2049.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.600,00			07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SME			
06.01.10.301.0012.2049.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 1.200,00			07.01.12.361.0006.1020.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 9.150,00		
06.01.10.301.0012.2050.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.100,00			07.01.12.365.0007.1021.4.4.9.0.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES R\$ 13.400,00		
06.01.10.301.0012.2050.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 2.000,00			07.01.13.392.0009.1022.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 5.070,00		
06.01.10.301.0012.2051.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.060,00			07.01.13.392.0009.1023.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.420,00		
06.01.10.301.0012.2051.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 3.000,00			07.01.13.392.0009.1023.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 6.050,00		
06.01.10.301.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.759,00			07.01.12.306.0006.2074.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.880,00		
06.01.10.301.0012.2052.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 2.000,00			07.01.12.306.0006.2074.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 3.100,00		
06.01.10.301.0012.2053.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 2.180,00			07.01.12.361.0006.2078.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.191,35		
06.01.10.301.0012.2054.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.911,84			07.01.12.361.0006.2078.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 3.680,00		
06.01.10.301.0012.2054.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 1.890,00			07.01.12.361.0006.2079.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.930,00		
06.01.10.301.0027.2065.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 968,00			07.01.12.365.0007.2082.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.100,00		
06.01.10.302.0003.2068.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.500,00			07.01.12.365.0007.2082.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 8.228,00		
06.01.10.302.0003.2068.3.3.9.0.36.00.00	OUTROS S TERC P FISICA R\$ 2.000,00			07.01.12.365.0007.2084.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 25.000,00		
06.01.10.304.0028.2070.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 1.712,00			07.01.12.366.0008.2086.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.730,00		
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS				07.01.12.366.0008.2086.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 3.470,00		
06.02.10.301.0026.2057.3.1.9.0.04.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 15.410,00			07.01.12.364.0011.2087.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.100,00		
06.02.10.301.0027.2064.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 10.560,00			07.01.13.392.0036.2088.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.100,00		
06.02.10.302.0028.2066.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 605,00			07.01.13.392.0036.2088.3.3.9.0.36.00.00	OUTROS S TERC P FISICA R\$ 1.840,00		
06.02.10.301.0012.2056.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00			07.01.13.392.0036.2088.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 2.840,00		
06.02.10.301.0012.2056.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 4.300,00			07.01.13.392.0009.2089.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.075,76		
06.02.10.301.0012.2056.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 9.016,00			07.01.13.392.0009.2091.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.653,89		
06.02.10.301.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.260,00			07.01.13.392.0009.2089.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 2.820,00		
06.02.10.301.0026.2059.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 4.260,00			07.01.13.392.0009.2091.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 12.930,00		
06.02.10.301.0026.2059.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 8.820,00			07.01.27.812.0010.2105.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 11.900,68		
06.02.10.301.0026.2060.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 10.270,00			07.01.27.812.0010.2105.3.3.9.0.36.00.00	OUTROS S TERC P FISICA R\$ 3.000,00		
06.02.10.301.0026.2060.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 12.300,00			07.01.27.812.0010.2105.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 4.620,00		
06.02.10.301.0027.2061.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00			07.01.27.812.0010.2106.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$11.849,82		
06.02.10.301.0027.2061.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 2.760,00			07.01.27.812.0010.2106.3.3.9.0.36.00.00	OUTROS S TERC P FISICA R\$ 10.000,00		
06.02.10.301.0027.2061.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES R\$ 2.981,48			07.01.13.392.0036.2115.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.717,50		

07.01.13.392.0036.2115.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 2.307,50
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.41.00.00	CONTRIBUICOES R\$ 8.975,00	
07.01.12.361.0006.2075.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 20.000,00
07.01.12.306.0006.2076.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 3.650,00
07.01.12.361.0006.2077.3.3.9.0.36.00.00	OUTROS S TERC P	FISICA R\$ 210,00
07.01.12.361.0006.2077.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 3.000,00
07.01.12.365.0007.2085.3.1.9.0.04.00.00	CONTRATACAO POR	TEMPO DETERMINADO R\$ 30.000,00
07.01.12.365.0007.2085.3.1.9.0.11.00.00	VENC E VANTAGENS	FIXAS P CIVIL R\$ 60.000,00
07.01.12.365.0007.2085.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 11.266,35
07.01.12.365.0007.2085.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 4.640,00
07.01.13.392.0036.2116.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 5.000,00
07.01.13.392.0036.2116.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 3.025,00
07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA – FUNDEB		
07.02.12.361.0006.2080.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 5.890,00
07.02.12.361.0006.2080.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 16.220,00
07.02.12.361.0006.2080.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL	PERMANENTES R\$ 13.585,00
07.02.12.365.0007.2083.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 8.150,00
07.02.12.365.0007.2083.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 6.342,00
07.02.12.365.0006.2122.3.1.9.0.04.00.00	CONTRATACAO POR	TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00
07.02.12.365.0006.2122.3.1.9.0.11.00.00	VENC E VANTAGENS	FIXAS P CIVIL R\$ 100.000,00
07.02.12.365.0006.2122.3.1.9.0.13.00.00	OBRIGACOES	PATRONAIS R\$ 5.000,00
07.02.12.365.0006.2122.3.1.9.1.13.00.00	OBRIGACOES	PATRONAIS R\$ 3.500,00
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SE		
08.01.08.241.0017.1009.4.4.9.0.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 76.900,00
08.01.08.244.0014.2034.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 4.012,50
08.01.08.244.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 4.812,50
08.01.08.244.0014.2037.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 3.158,75
08.01.08.244.0014.2038.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 2.025,00
08.01.08.244.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 5.149,30
08.01.08.244.0014.2117.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 8.000,00
08.01.08.244.0014.2117.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 6.100,00
08.01.08.243.0018.2030.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 2.300,96
08.01.08.243.0018.2030.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 2.504,75
08.01.08.244.0014.2031.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 4.000,00
08.01.08.244.0014.2031.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 1.300,00
08.01.08.244.0014.2032.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 2.096,00
08.01.08.244.0014.2032.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 1.985,00
08.01.08.422.0014.2041.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 4.027,70

08.01.16.482.0014.2098.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 30.456,63
08.01.16.482.0014.2098.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 3.512,50
08.01.08.241.0017.2114.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 4.000,00
08.01.08.241.0017.2114.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 2.827,50
08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
08.02.08.244.0014.2042.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 2.654,65
08.02.08.244.0014.2042.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 1.969,00
09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
-		
09.01.20.605.0004.1034.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL	PERMANENTES R\$ 6.680,00
09.01.25.606.0004.1036.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 6.000,00
09.01.25.606.0004.1036.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 11.562,50
09.01.18.541.0033.1048.4.4.9.0.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 4.150,00
09.01.18.541.0013.1049.4.4.9.0.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 4.341,49
09.01.18.541.0019.1051.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 7.025,00
09.01.18.541.0019.1051.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 5.512,50
09.01.20.542.0013.2100.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 3.500,00
09.01.20.542.0013.2100.3.3.9.0.36.00.00	OUTROS S TERC P	FISICA R\$ 3.500,00
09.01.20.542.0013.2100.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 8.609,00
09.01.22.661.0033.2103.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 6.354,71
09.01.22.661.0033.2103.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 2.410,00
09.01.11.334.0034.2111.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 7.025,00
09.01.13.392.0003.2118.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 470,00
09.01.13.392.0003.2119.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 5.220,00
09.01.20.605.0003.2101.4.4.9.0.52.00.00	EQUIP E MATERIAL	PERMANENTES R\$ 10.000,00
09.01.20.606.0004.2102.3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE	CONSUMO R\$ 5.512,50
09.01.20.606.0004.2102.3.3.9.0.39.00.00	OUTROS S TERC P	JURIDICA R\$ 4.395,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.635.171,37		

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 03 de Setembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

PrefeitoMunicipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:55187CF5

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 051/2012 DE 05 DE NOVEMBRO
DE 2012**

SÚMULA: “PRORROGA A LEI MUNICIPAL Nº 373/2011 DE 27 DE ABRIL DE 2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ALVINA STREY, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTRIBUIDAS PELA LEI ORGÂNICA E CONTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLVE EMITIR O PRESENTE:

DECRETO

Art. 1 – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a Lei Municipal nº 373/2011 de 27 de Abril de 2011, que dispõe sobre o programa de recuperação fiscal do Município de Santa Rita do Trivelato / MT, conforme previsão no art. 10º parágrafo único da presente Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato,

ALVINA STREY
(Prefeita Municipal)

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F387582F

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 052/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “ESTABELE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”

· Considerando o superior interesse público, de forma a cumprir todas as exigências legais, inclusive as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ALVINA STREY, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTRIBUIDAS PELA LEI ORGÂNICA E CONTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLVE EMITIR O PRESENTE:

DECRETO

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir do dia 12º de novembro de 2012, que o horário de atendimento da Prefeitura Municipal ao Público, será das 13 às 17 horas.

Art. 2º – Ficam excepcionados do disposto no artigo anterior, os setores que, pela natureza das atividades que exerçam, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços básicos de saúde, coleta de lixo, e limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato,

ALVINA STREY
(Prefeita Municipal)

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:06BE09F2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PORTARIA N.º 090/GP/2012.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Felomena Pinto da Silva de Amorim.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado Art. 79, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT e, dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **Felomena Pinto da Silva de Amorim**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 275.525, SSP/MT e CPF n.º 921.172.601-87, efetiva no cargo de Agente de Saúde I, classe “B”, Referência “T”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2012.04.00005P**, a partir de 01/05/2012 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 28 setembro de 2012.

LUCIANO PADILHA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D08B1FED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2012

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: **MÁRCIA HELENA DI OLIVEIRA CAMBAHUBA – ME**. Objeto: Prorrogação de prazo.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:445BCB6B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 213/2012

DATA: 06 de novembro de 2012

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 119/2009, de 03 de setembro de 2009, que trata da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº 367/95, alterada pela Lei nº 1173, 01 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 119/2009, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Jucemara Negri
Suplente: Danielle Cristina Ximenez

Titular: Sônia Maria dos Santos Somavilla
Suplente: Celide Martins Codeiro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de novembro de 2012

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADO EM: 07/11/2012
EDIÇÃO: 1591
PÁG.: 106

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:3BA09D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2012

DATA: 06 de novembro de 2012.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 212/2012, de 06 de novembro de 2012, que regulamenta o REFIS VIII.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto promove alterações no Decreto nº 212/2012, de 06 de novembro de 2012.

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 212/2012 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS VIII, instituído pela Lei Complementar nº 074/2012, destina-se a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais com vencimento até 31 de dezembro de 2011, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.”.

Art. 3º. O §2º do art. 7º passa a vigorar conforme segue:

“Art. 7º. (...)

§ 2º. A remissão dos encargos previstos neste Decreto só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seu débito, ainda que de forma parcelada, não se aplicando àqueles que aderirem ao REFIS VII e não cumprirem integralmente com a quitação, nos prazos legais, das parcelas assumidas.”.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
TERMO DE OPÇÃO AO REFIS

PEDIDO DE PARCELAMENTO / TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL:

1.1 – REQUERENTE
1.2 – CNPJ / CPF: 1.3 – R.G.:
1.4 – RUA / PRAÇA / AVENIDA: 1.5 NÚMERO:
1.6 – BAIRRO: 1.7 – MUNICÍPIO: 1.8 – CEP: 1.9 – TELEFONE:

2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da Lei Complementar nº 074/2012, Regulamentada pelo Decreto nº 212/2012, requer o parcelamento de seu débito consolidado, referente ao (s) tributo (s) infra referido (s), em _____ () parcelas, declarando estar ciente das normas e condições impostas na Legislação acima referida e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretirável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial.

Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, até o dia de cada mês.

PROTOCOLO

Nº _____
EM: ___/___/___

Lote(s) _____ Quadra(s) _____

Loteamento(s) _____

Inscrição (ões) _____

Preencher no caso de ISS e

TAXAS

CCM _____

() IPTU: exercício (s) _____

() ISS/TAXAS: exercício (s) _____

() CONTR. MELH.: lançamento (s) _____

() MULTA: auto (s) _____

() SERV. PUB _____

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome: 3.2 – Cargo: 3.3 – CPF:

3.4 – Local: 3.5 – Data: 3.6 – Assinatura:

4 – DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1 – Requerimento padronizado (02 vias)
 2 – Comprovante do pagamento da 1ª parcela.
 3 – Cópia do Contrato Social e Aditivos se for o caso, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa.
 4 – Cópias da carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz e telefone).
 5 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial e do pagamento das despesas judiciais, se for o caso.

Sinop/MT, ____ de _____ de 2012.

 Requerente

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

À Autoridade Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:
 Logradouro: Número: Complemento: Telefone:
 Bairro: Cidade/UF:
 CEP:

Vem apresentar a anexa RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO, para procedimento de inscrição no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, do Município de Sinop – MT, processo número _____.

Declaro que os bens e direitos relacionados pertencem ao meu patrimônio, ou ao ativo permanente da pessoa jurídica, e os valores indicados são os constantes:

() da última declaração de rendimentos apresentada à Secretaria da Receita Federal;
 () da contabilidade.
 Comprometo-me a comunicar a SFO a alienação ou transferência de qualquer dos bens ou direitos arrolados, no prazo de dez dias da realização da operação.

Declaro, ainda, que estou ciente de que omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias constitui crime contra a ordem tributária, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Assinatura do sujeito passivo ou representante legal:
 Data:

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO (*)

1. Identificação do Sujeito Passivo.

Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:
 Logradouro: Número: Complemento: Telefone:
 Bairro: Cidade/UF: CEP:

2. Órgão de Registro do Bem ou Direito.

Identificação:
 Endereço:

3. Descrição de Registro do Bem ou Direitos.

Bens e Direitos: Valor (R\$)
 Total:

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:FDEEC14E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 665/2012

DATA: 06 de novembro de 2012

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria nº 656, de 30 de outubro de 2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 656/2012, de 30 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 06 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:92787077

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 666/2012

DATA: 06 de novembro de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10317	VITOR CESAR BENFICA	CH. SETOR DE FINANÇAS	02	26.10.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 06 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:725104BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 668/2012

DATA: 06 de novembro de 2012

SÚMULA: Constitui Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo dos produtos que menciona, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §8º do art. 15 e nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para recebimento provisório e, posteriormente, definitivo dos produtos referentes aos Contratos nº 039/2012 e nº 049/2012, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sinop e as empresas Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda e Marcopolo S.A., para aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar.

Art. 2º. Comissão retro será composta conforme segue:

Adair Luiz Marco Júnior	Chefe de Divisão de Compras	Mat. 10359
Itamar José Martins	Coordenador Administrativo	Mat. 8863
Volcinei João Peruzzo	Chefe do Depto. de Transporte Escolar	Mat. 8814

Art. 3º. Compete à comissão supra:

I - atestar de forma provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a sua respectiva especificação;

II – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo único. A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os contratos de que trata a presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 de novembro de 2012

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0126CD87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2012**

DATA: 06 de novembro de 2012.

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
SILVANO FERREIRA DO AMARAL	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	11	01/11/2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:02A827B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2009**

DATA: 06 de novembro de 2012

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
ALCIONE PAULA DA SILVA	Secretário Municipal de Administração	11	01/11/2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3DA05CC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2012**

DATA: 06 de novembro de 2012

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
IVONE LATANZI DA COSTA	Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação	11	01/11/2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1A1F11AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 672/2012**

DATA: 06 de novembro de 2012

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
LÁZARO FURQUIM	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração	11	01/11/2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliana Nicoli
Código Identificador:C37FE581**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 673/2012**DATA:** 08 de novembro de 2012.**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
609	MARLI STOCHERA	ZELADOR	05	06.11.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de novembro de 2012.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliana Nicoli
Código Identificador:7459B43C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 674/2012**DATA:** 08 de novembro de 2012**SÚMULA:** Transfere para a inatividade, a servidora LENI TERESINHA BENEDETTI.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora LENI TERESINHA BENEDETTI, ocupante do cargo de Prof. Lic. Plena Em Pedagogia 40 hs C/Pós, Referência CE-29 a partir de 06 de novembro de 2012.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de novembro de 2012.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliana Nicoli
Código Identificador:4882D0C5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 675/2012**DATA:** 08 de novembro de 2012**SÚMULA:** Transfere para a inatividade, o servidor JOSE EDINALDO COSTA.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Transferir para a o servidor JOSE EDINALDO COSTA, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, Referência CE-16 a partir de 07 de novembro de 2012.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de novembro de 2012.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Juliana Nicoli
Código Identificador:71FA656E**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2012

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da Secretaria de Fazenda, considerando o encerramento do exercício de 2012 e a existência de credores em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do exercício de 2011, oriundos de NAD – Nota de Autorização de Despesas, CONVOCA, para fins de comparecimento para protocolo e efetividade ou não da despesa no Setor de Compras os credores abaixo citados:

NE	FORNECEDOR	VALOR
94/2011	FCl Segurança Elettronica Ltda-Me	336,00
1382/2011	Oxigenio Nortao ltda	320,00
2240/2011	Casa do Computador	22,00
3017/2011	Andrey Mauricio Watanabe	192,07
3516/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	1.460,12
4019/2011	K Delicia Panificadora e Confeitaria Ltda	82,50
8606/2011	Oxigenio Nortao Ltda	515,00
12371/2011	Padrao Editora gráfica Ltda	478,80
12506/2011	K Delicia Panificadora e Confeitaria Ltda	90,00
13892/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
13895/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	180,00
13902/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
14113/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
15608/2011	FCl Segurança Elettronica ltda	257,00
15693/2011	Deyce-Tce Assistencia Tecnica Ltda -ME	295,00
15885/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
16018/2011	Padrao Editora Grafica Ltda-EPP	536,20
16163/2011	Maxiprint Grafisca e Editora ltda	205,00
16405/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	23,60
16964/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	21,70
16965/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	163,08
18242/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
18670/2011	FCl Segurança Elettronica Ltda	66,00
18672/2011	FCl Segurança Elettronica Ltda	101,00
18861/2011	Padrao Editora Grafica Ltda-EPP	165,15
19080/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
19162/2011	Sirlei Ester Neuhaus & Cia Ltda	44.791,90
19163/2011	Sirlei Ester Neuhaus & Cia Ltda	969,06
4672/2011	MJD Sinalizações e Construções Ltda-ME	25.548,75
5283/2011	Jacob Antonio dos Santos-EPP	2.233,66
12953/2011	Jacob Antonio dos Santos-EPP	11.766,34
53/2011	Silva freire e Vargas Ltda-ME	5.524,61
16941/2011	Silva freire e Vargas Ltda-ME	5.524,61

Os credores convocados terão o prazo de 10 (dez) dias para comparecimento a contar desta data do Edital, sendo que após este período os processos de despesa, oriundos de NAD, passarão a ser CANCELADOS.

Sorriso-MT, 08 de Novembro de 2012

VALDECIR DE LIMA COSTA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:7434046D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2012, REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012.

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. Milton Geller, CONVOCA a candidata aprovada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE aprovada no Processo Seletivo Público 001/2012 realizado no dia 17 de junho de 2012 e homologado através do Decreto nº 084/2012, de 29 de junho de 2012, conforme abaixo descrita:

Cargo: AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE (LOCAL/SETOR ATUAÇÃO – MICRO AREA 16)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS
015	VANIA DA SILVA BORGES	3º

A convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Avenida Paraná, nº1.100, Centro, no prazo de 30(trinta) dias após a publicação deste edital, munidos de cópia dos documentos pessoais necessários para a Admissão, em atendimento ao item 2 do Edital do Processo Seletivo Público 001/2012. O não comparecimento no prazo implicará na desistência da aprovada convocada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:E41737A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PP 33.2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -
MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 54/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2012.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 54/2012** na Modalidade **Pregão Presencial 32/2012**, teve como objeto: Aquisição de Peças originais de 1º linha para manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Saúde, tendo como vencedora a empresa: Auto Peças Pavan Ltda – EPP.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de novembro de 2012.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:2BCC32F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1026/2012/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 604, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2012, página 182, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Processo Administrativo Disciplinar**, no prazo de 60 (sessenta) dias, a conduta funcional da servidora ANA AUGUSTA DA SILVA, que *in tese* agiu com insubordinação grave em serviço, inobservância dos deveres funcionais e infração das proibições estatutárias, apurando ainda as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:098BB7B7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2012

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação supra cujo objeto é **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de várzea grande, conforme especificações contidas no anexo i do edital e seus anexos.** Para análise de Impugnações e Pedido de Esclarecimentos, posteriormente reabrindo-se novo prazo, nos moldes do § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada. Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2012.

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:92CF6469

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 618/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela do Artigo 72 da Lei nº 2.719, de 07 de Dezembro de 2004, combinado com o inciso II, parte final do Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988,

Resolve:

Nomear Dinalva Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob nº 353.751.911-72 para, em comissão, exercer o Cargo de Assessor Especial a partir de 05 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande-MT., 08 de novembro de 2012.

MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO

Presidente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:6D2E6BCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 619/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de Agente Administrativo (M05), conforme Edital 001/2011/PMVG, **NOMEIA** o Sr. André Eduardo Viana Malacarne, classificado para exercer o Cargo de Agente Administrativo para o qual foi aprovado, a partir de 12 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT., 12 de novembro de 2012.

MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO

Presidente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:849E48CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Referente à registro de preço para contratação de empresa especializada em Consulta de Oftalmologia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial n.47/2012, foi declarado **FRUSTRADO**. Várzea Grande – MT, 09 de novembro de 2012. Otavio Guimarães Rezende – Pregoeiro, Marcos Antonio de Moraes – Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1102D829

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS
052/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS 052/2012**

A Comissão de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra cancelado por motivos administrativos devidamente justificados no processo a licitação sob modalidade de Tomada de Preços, concernente a: tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para instalação hidrossanitária na Escola Municipal Dom Antonio Rolim de Moura, em conformidade com o Termo de Compromisso nº TC/PAC 1074/09 – FUNASA e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de novembro de 2012.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da C.P.L

Publicado por:
Alessandro Santana de Souza
Código Identificador:A02AA4F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 043/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

TORNA PÚBLICA a lista dos beneficiários do município de Vila Rica-MT. , aprovados pelo Ministério da Cidades, Programa “Minha Casa Minha Vida”. São eles:

- 1- ADRIANA DA SILVA RIBEIRO
- 2- ANA CARLA BUENO ARCANJO
- 3- ANTONIO FIGUEIRA DE MORAES
- 4- APARECIDA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
- 5- APARECIDA SILVA CAETANO
- 6- ARTENIZA GONÇALVES DE LIMA MILHOMEM
- 7- CLEUNI GUIMARÃES SILVA
- 8- CREUZA SOUZA DE ARRUDA
- 9- DALVANA PERTUZATTI
- 10- DANIELA BORGES CARVALHO
- 11- DONILA ALVES DO NASCIMENTO
- 12- ELIENE NASCIMENTO DE SOUSA SILVA
- 13- ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA
- 14- ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
- 15- ELISANGELA DOS SANTOS
- 16- ELIZETE GOMES COSTA
- 17- ERECE GONÇALVES MILHOMEN
- 18- FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
- 19- GISELE DO NASCIMENTO SILVA
- 20- GLEUCIENE MARTINS DA SILVA
- 21- IDIANA CARVALHO PACHECO
- 22- IVANEIDE GONÇALVES DE ARAUJO
- 23- IVETE MACHEDO DA SILVA SANTOS
- 24- IVONETE SANTOS AGUIAR (DESISTENTE)
- 25- JACKELINE FERREIRA GODINHO
- 26- JOELMA DOS REIS NEPOMUCENO
- 27- JOSIANE PEREIRA QUEIROZ DA SILVA
- 28- LEIDIANE ALVES DE FARIAS
- 29- MARCILENE CLEMENTE DA COSTA
- 30- MARIA CELIA VIEIRA DE SOUZA
- 31- MARIA DAS DORES SANTIAGO DA SILVA
- 32- MARIA DOMINGAS BATISTA DE MORAIS
- 33- MARIA FRANCISCA DE SOUZA AGUIAR (NÃO LOCALIZADA)
- 34- MARIA LUZIA DA SILVA
- 35- MARIA MARCELA DIAS SOARES
- 36- MARIA NAZARE FLORENTINO DOS SANTOS VIEIRA
- 37- MARIA SÃO PEDRO NASCIMENTO DA SILVA
- 38- MARIA TELMA PEREIRA DOS SANTOS
- 39- MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA
- 40- MARINETE ARAUJO DE ABREU
- 41- MARLENE FRANCELINA DOS SANTOS
- 42- MARTA PEREIRA DO NASCIMENTO
- 43- MIRIA RAMOS DE SOUZA
- 44- PATRICIA ANANIAS DA SILVA
- 45- RODINEIA COELHO DE ALMEIDA
- 46- ROSA COUTO ARAUJO
- 47- TITIANA CHAVES DE MACÊDO
- 48- VALDISONIA PEREIRA DOS SANTOS
- 49- VANESIA VIEIRA GOMES
- 50- ZENI DE ALMEIDA SILVA LOPES.

Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:9AB2CADA

Artigo 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal n. 1088/20102.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1092 /2012. DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Revoga a Lei Municipal n. 1088/2012 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicado por:
Ivanilde Tscha

Código Identificador:FCE46F51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DAS DOTAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS			
01001	CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS	820.000,00	80.000,00	900.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	328.500,00	5.000,00	333.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
03001	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	1.954.800,00	420.000,00	2.374.800,00
03002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	238.200,00	5.000,00	243.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
04001	ADMINISTRACAO DE CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCACAO	405.000,00	1,00	405.001,00
04002	ADMINISTRACAO RECURSOS PROPRIOS	851.000,00	50.000,00	901.000,00
04003	ADMINISTRACAO DO FUNDEB	2.800.000,00		2.800.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA			
05001	ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES	150.500,00		150.500,00
05002	ADMINISTRACAO GERAL DA CULTURA	28.000,00		28.000,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PROPRIOS	2.990.105,00	16.655,00	3.006.760,00
06002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PROGRAMAS	1.499.397,00	3,00	1.499.400,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07001	ADMINISTRACAO GERAL SEC. DESENV. SOCIAL E TRABALHO	1.037.000,00	25.000,00	1.062.000,00
07002	CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA ADOLESCENTE E CMDCA	89.520,00		89.520,00
07003	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FHS		1,00	1,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
08001	ADMINISTRACAO GERAL SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE	87.400,00	1,00	87.401,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DES. ECONOMICO			
09001	ADMINISTRACAO GERAL SEC. AGRIC E DES. ECONOMICO	388.000,00	50.000,00	438.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
10001	ADMINISTRACAO GERAL SEC. URBANISMO	958.000,00		958.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
11001	ADMINISTRACAO GERAL SEC. INFRA ESTRUTURA	1.709.211,00	100.006,00	1.809.217,00
12	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP			
12	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP			
12001	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP	489.000,00	12.000,00	501.000,00
12001	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP	489.000,00	12.000,00	501.000,00
	TOTAL	17.312.633,00	775.667,00	18.088.300,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.912.000,00
	RESERVA DO RPPS			
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS			
	TOTAL GERAL			22.000.300,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:92A4D2F1

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DEMONSTRATIVO RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CNPJ: 1.321.850/0001.54
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1900
pmapiacas@gmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES - CONSOLIDADO
Exercício de 2013

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações	RS 1,00
10000000000	RECEITAS CORRENTES			CTM
11000000000	RECEITA TRIBUTARIA			CTM
11100000000	IMPOSTOS			CTM
11120000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			CTM
11120200000	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			CTM
111202030000	IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	60.000,00		CTM
11120400000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU			CTM
111204310000	IRRF-IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES REND. TRABALHO	250.000,00		CTM
111204340000	IRRF-PJ-IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES OUTROS REND	12.000,00		CTM
11120800000	ITBI-IMP.TRANSF.INTER VIVOS BENS MOVEIS DIR. REAI			CTM
111208010000	ITBI-IMP.TRANSF.INT.VIVOS BENS IMOV.DIR. REAIS	150.000,00		CTM
11130000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			CTM
11130500000	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			CTM
111305010000	ISSQN	100.000,00		CTM
111305020000	ISSQN - SNA	30.000,00		FEDERAL
11200000000	TAXAS			CTM
11210000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA			CTM
11211700000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			CTM
11212500000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO	40.000,00		CTM
11212900000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00		CTM
11219900000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	2.000,00		CTM
11220000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			CTM
112221000000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	10.000,00		CTM
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	15.000,00		CTM
12000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES			CTM
12100000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS			CTM
12102900000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO			CTM
121029070000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.100.000,00		CTM
121029090000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL			CTM
121029110000	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL			CTM
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DE	192.000,00		FEDERAL
12200000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			CTM
12300000000	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO SERV. ILUMINACAO PUBLICA			
123001000000	CIP - CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA	150.000,00		FEDERAL
13000000000	RECEITA PATRIMONIAL			CTM
13100000000	RECEITAS IMOBILIARIAS			CTM
13110000000	ALUGUEIS			CTM
13119900000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL			CTM
131199010000	RECEITAS DE ALUGUEL	2.000,00		CTM
131199020000	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS	12.000,00		CTM
13200000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			CTM
13250000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			CTM
132501000000	APLICACAO RECURSOS VINCULADOS	150.000,00		CTM
132502000000	APLICACAO RECURSOS NAO VINCULADOS	10.000,00		CTM
132503000000	FUNDEB			CF
13280000000	REMUNERACAO DOS INVES. DO RPPS DO SERVIDOR			CTM
132810000000	REMUNERACAO INVES. RPPS SERVIDOR RENDA FIXA	1.800.000,00		CTM
132830000000	REMUNERACAO INVES. RPPS SERVIDOR FUNDO IMO.	100.000,00		CTM
13300000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES			CTM
133099000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS	1.000,00		CTM
16000000000	RECEITA DE SERVICOS			CTM
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			CTM
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS			CTM
160013990000	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00		CTM
160041000000	TARIFA AGUA-SERV. CAP. ADUCAO TRAT. DIST. AGUA	230.000,00		CTM
17000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES			CF
17200000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			CF
17210000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			CF
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			CF
172101010000	FPM-COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO MUNICIPIOS	5.000.000,00		CF
172101050000	ITR-COTA-PARTE IMP. S/ PROP. TERRITORIAL RURAL	117.000,00		LEI FEDERAL 4320/64
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO			CF
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações	
172122700000	FEP-COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	60.000,00		LEI FEDERAL 4320/64
172133000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD			LEI FEDERAL 4320/64
172133010000	FARMACIA BASICA	45.000,00		LEI FEDERAL 4320/64
172133020000	PAB FIXO	160.000,00		LEI FEDERAL 4320/64
172133030000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS	135.000,00		LEI FEDERAL 4320/64
172133040000	SAUDE BUCAL	100.000,00		LEI FEDERAL 4320/64
172133050000	PROG. SAUDE DA FAMILIA-PSF	220.000,00		LEI FEDERAL 4320/64
172133060000	MAC	380.000,00		LEI FEDERAL 4320/64
172133070000	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	70.000,00		LEI FEDERAL 4320/64
172133080000	VIGILANCIA SANITÁRIA	7.000,00		LEI FEDERAL 4320/64
172133090000	CAMPANHA DE VACINACAO	4.000,00		LEI FEDERAL 4320
172133100000	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	30.000,00		LEI FEDERAL
172133110000	PROGRAMA PMAQ	30.000,00		LEI FEDERAL
172133120000	PLANO DE SANEAMENTO			FEDERAL
172133130000	FORTALECIMENTO DA GESTAO	30.000,00		FEDERAL
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENC			LEI FEDERAL 4320/64
172134010000	PBF - CRAS	54.000,00		FEDERAL
172134020000	PFMC - CREAS	82.800,00		FEDERAL
172134030000	PETI - PVMC	30.000,00		FEDERAL
172134040000	FUMS	25.000,00		FEDERAL
172134050000	IGD	20.000,00		FEDERAL
172134060000	PRO JOVEM	20.000,00		FEDERAL
172134070000	API - APD			FEDERAL

172134080000	PVD II	12.000,00	FEDERAL
172134090000	BPC NA ESCOLA		FEDERAL
172134100000	PFMC III	23.000,00	FEDERAL
172134110000	IGD - SUAS	30.000,00	CF
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA E		LEI FEDERAL 4320/64
172135010000	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	160.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
172135020000	TRANSFERENCIA DIRETA DO PDDE	1.500,00	LEI FEDERAL 4320/64
172135030000	TRANSFERENCIA DIRETA DO PNAE	95.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
172135040000	TRANSFERENCIA DIRETA DO PNATE	50.000,00	LEI 10.880
172135050000	CONVENIO CRECHE		LEI FEDERAL
172135060000	CONVENIO EQUIPAMENTOS EDUCACAO		LEI FEDERAL
172136000000	ICMS DESO-TRANSF. FINAC.ICMS DESO. LC 87/96	60.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		LEI FEDERAL 4320/64
172199010000	FEX	400.000,00	CF
172199020000	AFM - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		CF
172199030000	ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO		FEDERAL
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		LEI FEDERAL 4320/64
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		LEI FEDERAL 4320/64
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	7.500.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	250.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
172201040000	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	50.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
172201130000	CIDE-COTA PARTE CONT. INTERV. DOMINIO ECO.	50.000,00	EC 42
172233000000	TRANSF. REC. ESTADO PROG. DE SAUDE- FUNDO A FUNDO		LEI FEDERAL 4320/64
172233010000	SAÚDE BUCAL	30.000,00	FEDERAL
172233020000	PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	160.000,00	FEDERAL
172233030000	PASCAR	40.000,00	FEDERAL
172233040000	PAICI	30.000,00	FEDERAL
172233050000	PAF		FEDERAL
172233060000	CENTRO DE REABILITACAO	36.000,00	FEDERAL
172233070000	DIABETES MILLITUS	2.400,00	FEDERAL
172233080000	INCENTIVO DE METAS		CF
172233090000	INCENTIVO A MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	20.000,00	CF
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		LEI FEDERAL 4320/64
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.800.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		LEI FEDERAL 4320/64
176100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES		LEI FEDERAL 4320/64
176199000000	DEMAIS TRANSF. CONVENIOS UNIAO E SUAS ENTIDADES		LEI FEDERAL 4320/64
176199010000	CONVENIOS UNIAO E SUAS ENTIDADES		LEI 4320
176199020000	CONVENIO MINISTERIO DA SAUDE		LEI 4320
			RS 1,00
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
176199030000	CONVENIO GALERIA		LEI 4.320
176200000000	TRANSF. CONVENIOS ESTADO E SUAS ENTIDADES		LEI FEDERAL 4320/64
176202000000	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00	ESTADUAL
176203000000	CONVENIO RECUPERACAO ASFALTO		FEDERAL
176400000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADA		LEI 4320
176401000000	PASEP	45.000,00	LEI 4320
176402000000	BANCO REAL - AMIGO REAL		LEI 4320
176403000000	BANCO REAL - CONHECER PARA TRANSFORMAR		LEI 4320
176404000000	PETROBRAS - ECO ACAA		LEI 4320
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		CTM
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA		CTM
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		CTM
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	1.000,00	CTM
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		CTM
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	CTM
191300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUT		CTM
191311000000	MULTAS JUROS MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU	15.000,00	CTM
191313000000	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA ISS	1.000,00	CTM
191399000000	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	CTM
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS		
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00	FEDERAL
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		CTM
192200000000	RESTITUICOES		CTM
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES		CTM
192299010000	RESTITUICAO	10.000,00	CTM
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	190.000,00	CTM
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		CTM
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		CTM
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	40.000,00	CTM
193113000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISSQN	1.000,00	CTM
193199000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		
193199010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS PRINCI	2.000,00	CTM
199000000000	RECEITAS DIVERSAS		CTM
199099000000	OUTRAS RECEITAS		CTM
199099010000	RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	CTM
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP		CTM
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL		CTM
220000000000	ALIENACAO DE BENS		CTM
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		CTM
221900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	25.000,00	CTM
222000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	5.000,00	CTM
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		LEI FEDERAL 4320/64
242000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		LEI FEDERAL 4320/64
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		LEI FEDERAL 4320/64
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES		LEI FEDERAL 4320/64
247102000000	TRANSFERENCIAS CONVENIOS UNIAO PROG. EDUCACAO		CF
247102010000	FNDE - ONIBUS		CF
247102020000	FNDE - CRECHE		CF
247102030000	FNDE - EQUIPAMENTOS		CF

24719900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		LEI 4.320
247199010000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		LEI 4.320
247199020000	CONVENIO COM MINISTERIO DA SAUDE		LEI 4.320
247199030000	CONVENIO GALERIA		LEI FEDERAL
247200000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES		LEI FEDERAL 4320/64
247201000000	CONVENIO RECUPERACAO DE ASFALTO		FEDERAL
250000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		LEI FEDERAL 4320/64
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		LEI FEDERAL 4320/64
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		LEI FEDERAL 4320/64
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS		LEI FEDERAL 4320/64
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCARIAS DO REGIME PROPRIO		LEI FEDERAL 4320/64
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.300.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
721029030000	CONTRIBUICAO PATRONAL INATIVO CIVIL		LEI FEDERAL 4320/64

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
721029050000	CONTRIBUICAO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL		LEI FEDERAL 4320/64
900000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		LEI FEDERAL 4320/64
970000000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF - TRA		LEI FEDERAL 4320/64
972000000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF - TRA		LEI FEDERAL 4320/64
972100000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF - TRA		LEI FEDERAL 4320/64
972101000000	DEDUCAO DE RECEITA DE TRANSFERENCIA DA UNIAO		LEI FEDERAL 4320/64
972101020000	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO		LEI FEDERAL 4320/64
972101020100	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	-1.000.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
972101050000	DEDUCAO DE RECEITA DO ITR - FUNDEB	-23.400,00	LEI FEDERAL 4320/64
972101120000	DEDUCAO DE RECEITA DO IPI - FUNDEB	-10.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
972136000000	DEDUCAO DE RECEITA DO ICMS DESO - FUNDEB	-12.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
972200000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF - TRA		LEI FEDERAL 4320/64
972201000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF - TRA		LEI FEDERAL 4320/64
972201010000	DEDUCAO DE RECEITA DO ICMS - FUNDEB		LEI FEDERAL 4320/64
972201010100	DEDUCAO DE RECEITA DO ICMS - FUNDEB	-1.500.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA DO IPVA - FUNDEB	-50.000,00	LEI FEDERAL 4320/64
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		22.000.300,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:9B8AE82F

GABINETE DO PREFEITO SUMARIO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		21.970.300,00	LEGISLATIVA		900.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	670.000,00		ADMINISTRACAO		2.301.302,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.742.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.151.520,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.075.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		1.002.000,00
RECEITA DE SERVICOS	231.000,00		SAUDE		4.506.160,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.564.700,00		EDUCACAO		4.106.001,00
DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FU-2.595.400,00			CULTURA		28.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.000,00		URBANISMO		958.002,00
RECEITAS DE CAPITAL		30.000,00	HABITACAO		2,00
ALIENACAO DE BENS	30.000,00		SANEAMENTO		243.200,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			GESTAO AMBIENTAL		87.400,00
			AGRICULTURA		438.001,00
			TRANSPORTE		1.809.212,00
			DESPORTO E LAZER		150.500,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		407.000,00
			RESERVA LEGAL DO RPPS		3.712.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		200.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	22.000.300,00		TOTAL:	22.000.300,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:847D8A66

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO JORNAL DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO FOUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

